

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 27 de fevereiro de 2020.  
DECRETO Nº 36658

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.596.497,96.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 979/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 11.596.497,96 (Onze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100062.037.01.2200000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	155.000,00
0810.1236100062.037.01.2200000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental	45.000,00
0810.1236100062.038.01.2200000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	155.000,00
0810.1236100062.038.01.2200000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Fundamental	198.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	21.850,00
0810.1236100062.040.01.2200000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	4.950.000,00
0810.1236100062.040.01.2200000.445042.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Fundamental	39.535,06
0810.1236500052.025.01.2100000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	155.000,00
0810.1236500052.025.01.2100000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Infantil	385.000,00
0810.1236500052.026.01.2100000.339046.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	155.000,00
0810.1236500052.026.01.2100000.339049.005	Gestão dos Profissionais de Apoio da Educação - Infantil	374.000,00
0810.1236500052.027.01.2100000.339039.005	Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais - Infantil	106.251,52
0810.1236500052.028.01.2100000.335041.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	157.762,40
0810.1236500052.028.01.2100000.339030.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	31.850,00
0810.1236500052.028.01.2100000.339039.005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino - Infantil	4.007.248,98
0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005	Atendimento Educacional Através da Rede Complementar - Infantil	500.000,00
0810.1236600072.047.01.2200000.339046.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental EJA	155.000,00
0810.1236600072.047.01.2200000.339049.005	Gestão dos Profissionais do Magistério - Fundamental EJA	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.596.497,96</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100062.041.01.2200000.339032.005	Apoio ao Educando - Fundamental	4.107.248,98
0810.1236500052.029.01.2100000.339032.005	Apoio ao Educando - Infantil	4.950.000,00
0810.1236100062.036.01.2200000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Fundamental	1.282.248,98
0810.1236500052.024.01.2100000.339040.005	Incorporação e Manutenção das Tecnologias da Informação no Processo Educacional - Infantil	1.257.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>11.596.497,96</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 36659**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.074,88.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 954/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 66.074,88 (sessenta e seis mil, setenta e quatro reais e oito centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600432.147.01.1100000.339040.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	1.305,60
1110.0412200432.145.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	40.250,00
0310.0412200442.146.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	21.019,28
0310.0412200442.146.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços de Transportes Internos	3.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>66.074,88</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0610.0206200492.158.01.1100000.339039.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	45.055,60
0610.0206200492.158.01.1100000.339030.000	Gestão das Questões Jurídicas de Interesse do Município	21.019,28
<b>TOTAL</b>		<b>66.074,88</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 36660**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.884,50.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o

inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1732/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 20.884,50 (Vinte mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412600432.147.01.1100000.339040.000	Manutenção dos Serviços de Informática e Telecomunicação	3.264,00
1110.0412200432.145.01.1100000.339039.000	Manutenção dos Serviços Gerais	620,50
3210.0618200522.162.01.1100000.449052.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	17.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.884,50</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3210.0618200522.162.01.1100000.339039.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	20.884,50
<b>TOTAL</b>		<b>20.884,50</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 36661**

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 62.969,30.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1732/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 62.969,30 (Sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, alterando a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3210.0618200522.162.01.1100000.339032.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	62.969,30	-
3210.0618200522.162.01.1100000.339048.000	Manutenção e Modernização do Programa de Defesa Civil	-	62.969,30
<b>TOTAL</b>		<b>62.969,30</b>	<b>62.969,30</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 36662**

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 317.218,78.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 9122/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 317.218,78 (trezentos e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400122.069.05.5000063.449052.534	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	150.000,00
1692.0824400122.070.05.5000063.449052.534	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	100.000,00
1692.0824400122.071.05.5000063.449052.534	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	67.218,78
<b>TOTAL</b>		<b>317.218,78</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto são os provenientes da Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - BL GSUAS - FNAS, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 36663**

**ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 36570/2020, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS AFETADAS POR ALAGAMENTO - COBRADE 1.2.3.0.0, DESLIZAMENTO - COBRADE 1.1.3.2.1 E INUNDAÇÃO - COBRADE 1.2.1.0.0, EM RAZÃO DAS TEMPESTADES CONVECTIVAS LOCAIS.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e no inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** As considerações do Decreto Municipal nº 36570, de 11 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Considerando que no dia 10 de fevereiro de 2020, em decorrências das fortes chuvas, que se iniciaram por volta das 22:00h de 09 de fevereiro de 2020, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC atendeu 101 ocorrências decorrentes de precipitações e tempestades convectivas locais, dentre elas 48 movimentações de solo, 16 patologias de construções, 16 alagamentos, 6 quedas de árvores, 5 patologias de infraestrutura urbana, 3 inundações e 1 de distribuição elétrica (torre);*

*Considerando que no ano de 2020 a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC já atendeu aproximadamente 500 ocorrências também decorrentes de precipitações e tempestades convectivas locais no Município de Guarulhos;*

*Considerando que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC informou que já houve uma vítima fatal por causa de deslizamento de talude nu em área invadida;*

*Considerando que o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET apontou que Guarulhos recebeu 365 milímetros nos 10 primeiros dias do mês de fevereiro, sendo que a previsão para o mês inteiro, conforme média dos últimos 30 anos seria de apenas 219 milímetros. Ou seja, em apenas 10 dias choveu 166% do esperado para todo o mês de fevereiro;*

*Considerando que Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC emitiu parecer favorável à declaração de situação de emergência, relatando a ocorrência dos desastres classificados e codificados como Alagamento - COBRADE 1.2.3.0.0, Deslizamento - COBRADE 1.1.3.2.1 e Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0;*

*Considerando que a previsão de chuvas incessantes para os próximos dias, que certamente poderão agravar a situação que já atingiu níveis inesperados;*

*Considerando que a Administração Pública tem o dever de garantir os serviços públicos essenciais de interesse primário; e*

*Considerando que a incerteza quanto ao risco de desastre não constitui óbice para a adoção das medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco, conforme dispõe o parágrafo segundo, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.608/2012;"*

**Art. 2º** O artigo 1º, do Decreto Municipal nº 36570, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**Art. 1º** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Guarulhos contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos (região dos bairros Malvinas, Parque Mikail, Parque Primavera, Vila União, Vila São Rafael, Parque Continental, Sítio São Francisco, Novo Recreio, Recreio São Jorge, Jardim Presidente Dutra, Taboão, Jardim Santo Afonso, Vila Aeroporto, Cabuçu, Vila Rio de Janeiro, Jardim Monte Alto, Vila das Palmeiras, Jardim Doralice, Jardim Cerconis, Cocaia, Centro, Lavras, Cumbica, Jardim Campestre, Jardim Fortaleza, Jardim Hanna, Jardim Adriana, Jardim Barbosa, Vila Augusta e Veigas) em virtude dos desastres classificados e codificados como **Alagamento - COBRADE 1.2.3.0.0, Deslizamento - COBRADE 1.1.3.2.1 e Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0**, conforme IN/MI nº 02/2016, em razão das precipitações e chuvas intermitentes ocorridas no mês de fevereiro, visando a adoção de medidas preventivas e mitigadoras da situação de risco, imprescindíveis para a garantia da segurança, saúde pública e do interesse social local.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo, autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais, bem como a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.”.

**Art. 3º** O artigo 3º, do Decreto Municipal nº 36570, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.”.

**Art. 4º** O artigo 4º, do Decreto Municipal nº 36570, de 11 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

**II** - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.”.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em sentido contrário.

**Em, 28 de fevereiro de 2020.**

**DECRETO Nº 36664**

Altera os artigos 5º, 6º, 18 e 25 do Decreto Municipal nº 33856, de 15 de dezembro de 2016 e os artigos 4º, 5º e 30, do Decreto Municipal nº 33857, de 21 de dezembro de 2016, para que a aprovação do Termo de Referência e a elaboração da pesquisa de mercado, iniciais no processo de licitação, sejam efetuadas exclusivamente pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 14254/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os artigos 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 33856, de 15 de dezembro de 2016, passarão a ter as seguintes redações:

**Art. 5º** Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de administração e gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

**I** - convidar, mediante publicação no Diário Oficial do Município, publicação através do sistema, correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos para participarem previamente do registro de preços, pelo procedimento da Intenção para Registro de Preços;

**II** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, obtidas através do Sistema de Registro de Preços, Compras e Contratações - SIRECCON, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

**III** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

**IV** - promover atos necessários à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos inerentes à mesma, tais como: a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

**V** - gerenciar a ARP, independentemente do número de unidades envolvidas;

**VI** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, marcas, entre outros;

**VII** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, apontadas pelos órgãos gestores e participantes;

**VIII** - realização de ampla pesquisa de mercado, previamente ao certame licitatório, devidamente assinada pelos servidores responsáveis por sua elaboração, a qual deverá abranger um universo, de no mínimo 03 (três) cotações, com valores compatíveis entre si, sendo que dos preços definidos será obtido um médio, considerado como o de mercado; e

**IX** - aprovar o Termo de Referência e/ou condições de fornecimento e/ou método de execução, sob pena de nulidade do processo.

**Parágrafo único.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos gestores para execução das atividades previstas nos incisos VIII e IX deste artigo.” (NR)

**Art. 6º** Caberá ao órgão gestor/requisitante a prática de todos os atos procedimentais que antecedem e visem à licitação para o registro de preços de bens e serviços comuns ordinários ou extraordinários, iniciando-se com a elaboração da requisição com indicação da estimativa de consumo, local de entrega, especificações do objeto, termo de referência ou projeto básico inicial para o registro de preços, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda o seguinte:

**I** - registrar sua requisição no Portal do Sistema de Registro de Preços, Compras e Contratações - SIRECCON da Prefeitura de Guarulhos;

**II** - realizar ampla pesquisa de mercado, com periodicidade semestral, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados, e ainda para subsidiar a análise econômica financeira no caso de reequilíbrio de preços e troca de marca, informando em ato contínuo a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos; e

**III** - adotar os procedimentos necessários com vistas a aquisição dos bens e materiais, serviços por meio das Atas de Registros de Preços, obedecendo as normas estabelecidas na Portaria nº 015/16-CGLC.

**§ 1º** Competirá exclusivamente ao Órgão Gerenciador a elaboração da pesquisa de preços de mercado e a aprovação do Termo de Referência, para continuidade do processo de licitação, sob pena de nulidade.

**§ 2º** O órgão gestor poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos II e III do caput deste artigo.

**§ 3º** Os atos procedimentais de controle e uso das ARP de bens e serviços comuns extraordinários serão conduzidos pelas unidades que delas se utilizam com exclusividade. (Exemplos: medicamentos, materiais e serviços cirúrgicos e hospitalares; materiais escolares e outros específicos da área da educação).

**§ 4º** Caberá ao órgão Gestor conduzir os procedimentos que antecedem à aplicação de penalidades, garantindo ao detentor da ARP a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.” (NR)

**Art. 2º** Fica excluída a alínea “a” do §5º, do artigo 18, do Decreto Municipal nº 33856, de 15 de dezembro de 2016, passando o §5º a ter a seguinte redação:

**Art. 18.** ...  
(...)

**§ 5º** Formalizado o instrumento contratual, o Órgão Gestor/Participante deverá providenciar o seu cadastro no Sistema AUDESP – Fase IV (Módulo Ajuste – Módulo Execução – Módulo Documento Fiscal e Pagamento) no prazo estabelecido pelo TCE/SP” (NR)

**Art. 3º** O artigo 25, do Decreto Municipal nº 33856, de 15 de dezembro de 2016, passará a ter a seguinte redação:

**Art. 25.** O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do Registro de Preços ou a Rescisão da Ata de RP, nos casos previstos nos incisos XV e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 1º** A solicitação será formulada por escrito e acompanhada das provas necessárias à demonstração do alegado.

**§ 2º** Competirá à autoridade competente do órgão gestor a apreciação do pedido de cancelamento do Registro de Preços ou a Rescisão da ARP, e o decidirá em despacho fundamentado.

**§ 3º** Procedente a solicitação do compromissário fornecedor, será formalizado o cancelamento do Registro de Preços ou a Rescisão da Ata de RP, amigável entre as partes.”

**Art. 4º** Os artigos 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 33857, de 21 de dezembro de 2016, passarão a ter as seguintes redações:

**Art. 4º** O processo de licitação, devidamente autuado, deverá ser instruído, conforme o caso, com os elementos seguintes:

**I** - requisição de material e/ou serviço, com justificativa para contratação;

**II** - especificações técnicas;

**III** - Termo de Referência básico e/ou condições de fornecimento e/ou método de execução, devidamente assinado por técnico competente;

**IV** - Projeto básico, quando for o caso;

**V** - Memorial descritivo, quando for o caso; e

**VI** - Planilha de orçamento no caso de obras ou serviços de engenharia.

**§ 1º** Instruído o processo de licitação, competirá exclusivamente ao Órgão Competente pelas Licitações e Contratos a elaboração da pesquisa de preços de mercado e a aprovação do Termo de Referência, para continuidade do processo de licitação, sob pena de nulidade.

**§ 2º** O Departamento de Licitações e Contratos poderá solicitar auxílio técnico as Unidades Requisitantes para a execução das atividades previstas no §1º.

**§ 3º** Após aprovação do Termo de Referência e a obtenção da média de mercado, os autos serão encaminhados ao Órgão competente para instrução com:

**a)** indicação da dotação e disponibilidade orçamentária;

**b)** indicação da fonte de recursos (Federal, Estadual e Municipal), elemento da despesa, indicação da origem da verba e o respectivo número (convênio, contrato de repasse, entre outros);

**c)** estoque existentes, quando for o caso;

**d)** previsão de consumo; e

**e)** informação sobre a ata de registro de preços, porventura em vigor.”(NR)

**Art. 5º** O processo de licitação devidamente instruído na forma do artigo anterior, deverá ser cadastrado eletronicamente, pela unidade requisitante, no SIRECCON (Sistema de Registro de Preços, Compras e Contratações), com os seguintes elementos:

**I** - cadastro da requisição de compras;

**II** - justificativa técnica detalhada;

**III** - termo de referência básico, devidamente assinado por técnico competente; e

**IV** - especificação por item, unidade de medida e quantidades pertinentes.

**Parágrafo único.** Quando o procedimento tratar-se de Registro de Preços, a pesquisa de preço de que trata o §1º do artigo 4º, será realizada após a obtenção do total dos quantitativos indicados por todas as unidades participantes. Os quantitativos serão obtidos por meio do SIRECCON - Sistema de Registro de Preços, Compras e Contratações.

“(NR)

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## PORTARIAS

**Em, 27 de fevereiro de 2020.**

**PORTARIA Nº 388/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a pedido, o servidor **Lucas Bruno Vaz Guimarães** (código 63832), **Gestor de Políticas Municipais** (335-77), lotado na CGM.

**PORTARIA Nº 389/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Reginaldo Roberto de Almeida** (código 64798), **Assessor de Unidade** (334-72), lotado na SR.

**PORTARIA Nº 390/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Victor Norberto Castilho** (código 64382), **Assessor de Diretoria** (333-404), lotado na SR.

**PORTARIA Nº 391/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Robson da Silva Campos** (código 67650), **Assessor de Diretoria** (333-254), lotado na SSP.

**PORTARIA Nº 392/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Marilza Marcatti** (código 65640), **Assessor de Diretoria** (333-224), lotada na SC.

**PORTARIA Nº 393/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 28/2020-SO, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.125/2017-GP, que designou o servidor **Claudinei Bissoni** (código 28642), para exercer a função de **Chefe de Seção Técnica** (352-461), lotada na SO07.02.01.

**PORTARIA Nº 394/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 42/2020-SSP, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.187/2017-GP, que designou o servidor **João de Souza Teixeira** (código 48450), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-562), lotada na SSP03.07.01.03.

**PORTARIA Nº 395/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 34/2020-SE, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 2.273/2019-GP, que designou a servidora **Ester Carvalho de Jesus** (código 68539), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-104), lotada na SESE04.04.02.

**PORTARIA Nº 396/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a contar de 26.02.2020, os efeitos da Portaria nº 359/2020-GP, que delegou o servidor **Bruno Moreira Gersosimo** (código 69456), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SGM.

**PORTARIA Nº 397/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** as servidoras abaixo relacionadas, para as seguintes funções:

**1 – Paulina Alves Marinho Albino** (código 38233) (414);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-104), SESE04.04.02;

**Decorrencia:** sustação da designação de Ester Carvalho de Jesus, sustando-se a Portaria nº 1.046/2019-GP.

**2 – Denise Pinho dos Santos** (código 54092) (383);

**Para: Supervisão de Setor** (277-693), SESE04.04.01.02;

**Decorrencia:** sustação da designação de Paulina Alves Marinho Albino.

**PORTARIA Nº 398/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1- Davi Pereira Silva** (código 34752) (388);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-64), lotada na SESE06.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Uallaci Santos Santana, sustando-se a Portaria nº 954/2018-GP.

**2- Jennifer dos Santos Seipel** (código 54348) (368);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-69), lotada na SESE06.06;

**Decorrencia:** sustação da designação de Davi Pereira Silva, sustando-se a Portaria nº 1.064/2018-GP.

**3- Uallaci Santos Santana** (código 58672) (383);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-178), lotada na SESE06.06.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Jennifer dos Santos Seipel, sustando-se a Portaria nº 1.333/2018-GP.

**PORTARIA Nº 399/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

**1- Juvenal Vieira Andrade Filho** (código 59263) (468);

**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-461), lotada na SO07.02.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Claudinei Bissoni, sustando-se a Portaria nº 171/2018-GP.

**2- Ivair de Souza** (código 52391) (404);

**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-244), lotada na SO07.00.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Juvenal Vieira Andrade Filho, sustando-se a Portaria nº 1.368/2018-GP.

**3- Jose Wilson de Souza** (código 52336) (484);

**Para: Supervisão de Setor** (277-134), lotada na SO07.02.01.01;

**Decorrencia:** sustação da designação de Ivair de Souza.

**PORTARIA Nº 400/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DESIGNA** o servidor **(a) Marcone Luiz de Oliveira** (código 53047) (5961);

**Para: Supervisão de Setor** (277-562), lotada na SSP03.07.01.03;  
**Decorrência:** sustação da designação de João de Souza Teixeira.

**PORTARIA Nº 401/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr.ª. Naguiana Delerrim de Souza Novaes – RG 41.368.734-X CPF 365.678.908-86;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-7);

**Vaga:** exoneração de Ricardo da Silva Serafim.

**PORTARIA Nº 402/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr.ª. Leticia Maria da Silva – RG 38.976.395-0 CPF 408.118.668-58;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade** (334-1);

**Vaga:** exoneração de Roselyn Darley Ramos de Oliveira.

**PORTARIA Nº 403/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Alex Norberto da Silva – RG Nº 27.847.452-4 CPF Nº 275.340.688-00;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-404),

**Vaga:** exoneração de Victor Norberto Castilho.

**PORTARIA Nº 404/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

**Sr. Bruno Alexandre – CPF 299.493.208-36;**

**Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria** (333-14);

**Vaga:** exoneração de Diego Santos da Silva.

**PORTARIA Nº 405/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 30/2020-SDU,

**DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 26.02.2020 a 26.03.2020, o servidor **Reinaldo Aparecido Ruy** (código 28768), Chefe de Seção Técnica (352), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SDU02, no impedimento de Elaine Cristina Fontana.

**PORTARIA Nº 406/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 33/2020-SDU,

**DELEGA** com ônus a Municipalidade, no período de 02.03.2020 a 16.03.2020, a servidora **Eliana Polloni** (código 14391), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SDU04, no impedimento de Nelson Seiji Fumoto.

**PORTARIA Nº 407/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 17/2020-SASP,

**DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 04.03.2020 a 02.04.2020, o servidor **Paulo Emilio Pereira Martins** (código 24455), Sub-Comandante (285), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo **Comandante** (299), lotado na SASP, no impedimento de Messias Pires de Carvalho.

**PORTARIA Nº 408/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 38/2020-SE,

**DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 21.02.2020 a 28.02.2020, o servidor **Fernando Gomes de Moraes** (código 66796), Subsecretário (345), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo **Secretário Municipal** (304), lotado na SE, no impedimento de Paulo Cesar Matheus da Silva.

**PORTARIA Nº 409/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 37/2020-SDCETI,

**DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 02.03.2020 a 15.03.2020, o servidor **Antonio Martinho Riso** (código 63787), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SDCETI, no impedimento de William Cotrim Paneque.

**PORTARIA Nº 410/2020-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 34/2020-SDU,

**DELEGA** com ônus a Municipalidade, no período de 09.03.2020 a 23.03.2020, o servidor **Guilherme de Araújo Lavras** (código 67055), Secretário Adjunto (303), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SDU, no impedimento de Jorge Alberto Taiar.

**PORTARIA Nº 089/2020-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do Decreto nº 25.472/2008,

**REDUZ** a pedido, a contar de 01.02.2020, a carga horária semanal de trabalho de 24 (vinte e quatro) para 20 (vinte) horas, da função de **Médico (Socorrista Ortopedista)** (5500-652), com seu respectivo titular o servidor **João Eduardo Santos Pato** (código 49778), lotado na SS01.

**PORTARIA Nº 090/2020-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município de Guarulhos,

Considerando o disposto no Decreto nº 25.472/2008,

**ESTENDE** a contar de 01.03.2020, a carga horária semanal de trabalho, das funções abaixo relacionadas, com seus respectivos titulares lotadas conforme segue:

**DE 20 (VINTE) PARA 30 (TRINTA) HORAS**

**1 - NOME:** CAROLINE COLEMBERGUE MANTOVANI (CÓDIGO 52508)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (PSIQUIATRA) (462-157) SS01, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 039/2016-SAM

**DE 20 (VINTE) PARA 36 (TRINTA E SEIS) HORAS**

**2 - NOME:** RENATA SIVELLI ASTUN (CÓDIGO 53696)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (INFECTOLOGISTA) (462-412) SS19, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 125/2012-SAM

**3 - NOME:** JOSÉ SERGIO IGLESIAS FILHO (CÓDIGO 6602)

**FUNÇÃO:** MÉDICO (5500-108) SS01, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 05/1987-SA

**PORTARIA Nº 091/2020-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-86/2020-SGE, referente ao servidor Tiago Modesto de Abreu Serradura, para fazer constar que o código correto é 32954,

2-87/2020-SGE, referente à servidora Adriana de Sousa da Silva Marchetti, para fazer constar que o código correto é 45261,

3-87/2020-SGE, referente à servidora Debora Ferreira Maza (código 50514), para fazer constar que seu nome fica apostilado para Debora Ferreira Maza Cohen.

**PORTARIA Nº 092/2020-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**APOSTILA** as Portarias abaixo relacionadas, para fazer constar seus nomes atuais:

**PORTARIA Nº ANTERIOR**

5.555/1993-GP KATIA DE MENEZES GUTIERREZ (CÓDIGO 18102)

317/2010-GP ADRIANA DOS ANJOS FERREIRA (CÓDIGO 37693)

3.445/1995-GP KATIA CRISTINA BARBATANO DOS SANTOS (CÓDIGO 20814)

**ATUAL**

KATIA DE MENEZES GUTIERREZ ANGRISANI

ADRIANA DOS ANJOS FERREIRA ALVES

KATIA CRISTINA BARBATANO DOS SANTOS BORGES

192/2020-GP TALITA BRUNA GRANEIRO CASTILHO (CÓDIGO 69515)

TALITA BRUNA GRANEIRO ROCHA

190/2020-GP ALINE MARTINS BORGES (CÓDIGO 69556)

192/2020-GP ROSANE KIKUE SHINOZAKI DE SOUZA (CÓDIGO 69572)

190/2020-GP SIMEIA DE MELO BANDEIRA (CÓDIGO 69607)

190/2020-GP SONIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS (CÓDIGO 69608)

1.471/2019-GP MARIA DO SOCORRO FIRMINO LOPES (CÓDIGO 68358)

014/2020-GP JOSE PAULO DE OLIVEIRA (CÓDIGO 69047)

1.015/2013-GP FERNANDA DE LIMA SOARES MARTINS (CÓDIGO 55969)

ALINE MARTINS BORGES DOS SANTOS

ROSANE KIKUE SHINOZAKI DE SOUZA TERUYA

SIMEIA MELO BANDEIRA DE JESUS

SONIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA

MARIA DO SOCORRO LOPES NIZOLI

JOSE PAULO TEIXEIRA OLIVEIRA

FERNANDA DE LIMA SOARES

**PORTARIA Nº 053/2020-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **FERNANDO GOMES DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 16/2020-DTCMP,

**SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito às seguintes servidoras, designadas para as referidas funções, conforme segue:

**DIRETOR SUBSTITUTO (5988)**

**1- PORTARIA Nº 54/2019-SGMSAI/DRA**

**NOME:** CRISTIANE JARDIM DOS SANTOS (CÓDIGO 30338)

**DATA:** 02.01.2020

**COORDENADOR DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS (5870)**

**2- PORTARIA Nº 202/2019-SGMSAI/DRA – A PEDIDO**

**NOME:** MARIA LAURA DOMINGUES JULIÃO DOS SANTOS (CÓDIGO 34256)

**DATA:** 17.02.2020

**PORTARIA Nº 054/2020-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **FERNANDO GOMES DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 31-D da Lei Municipal nº 6.058/2005, na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 16/2020-DTCMP,

**DESIGNA** a contar de 20.01.2020, a servidora **Patricia Turgante** (código 38243) (489), para desempenhar em substituição as atividades de **Diretor de Escola (5988)**, Tabela IV, Grau – A, Ref. 1, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, decorrente do afastamento de Solange da Cruz.

**PORTARIA Nº 055/2020-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **FERNANDO GOMES DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 16/2020-DTCMP,

**DESIGNA** a contar de 17.02.2020, a servidora **Debora Maria Geraldelli da Silva Piza** (código 8938) (5874), para desempenhar as atividades de **Vice-Diretor de Escola (5868)**, Tabela III-B, Grau – L, Ref. 13, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sustando-se a Portaria nº 75/2010-SE.

**PORTARIA Nº 056/2020-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **FERNANDO GOMES DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 16/2020-DTCMP,

**DESIGNA** as servidoras abaixo relacionadas para desempenharem em substituição as atividades de **Vice-Diretor** (5989), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

**1-NOME:** JEANNE ALVES PEREIRA DOS SANTOS (CÓDIGO 36284) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – C, REF. 11

**A CONTAR DE:** 10.02.2020, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 173/2019-SGMSAI/DRA.

**2-NOME:** SABINA MARIA DE JESUS DOS SANTOS (CÓDIGO 55315) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – A, REF. 7

**A CONTAR DE:** 12.02.2020

**3-NOME:** SILMARA FRANCISCA DE PAULA GOUVEIA (CÓDIGO 34355) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – C, REF. 11

**A CONTAR DE:** 11.02.2020, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 106/2017-SG/DRA.

**4-NOME:** SIMONE DATOGUEA SILVA (CÓDIGO 33065) (5874)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – D, REF. 11

**A CONTAR DE:** 03.02.2020, SUSTANDO-SE A PORTARIA Nº 96/2017-SG/DRA.

**PORTARIA Nº 057/2020-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **FERNANDO GOMES DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 16/2020-DTCMP,

**DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para desempenharem as atividades de **Coordenador de Programas Educacionais** (5870), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

**1-NOME:** ALEXANDRE THADEU NOBREGA DE FREITAS COUTINHO (CÓDIGO 58237) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – A, REF. 6

**A CONTAR DE:** 10.02.2020

**2-NOME:** CELENE DE FREITAS PINHEIRO PETRANGELO (CÓDIGO 33154) (492)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – D, REF. 10

**A CONTAR DE:** 17.02.2020

**3-NOME:** GILVACI TAVARES DE SOUZA (CÓDIGO 32074) (492)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – C, REF. 10

**A CONTAR DE:** 11.02.2020

**4-NOME:** JANINE PIO DE MAGALHÃES (CÓDIGO 21882) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – G, REF. 11

**A CONTAR DE:** 14.02.2020

**5-NOME:** LILIAN MANZARO TAVARES DE LIMA (CÓDIGO 31252) (492)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – D, REF. 7

**A CONTAR DE:** 04.02.2020

**PORTARIA Nº 058/2020-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **FERNANDO GOMES DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 16/2020-DTCMP,

**DESIGNA** a contar de 14.02.2020, a servidora **Lais Ramos Barra** (código 58208) (489), para desempenhar as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico (5869)**, Tabela III-A, Grau – A, Ref. 7, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

**PORTARIA Nº 059/2020-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação em exercício **FERNANDO GOMES DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Portaria nº 36/2018-SECEL e o que consta do memorando nº 16/2020-DTCMP,

**DESIGNA** as servidoras abaixo relacionadas para desempenharem as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico** (5869), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

**1-NOME:** DEBORA RUIZ RIBEIRO SILVA (CÓDIGO 49919) (489)

**ENQUADRAMENTO:** TABELA III-B, GRAU – A, REF. 9

**A CONTAR DE:** 1

**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 001/2020-CG**  
**Guarulhos, 26 de fevereiro de 2.020.**

JURANDIR PEREIRA, *CHEFE DE GABINETE DA CIDADE DE GUARULHOS*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Decreto do Município nº 35029, de 14 de junho de 2018, e o que consta do processo administrativo nº 88128/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 35029, de 14 de junho de 2018, a Comissão Organizadora para coordenar, supervisionar e promover a realização do Casamento Civil Coletivo de 2.020 composto pelos membros abaixo relacionados:

**Presidente:**

- Elen Regina Simões de Farias – CF 63.991

**Membros:**

- Fábio Regiani Nunes – CF 63.790
- Keiko Domingos Nabeshima – CF 65.657
- Sergio Ricardo Cimino Freitas - CF 65.030
- Sheila Miranda Cabral Oliveira – CF 64.715
- Mayara de Lara Martins Carletti Lauri – CF 66.023
- Maria de Souza Leonardo – CF 65.414
- Antonieta Rival Blanco Reis dos Santos – CF 65.002
- Eduardo Castilho Matheus – CF 65.651

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDITAL Nº 001 / 2020****CASAMENTO CIVIL COLETIVO**

Guarulhos, 26 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a instituição do Casamento Civil Coletivo no Município de Guarulhos visando a inscrição de noivos para o casamento civil coletivo no Município de Guarulhos no período de 02 de março de 2.020 (02/03/2020) a 31 de março de 2.010 (31/03/2020), através do Fundo Social de Solidariedade.

O CHEFE DE GABINETE DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 35029 de 14 de junho de 2018, e o que consta do processo administrativo nº 11691/2019, na qualidade de Gestor do Fundo Social de Solidariedade no Município de Guarulhos, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35029 de 14 de junho de 2018 que regulamenta a Lei Municipal nº 6.343, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a instituição do Casamento Civil Coletivo no Município de Guarulhos;

**RESOLVE****CAPÍTULO I – DO OBJETO**

Art. 1º. Tornar público o presente Edital para a seleção de noivos do Casamento Civil Coletivo exercício 2.020.

**CAPÍTULO II – DAS VAGAS DE ATENDIMENTO**

Art. 2º. Considerando a demanda já em atendimento, foram divididas em vagas limitadas, visando a realização dos casamentos no limite de 10 (dez) casais por mês direcionando-os de forma escalonada por Cartório para promover a habilitação e celebração de casamentos nas Sedes do 1º e 2º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Subdistrito da Comarca de Guarulhos – Estado de São Paulo. Seguindo os mesmos moldes do recomendado pelo MM. Juiz Corregedor Permanente na Decisão datada de 02 de outubro de 2.018, constante na folha 74, renovada na decisão de 02 de maio de 2019, constante na folha 109 dos autos do Processo Judicial nº 1027630-94.2018.8.26.0224.

**CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS / BENEFICIÁRIOS DO CASAMENTO CIVIL COLETIVO**

Art. 3º. Serão beneficiários casais que vierem a ser selecionados dentre os inscritos com comprovada hipossuficiência econômica, e do qual ao menos um dos nubentes comprove residir em Guarulhos há mais de 1 (um) ano.

§ 1. Podem se inscrever os noivos interessados que possuam renda mensal conjunta em valor equivalente a até 2 (dois) salários mínimos vigentes.

§ 2º. Para fazer a inscrição no Casamento Civil Coletivo, os interessados deverão comparecer pessoalmente na Sede do Fundo Social de Solidariedade, sito à Alameda Tutóia nº 534 – Gopouva / Guarulhos – SP. CEP 07092-000, no horário das 8h00min. às 17h00min. de segunda-feira a sexta-feira.

§ 3º. Os interessados deverão comparecer ao ato da inscrição com os seguintes documentos:

- I – Original e cópia do RG dos noivos;
- II – Original e cópia de certidão de nascimento (atualizada) para os solteiros, certidão de casamento com averbação de divórcio (atualizada) para os divorciados e certidão de casamento e de óbito (atualizadas) do cônjuge, para os viúvos.
- III – Original e cópia de comprovante de rendimentos, Carteira de Trabalho (original), original e cópia do holerite de pagamento e original e cópia de cartão e/ou comprovante de recebimento de benefício assistencial ou rendimentos concedidos por programa oficial de transferência de renda.
- IV – Comprovante de gastos com tratamento médico por doença grave ou para atendimento de necessidade especial de qualquer membro da família, se o caso;
- V – Original e cópia de comprovante de residência (conta de luz, água ou telefone) atual e de há mais de um ano em Guarulhos, de, ao menos, um dos nubentes.
- VI – Original e cópia do RG, certidão de nascimento, carteira de trabalho e holerite dos demais membros da família.
- VII – Original e cópia de documento de propriedade de imóveis ou de veículos, se o caso.

**CAPÍTULO IV – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO / DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 4º. Finda a inscrição, a comissão organizadora passará ao processo de seleção dos casais que serão contemplados, podendo solicitar aos inscritos a apresentação de documentos complementares.

Art. 5º. Na seleção dos casais a serem contemplados, a Comissão Organizadora levará em consideração os seguintes critérios:

- I – Menor renda per capita da família;
- II – conviventes há mais tempo;
- III – casais mais idosos;
- IV – casal do qual um ou ambos os pretendentes sejam portadores de comprovada enfermidade grave ou deficiência física; e
- V – menor patrimônio.

**CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO – DA CONVOCAÇÃO**

Art. 6º. A lista dos casais selecionados será publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º. Os selecionados serão convocados pelo Diário Oficial do Município a comparecer no local aludido no § 2º do artigo 3º, a fim de trazer cópia do RG de 2 (duas) testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos.

§ 2º. Os documentos serão encaminhados aos respectivos Cartórios de Registro Civil da Comarca que, após cumpridas todas as formalidades, convocarão os noivos e testemunhas a comparecerem para assinatura no Livro de Registro de Casamentos.

Art. 7º. A habilitação, o registro e a expedição da primeira certidão de casamento, caracterizada a hipossuficiência aludida no artigo 3º, serão isentos de selos, emolumentos e custas, nos termos do contido no artigo 1.512, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

Art. 8º. A publicação dos proclamas de casamento será feito no Diário Oficial do Município, ou em outro jornal de grande circulação no Município.

Art. 9º. O Município promoverá cerimônia pública, consistente de celebração ecumênica para a celebração de matrimônio.

Art. 10. O Município não será responsabilizado por descumprimento de quaisquer das partes. Vale dizer que a municipalidade prevê a participação somente no aspecto organizacional do evento, a saber, cadastramento dos nubentes, a seleção de casais mediante os critérios estatuídos na legislação, a publicação dos contemplados, sempre no limite de 10 (dez) casais por mês por Cartório, totalizando 20 (vinte) casamentos / mês (1º e 2º Oficial de Registro Civil da Comarca de Guarulhos) e de proclamas na imprensa oficial, e finalmente o encaminhamento da documentação dessas pessoas aos respectivos Cartórios de Registro Civil para, nestas serventias, formalizarem o matrimônio.

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS****ATO nº 004, de 27/02/2020**

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s. 714 e 715/2020, de iniciativa do Poder Executivo, protocolizados na Câmara de Vereadores conforme segue.

**TONINHO MAGALHÃES**

**Diretor de Assuntos Legislativos**

**Projeto de Lei nº 714/2020.**

Dispõe sobre a revogação do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 27/02/2019.

Art. 1º Fica expressamente revogado o § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 27/02/2019, que dispõe sobre o Regime Próprio - RP da Administração Pública Municipal de Guarulhos, o regime de previdência complementar do Município e outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

**Prefeito**

**Exposição de Motivos**

**Excelentíssimo Senhor****Vereador PROFESSOR JESUS****Presidente da E. Câmara Municipal de****GUARULHOS**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a revogação do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 27/02/2019, conforme estudos constantes do PA nº 4.330/2020.

A supracitada Lei dispõe sobre o Regime Próprio - RP da Administração Pública Municipal de Guarulhos, institui o regime de previdência complementar do Município e dá outras providências.

Nesse contexto, a finalidade da espécie normativa municipal que se busca concretizar segue no sentido de revogar expressamente a previsão legal que autorizou a transposição de regime dos empregados públicos que ingressaram sem concurso no serviço público municipal há, pelo menos, 5 (cinco) anos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, nos moldes do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Nessa esteira, a referida proposta de revogação do dispositivo legal em tela se baseia em apontamentos realizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Órgão Ministerial impugnando dispositivos da Lei nº 7.696, de 2019, que tramita perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, nos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Geral do Município - PGM nos autos do processo administrativo nº 62.121/2019, onde ambos os órgãos apontam a possível inconstitucionalidade do conteúdo do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 2019.

Manifestando-se a respeito da presente proposição a Procuradoria de Consultoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Município - PGM, posicionou-se nos seguintes termos:

*"Inicialmente destacamos que o § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 2019, assim dispõe:*

*"Art. 2º (...)*

*§ 1º A transposição de que trata o caput deste artigo abrange, também, os empregados que ingressaram sem concurso no serviço público há, pelo menos, 5 (cinco) anos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, nos moldes do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais."*

*Neste diapasão, esse grupo de servidores são aqueles que foram beneficiados com a estabilidade no serviço público pelo legislador constituinte por meio da norma do artigo 19 da ADCT.*

*É digno de nota que, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é unânime que não é possível o enquadramento desses servidores em cargo efetivo, tendo em vista que não foram submetidos a regra do concurso público.*

*Nesse sentido, ADI nº 1.150 - Ministro Moreira Alves:*

*"O TRIBUNAL, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO DIRETA, PARA DECLARAR, NO § 2º DO ART. 276 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10.098, DE 03/02/1994, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "OPERANDO-SE AUTOMATICAMENTE A TRANSPOSIÇÃO DOS SEUS OCUPANTES"; E, QUANTO AOS §§ 3º E 4º (ESTE ÚLTIMO COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.248, DE 30/08/1994) DO MESMO ART. 276, PARA DAR AO TEXTO EXEGESE CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A FIM DE EXCLUIR DE SEU ALCANCE AS FUNÇÕES OU EMPREGOS RELATIVOS A SERVIDORES CELETISTAS QUE NÃO SE SUBMETERAM AO CONCURSO ALUDIDO NO ART. 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OU REFERIDO NO § 1º DO ART. 19 DO ADCT. VOTOU O PRESIDENTE. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS MINS. SYDNEY SANCHES, ILMAR GALVÃO E NELSON JOBIM." (G.N.)*

*Dessa forma, não é possível a transposição de regime em relação a servidores que ingressaram no serviço público sem concurso público, ai incluindo os servidores "estabilizados".*

*Sob esse prisma, não é possível aos servidores estáveis pelo artigo 19 do ADCT, que não prestaram concurso público, serem enquadrados em cargos efetivos, sendo inconstitucional o § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 2019."*

E é nesta perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Ante o exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do projeto de lei, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência.**

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

**Prefeito**

**Projeto de Lei nº 715/2020.**

Institui o Plano Municipal de Cultura de Guarulhos - PMC e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Guarulhos - PMC para o decênio de 2020 a 2029, conforme documento detalhado no Anexo Único integrante desta Lei.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura - PMC é um instrumento de planejamento estratégico e norteador da execução da Política Municipal de Cultura, de duração decenal, na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura de Guarulhos, instituído pela Lei nº 7.409, de 17/09/2015.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura - PMC visa garantir a todos os cidadãos de Guarulhos, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Sistema Municipal de Cultura, o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 4º Compete à Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura - PMC poderá ser revisto nas Conferências Municipais de Cultura, a partir da promulgação da presente Lei, quando será adaptado, corrigido e ampliado, no que couber, com a participação da sociedade e dos agentes culturais do Município, mediante elaboração de projeto de lei pelo Poder Executivo.

Art. 5º A Secretaria de Cultura coordenará a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC, devendo manter sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores, bem como dar ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.

Art. 6º Os recursos necessários à execução do Plano Municipal de Cultura serão consignados no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

**Prefeito**

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARULHOS****APRESENTAÇÃO**

O Plano Municipal de Cultura - PMC é um documento de planejamento, com força de Lei, para nortear a política cultural municipal pelos próximos dez anos.

A partir deste documento, o poder público e a sociedade civil unirão esforços para aprimorar a gestão cultural, adequar a respectiva infraestrutura, promover a produção e fruição cultural em sua diversidade, além de proteger e valorizar a memória e o patrimônio cultural da cidade, entre outros direitos culturais.

A construção do Plano é fruto da parceria entre sociedade civil e poder público, a partir das demandas e diálogos que ocorreram nas cinco Conferências Municipais de Cultura e nos Fóruns de Cultura até 2017.

Este Plano norteia as possibilidades de apoio da iniciativa privada no que tange às ações de fomento e infraestrutura.

Para a construção deste Plano, o Conselho Municipal de Política Cultural criou uma comissão específica, com o objetivo de sistematizar as demandas das cinco Conferências Municipais de Cultura realizadas de 2007 a 2017, elaborar a minuta do Plano Municipal de Cultura consultando a sociedade civil organizada e o Poder Público através dos Fóruns de Cultura específicos e, por fim, encaminhar a minuta do Plano Municipal de Cultura para aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Nas cinco Conferências de Cultura realizadas até o momento da elaboração deste Plano participaram 1.479 pessoas, apresentando aproximadamente 500 demandas. Com esse material, a Comissão do Plano Municipal de Cultura organizou as deliberações por assunto, unificou propostas em comum, adequou as redações e efetuou uma organização das mesmas em torno de Metas e Eixos.

A partir de então, o Conselho Municipal de Política Cultural organizou quatro Fóruns de Cultura com a participação de 157 pessoas e criou um site para divulgação do processo de construção do Plano Municipal de Cultura e coleta de contribuições. No site, foi registrado um número de 748 acessos e 83 contribuições para o Plano.

O PMC é norteador por dez diretrizes elaboradas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e que são operacionalizadas em Metas e Ações.

As 14 Metas e 57 Ações do Plano Municipal de Cultura - PMC estão organizadas em torno de quatro eixos temáticos, conforme segue:

EIXO I: Política Cultural, Gestão e Capacitação Governamental;  
 EIXO II: Infraestrutura Cultural: ampliação, integração e desenvolvimento;  
 EIXO III: Estímulo à Produção Cultural Local e à Valorização da Diversidade Cultural; e  
 EIXO IV: Patrimônio Material e Imaterial, Cultura como Conceito Antropológico.

#### DIRETRIZES

- 1. Reconhecer a diversidade cultural existente no Município**, de modo a dar espaço e escuta a todas as vozes que falam da cultura.
- 2. Consolidar a participação da sociedade civil nas diversas instâncias da gestão cultural**, garantindo a transparência das políticas públicas.
- 3. Garantir o aprimoramento e a plena aplicação de legislação referente à cultura**, efetivando as políticas públicas de modo a fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.
- 4. Integrar políticas, programas e ações gerais e regionais na gestão cultural**, promovendo a equidade de condições entre todas as regiões do Município, de modo a valorizar as demandas específicas de cada região, ao mesmo tempo em que cria um diálogo horizontal entre os diversos pensamentos e valores culturais.
- 5. Fomentar os processos de produção cultural em toda a sua complexidade**, equilibrando ações voltadas à criação e ações voltadas à fruição, para que o fluxo da cultura seja permanente e concreto.
- 6. Estimular a formação constante dos diversos agentes culturais do Município**, promovendo ações que combinem inovação com respeito às tradições, primando sempre pela qualidade e pela isonomia de ofertas.
- 7. Garantir a preservação do patrimônio cultural, material e imaterial do Município** como elemento primordial da nossa memória e como fonte importante de pesquisa.
- 8. Articular as políticas, os programas e as ações de formação e fomento**, criando uma dinâmica de retroalimentação nos processos de produção cultural.
- 9. Expandir e qualificar a infraestrutura de espaços culturais** aptos a oferecerem serviços públicos acessíveis e de qualidade em todas as regiões da cidade, considerando as diferentes vocações territoriais, os equipamentos públicos e os espaços culturais independentes.
- 10. Desenvolver estratégias que reconheçam e fortaleçam a economia da cultura**, contemplando a diversidade de cadeias e arranjos produtivos, a promoção da sustentabilidade e a interação com os mercados e instituições culturais que atuam na cidade.

#### EIXOS, METAS E AÇÕES

##### Eixo I

##### Política Cultural, Gestão e Capacitação Governamental

A ampliação e o reforço da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura, atualizando sua capacidade de gestão e adequando-se às demandas do Plano Municipal de Cultura - PMC, é matéria deste Eixo.

Para a efetiva execução do PMC, é providencial que a pasta da cultura seja reestruturada, com orçamento e organograma adequados, com a ampliação da participação social nos processos de decisão e de acompanhamento da política cultural e com a qualificação permanente dos servidores e conselheiros da cultura.

No ano de 2015 a Câmara Municipal aprovou a Lei nº 7.409, de 2015, que cria o Sistema Municipal de Cultura - SMC, com órgãos, instâncias e instrumentos que se articulam, fomentam e promovem as políticas públicas. Embora se destaque enquanto importante Marco Legal da Gestão Cultural, os novos instrumentos criados pelo SMC não foram regulamentados, como o Fundo Municipal de Política Cultural, o Programa Municipal de Formação e Qualificação na Área Cultural e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. Cabe a este Eixo, portanto, priorizar estes temas, com exceção do Programa de Formação que será tratado no Eixo III, e sem descuidar dos instrumentos e das instâncias em funcionamento, como FUNCULTURA e Conselhos, que necessitam de atualização.

##### Metas

1. Reestruturação e qualificação do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura;
2. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura implementado;
3. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais implementado;
4. Reestruturação e fortalecimento das instâncias de gestão participativa;

##### Meta 1

##### Reestruturação e qualificação do quadro de funcionários da Secretaria de Cultura

Para a efetiva execução do Plano Municipal de Cultura, a reestruturação da Secretaria de Cultura de Guarulhos é estratégica e fundamental. É necessário que a Secretaria de Cultura reforce sua estrutura, considerando as necessidades apontadas neste Plano, fortalecendo sua capacidade de formular e implementar, de se articular com atores públicos e privados, de oferecer uma rede integrada de equipamentos culturais distribuídos regionalmente e de assegurar o funcionamento dos instrumentos de gestão e instâncias de participação social. A instituição da Secretaria de Cultura como pasta autônoma da Prefeitura de Guarulhos foi fruto da Lei nº 4.213, de 30/12/1992 e do Decreto nº 17.737, de 05/04/1993.

Até o ano de 2009, houve uma sequência de oito decretos que alteraram o organograma da pasta, incluindo ou modificando setores, seções e divisões, mas mantendo os dois Departamentos instituídos, o de Atividades Culturais e o do Conservatório.

Em 2017, a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, uniu as Secretarias de Cultura, Educação, Esporte e Lazer, mudando o status das Secretarias unificadas para Subsecretarias.

A Prefeitura reviu a ação após aproximadamente um ano e promoveu a separação das Secretarias, devolvendo a autonomia das mesmas através da Lei nº 7.657, de 09/10/2018, alterando ainda uma Divisão.

A ação 1.1 busca garantir que o quadro de funcionários e o organograma da Secretaria de Cultura seja revisto de forma a garantir eficiência e eficácia diante das rotinas de trabalho existentes e a adequação aos processos de trabalho previstos a partir do Plano Municipal de Cultura.

Para tanto, é ação preliminar, já no primeiro ano de execução deste Plano, o mapeamento e a formalização dos fluxos e processos de trabalho atuais.

Diante desse quadro e em posse do Plano Municipal de Cultura, até o quarto ano de execução deste Plano, a Secretaria de Cultura junto ao Conselho Municipal de Política Cultural deverá encaminhar aos órgãos pertinentes da Prefeitura proposta de novo organograma, adequado às novas necessidades, com estrutura de cargos e atribuições definidas e justificadas, bem como o respectivo impacto orçamentário, com o critério de garantir o funcionamento deste Plano, com base nas necessidades apontadas, além de promover uma maior autonomia administrativa da Secretaria de Cultura e funcionalidade de seus Departamentos.

É inevitável e necessário, na mesma ação, ampliar e qualificar o quadro permanente de recursos humanos, correspondendo à organização deste Plano e abrangendo a diversidade de perfis de acordo com as especificidades de cada área, incluindo profissionais ligados à gestão, à formação e à produção cultural, às artes e aos espetáculos, inclusive técnicos operacionais, ao patrimônio, à museologia, à arquivologia e à biblioteconomia. A ampliação deve considerar, ainda, a realização de concursos públicos contemplando as leis de cotas raciais e para pessoas com deficiência.

A ampliação planejada desse quadro resultará em maior autonomia para a pasta, em aumento da capacidade da Secretaria de Cultura em operacionalizar as ações nos espaços e equipamentos existentes e previstos, além de permitir a qualificação da implementação, acompanhamento e avaliação das políticas, modernizando a gestão. Ademais, a criação de mecanismos de ouvidoria interna seria indicada para que os servidores possam avaliar e apontar possíveis melhorias em suas rotinas de trabalho.

Do mesmo modo, a Meta 1 deste Plano observa a necessidade de capacitação permanente dos servidores da cultura, seja nas áreas específicas em que atuam, seja em uma dimensão mais abrangente em cursos de produção e gestão cultural, administração pública e para o trabalho com a diversidade, direitos humanos e cidadania cultural. São esses os horizontes da ação 1.2 e o primeiro passo deverá ser o levantamento das demandas de formação a partir do quadro funcional da Secretaria de Cultura, as necessidades de atualização e qualificação dos servidores do quadro permanente, além das carências de formação dos servidores que ocupam cargos de chefia previstos no organograma da pasta, de acordo com suas atribuições. A execução da ação 1.2 deverá seguir o mesmo prazo previsto na ação 1.1.

A capacitação dos servidores deve estar prevista no Programa Municipal de Formação e Qualificação na Área Cultural, com o objetivo de qualificar a implementação da política cultural e buscar excelência no atendimento aos munícipes e público em geral. Para tanto, a Secretaria de Cultura deve criar a atribuição, dentro da reestruturação de seu organograma, de levantamento de necessidades, viabilização e acompanhamento de qualificação dos servidores, em especial aos que ocupam cargos de chefia no âmbito de suas atribuições.

Para viabilizar a qualificação dos servidores, a Secretaria de Cultura deve buscar parcerias com instituições públicas e privadas especializadas em ensino, pesquisa, gestão cultural ou administração pública, além de parcerias com outros órgãos da Prefeitura de Guarulhos ou de outros entes federativos que dialogam com temas específicos e pertinentes ao propósito, como direitos humanos, educação, trabalho e assistência social. A Secretaria de Cultura não deve desconsiderar, ainda, a conformação de procedimentos com vistas a permitir e liberar servidores para formações de ordem particular, mas que sejam pertinentes ao trabalho desenvolvido.

**Ação 1.1 Criar/adequar fluxos de processos de trabalho da Secretaria de Cultura, revisar a estrutura do quadro de funcionários e adequar seu organograma, atendendo as necessidades atuais e demandas do Plano Municipal de Cultura.**

**Ação 1.2 Viabilizar e acompanhar a qualificação permanente dos servidores do quadro permanente e daqueles que ocupam cargos de chefia, de acordo com as suas atribuições e necessidades para implementação da política cultural.**

##### Meta 2

##### Sistema Municipal de Financiamento à Cultura implementado

Assim como a reestruturação da Secretaria de Cultura, a implementação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura é fundamental para a efetividade do Plano Municipal de Cultura. As dotações alocadas na Lei Orçamentária Anual à área da cultura, o Fundo Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Política Cultural, a Lei de Preços Públicos e a Lei de Incentivo Fiscal para a Cultura são os mecanismos de financiamento público da cultura que devem ser articulados para a promoção da política cultural do Município.

É urgente a revisão do orçamento municipal destinado à cultura, não apenas a sua ampliação, mas também a adequação dos programas, ações e projetos culturais existentes na LDO, LOA e no PPA, considerando os recursos a serem destinados à execução das ações e metas deste Plano e buscando maior transparência na disponibilização das informações à sociedade.

Ampliar o orçamento municipal para a pasta da cultura é essencial para o desenvolvimento social e econômico do Município, permitindo à Secretaria de Cultura investir em formação, na proteção do patrimônio cultural da cidade e ampliar o investimento na produção cultural local gerando renda e movimentando a economia.

A necessidade de aumento do orçamento é reforçada se considerarmos a posição ocupada pelo Município no levantamento realizado pela Folha de São Paulo, com base nos dados de despesas empenhadas no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, considerando o ano de 2018 e o percentual investido na pasta da cultura com relação ao orçamento municipal.

Nesse estudo Guarulhos ocupa a 44ª posição entre os cinquenta municípios que mais investem em cultura no país¹. O potencial de retorno econômico resultante do investimento em cultura é cada vez mais compreendido por órgãos de pesquisa em economia.

Uma análise realizada pela FGV em 2018, encomendada pelo Governo Federal, indicou o retorno de 4,7 milhões em impostos a partir do investimento de 3,5 milhões de reais na organização da FLIP, no Rio de Janeiro. Dessa forma, considerando o potencial de vitrine cultural de uma cidade que é porta de entrada do país, o investimento na pasta da cultura mostra-se aquém do esperado, executando menos de 0,5% do orçamento municipal nos dois últimos anos.

A ação 2.1 trata do aumento necessário para a Secretaria de Cultura com relação ao total do orçamento municipal.

Considerando o tempo de planejamento e adaptação orçamentária para tal operação, estimamos que o acréscimo deva ser progressivo e anual, objetivando a destinação de, no mínimo, 0,1% do orçamento municipal à Secretaria de Cultura, buscando atingir o mínimo de 1,5% ao fim dos 10 anos da instituição do Plano Municipal de Cultura, observando a disponibilidade orçamentária do Município.

O quadro abaixo, bem como as imagens, registram as despesas da pasta da cultura desde 2013, com base nos empenhos realizados nos exercícios fiscais e a receita da Prefeitura de Guarulhos.

A primeira imagem refere-se ao investimento absoluto, na qual podemos observar uma redução de aproximadamente cinco milhões de reais entre 2013 e 2018.

Na segunda imagem observamos o investimento proporcional às receitas da Prefeitura de Guarulhos no mesmo intervalo de tempo e, neste caso, assim como na primeira imagem, observamos a redução do investimento proporcional no recorte temporal, porém, com uma curva ascendente em 2018 com o valor de 0,54%.

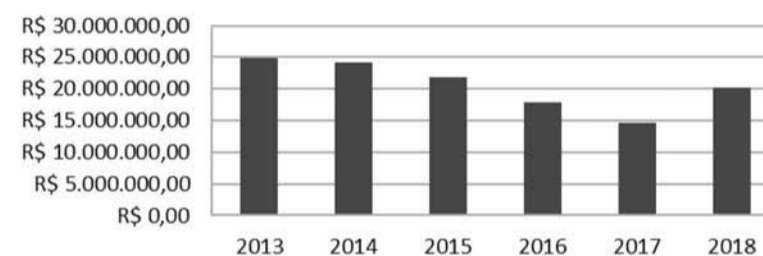
Ano base	Receita da Prefeitura* (R\$)	Previsão de orçamento da cultura (R\$)	% da cultura	Despesa da cultura** (R\$)	% da cultura
2013	2.858.464.730,92	30.720.000,00	1,07	24.822.611,92	0,86
2014	2.908.525.058,13	30.781.000,00	1,06	24.178.929,55	0,83
2015	3.142.709.466,80	24.520.759,08	0,78	21.896.867,89	0,69
2016	3.216.912.082,84	17.003.000,00	0,53	17.838.032,71	0,55
2017	3.374.978.581,68	22.177.020,24	0,66	14.663.918,76	0,43
2018	3.736.518.694,10	15.277.868,71	0,40	20.287.308,11	0,54

Fonte: Portal da Transparência de Guarulhos. Elaboração própria

\*Valor arrecadado = Tesouro, transferências e convênios estaduais vinculados, transferências e convênios federais vinculados, outras fontes de recursos, operações de crédito.

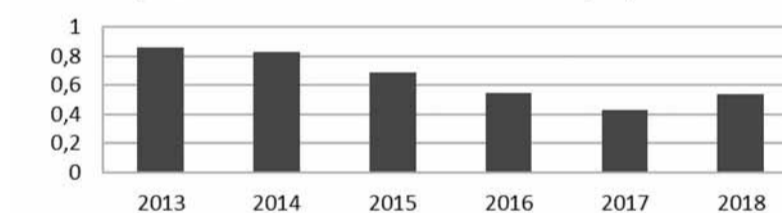
\*\* Valor empenhado pela Secretaria de Cultura.

#### Despesas da Secretaria de Cultura Valor absoluto



Fonte: Elaboração própria.

#### Despesa da Secretaria de Cultura Valor proporcional



Fonte: Elaboração própria.

É imprescindível, ainda, que a Secretaria de Cultura busque a ampliação e complementação de recursos destinados à cultura, via convênios com Governos Estadual e Federal, ou com a iniciativa privada, através de parcerias ou possibilitando o investimento em projetos culturais por meio de incentivo fiscal.

A ação 2.2, neste caso, aponta para a revisão e adequação da Lei nº 5.155, de 20/11/1997, que institui no âmbito municipal o incentivo fiscal para a realização de projetos culturais, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Município de Guarulhos, vinculando a mesma ao Fundo Municipal de Política Cultural para que o acesso aos recursos seja realizado via edital próprio.

Outro ponto importante para a ampliação dos recursos destinados à cultura é a correta aplicação e fiscalização do preço público incidente sobre a cessão de espaços públicos culturais ou de outros espaços públicos em que ocorram atividades culturais, conforme disposto na Lei nº 4.684, de 22/03/1995, e no Decreto nº 20.535, de 18/12/1998, além da vinculação destes ao Fundo Municipal de Cultura instituído pela Lei nº 5.947, de 10/10/2003. Em relação a essa questão, a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural deverão encaminhar, no primeiro ano de implementação do Plano, uma proposta de revisão da regulamentação dessas Leis aos órgãos pertinentes da Prefeitura.

A regulamentação do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, prevista na ação 2.3, além de encadear os diferentes mecanismos de financiamento previstos para a pasta da Cultura, deve prever o equilíbrio na destinação desses recursos entre as demandas de gestão, infraestrutura, formação, produção, circulação e fruição culturais, além da valorização e salvaguarda do patrimônio histórico/cultural do Município.

Por fim, a regulamentação e implantação do Fundo Municipal de Política Cultural destinado a apoiar financeiramente projetos culturais e receber recursos de fundo a fundo dos Governos Federal e Estadual, deve contemplar a diversidade de linguagens, segmentos e territórios da cidade, priorizando iniciativas não atendidas pelo FUNCULTURA ou outros programas de fomento à cultura.

Conforme previsto no Sistema Municipal de Cultura, o Fundo Municipal de Política Cultural deve ser gerido por um Conselho Diretor paritário, composto por membros da Secretaria de Cultura e membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Cabe adiantar que há no Plano Municipal de Cultura a revisão da Lei do Fundo Municipal de Cultura, contudo o assunto será tratado no Eixo III deste documento.

**Ação 2.1** Aumentar anualmente 0,1% do orçamento municipal proporcionalmente destinado à Secretaria de Cultura, de forma progressiva, até atingir o mínimo de 1,5%, desde que haja disponibilidade orçamentária do Município.

**Ação 2.2** Revisar e aplicar a legislação do preço público e da lei de incentivo fiscal, promovendo a complementação de recursos para a Secretaria de Cultura e novas possibilidades de financiamento aos produtores culturais do Município.

**Ação 2.3** Regular o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, considerando os mecanismos já existentes e o Fundo Municipal de Política Cultural.

##### Meta 3

##### Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais implementado

A Lei nº 7.409, de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, criou o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com o objetivo de coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias

e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura e sua revisão nos prazos previstos.

Trata-se, portanto, de mecanismo fundamental dentro do ciclo da política cultural e na promoção transparente e democrática do acesso à informação, já que prevê, ainda, a disponibilização de estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais.

Embora algumas ações recentes tenham demonstrado movimentos de desenvolvimento nessa área, como a criação do GRUCULTURA e a disponibilização de informações na plataforma de indicadores da Prefeitura de Guarulhos<sup>2</sup>, até o momento o SMIC não possui estrutura formal, enfraquecendo a adoção de procedimentos padronizados entre os setores da Secretaria de Cultura, na coleta, no tratamento e na oferta de informações e dificultando a continuidade de tais procedimentos em meio às trocas de gestão.

Dessa forma, o principal objetivo dessa Meta é a implementação efetiva do SMIC e sua regulamentação. Considerando o Plano Municipal de Cultura enquanto documento elementar de planejamento e fonte de direcionamento das ações da Secretaria de Cultura pelos próximos dez anos, é primordial que o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais observe a implementação do Plano através de instrumentos de monitoramento que permita o acompanhamento e a avaliação do mesmo pelos gestores e pelos municípios. A ação 3.1 tem esse objetivo, que deverá ser cumprido de forma contínua ao longo dos dez anos de aplicação do Plano, a partir de indicadores quantitativos e qualitativos.

O já citado GRUCULTURA é uma plataforma colaborativa de mapeamento, integração e publicidade de projetos, pessoas, espaços e eventos dos ambientes culturais guarulhenses. É fonte permanente de dados que viabilizarão a promoção de políticas culturais efetivas, uma ferramenta essencial para promover mais acesso aos espaços culturais e aos eventos, além de fomentar a atividade artística ao inserir e identificar os agentes culturais no mapa da cidade.

Até o mês de julho de 2019, o GRUCULTURA registrou 554 agentes culturais, 177 espaços culturais na cidade e 97 projetos culturais. É matéria desta Meta e da Ação 3.2 o aperfeiçoamento dessa plataforma, motivando os agentes culturais a utilizá-la.

A Secretaria de Cultura deve buscar, a partir do primeiro ano de execução deste Plano, junto aos setores técnicos da Prefeitura ou junto à iniciativa privada, o aprimoramento dessa ferramenta com a facilitação da navegabilidade na mesma e com o desenvolvimento de novas funcionalidades, em especial à utilização como canal de divulgação da programação cultural existente no Município.

A Ação 3.3 tem o objetivo de garantir transparência da gestão pública da cultura, com a criação e utilização de ferramenta que disponibilize, a partir do primeiro ano de realização do Plano, de forma clara e de fácil acesso os dados orçamentários e de financiamento da cultura, considerando sua distribuição territorial, por expressões culturais e tipos de política, de forma integrada ao Portal da Transparência da Prefeitura.

Ainda no horizonte da transparência, a Ação 3.4 busca dar visibilidade às informações acerca das políticas públicas do setor cultural, disponibilizando, a partir do segundo ano de execução do Plano, documentos e publicações produzidos pela Secretaria de Cultura acerca de seus programas e ações, bem como do impacto proporcionado pelos mesmos, fomentando a produção de dados, informações e indicadores culturais, disponibilizando-os *on-line* e em formato aberto.

Os mecanismos de monitoramento e avaliação de público dos eventos e dos equipamentos culturais, de artistas, produtores culturais e outros profissionais da cultura contratados ou impactados pelas ações da Secretaria de Cultura estão expressos na Ação 3.5 e devem prever a elaboração de informações quantitativas e qualitativas que permitam mensurar o impacto das políticas desenvolvidas e seu aprimoramento.

A padronização e a normatização desses mecanismos, a serem realizadas no primeiro ano do Plano, possibilitará a continuidade da coleta e sua consequente comparabilidade em recortes temporais.

**Ação 3.1** Desenvolver instrumento de acompanhamento da implantação do Plano Municipal de Cultura e execução das ações previstas.

**Ação 3.2** Ampliar o mapeamento de agentes, espaços, projetos e eventos culturais na cidade de Guarulhos, criando estratégias de utilização do GRUCULTURA para atualização permanente e colaborativa da diversidade cultural municipal.

**Ação 3.3** Disponibilizar informações sobre o investimento público nos programas, ações e projetos da Secretaria de Cultura, incluindo as contratações de serviços e aquisições de bens, de forma detalhada e acessível, garantindo transparência ao público.

**Ação 3.4** Criar um memorial digital para catalogação, armazenamento e difusão do acervo de publicações e documentos dos programas e ações vinculados à Secretaria de Cultura.

**Ação 3.5** Criar e normatizar mecanismos de monitoramento e avaliação de público dos eventos e dos equipamentos culturais, de artistas, produtores culturais e outros profissionais da cultura contratados ou impactados pelas ações da Secretaria de Cultura.

**Meta 4**

**Reestruturação e fortalecimento das instâncias de gestão participativa**

O processo de redemocratização do Brasil trouxe para a agenda de discussão acerca da Administração Pública a importância da participação social nos processos decisórios e de acompanhamento da política pública, contribuindo para a consolidação e transparência da mesma.

Na esfera municipal do âmbito cultural, a criação dos conselhos do FUNCULTURA, do Patrimônio Histórico, de Política Cultural e da Participação Nordestina, foram marcos para a institucionalização da participação social na gestão cultural do Município.

O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC é o órgão paritário, composto por nove segmentos artísticos/culturais e nove representantes do Poder Público, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador que, no âmbito da Secretaria de Cultura, institucionaliza a relação entre a Administração Pública e os setores da sociedade civil vinculados à cultura, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura.

O CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, na elaboração, no acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas culturais. Nota-se, portanto, que a Conferência Municipal de Cultura é instância de participação importante na consolidação das diretrizes que norteiam a política cultural do Município.

O Conselho Municipal da Participação da Comunidade Nordestina tem natureza permanente, opinativa e consultiva, no âmbito de suas competências.

Esse Conselho tem por finalidade a criação de mecanismos de divulgação da cultura nordestina na cidade de Guarulhos podendo para tanto, sugerir, dentre outros projetos, a criação de terminais para atendimento turístico e assistência ao migrante.

O Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico, Ambiental e Cultural do Município de Guarulhos, órgão consultivo e deliberativo, tem como principal finalidade as ações voltadas para a defesa e proteção do patrimônio histórico, artístico, ambiental e cultural do Município.

Já ao Conselho Diretor do FUNCULTURA compete aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo fundo, avaliar a execução dos projetos culturais aprovados, estabelecer normas e diretrizes para a gestão, entre outras atribuições.

O fortalecimento desses conselhos e de outros que venham a ser criados é o principal objetivo desta Meta, buscando mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação da política cultural, consolidando um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas.

O quadro abaixo registra a quantidade de reuniões ou eventos das instâncias de participação da Secretaria de Cultura ao longo dos anos, a partir do ano de 2000.

Instâncias de Participação Popular na Gestão Pública da Cultura						
Ano	Conferência de Cultura	Reuniões do Conselho de Cultura	Reuniões do Conselho Diretor do FUNCULTURA	Fóruns de Cultura	Reuniões do Conselho do Patrimônio Histórico	Total
2000					12	12
2001					6	6
2002					7	7
2003						0
2004			14		6	20
2005			8		5	13
2006			6		6	12
2007	1		10		3	14
2008			10		6	16
2009	1		10			11
2010		4	6		4	14
2011	1	6	3		2	12
2012		5	7	9		21
2013	1	6	5			12
2014		4	5		3	12
2015		2	1		8	11
2016			2		10	12
2017	1	5	1	6	22	35
2018		17	2	4		23
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>49</b>	<b>90</b>	<b>19</b>	<b>100</b>	<b>263</b>

A Ação 4.1 busca avaliar a composição dos conselhos vinculados à Secretaria de Cultura e aperfeiçoá-los, buscando o fortalecimento dos mesmos enquanto instâncias de participação social efetiva nas decisões acerca das políticas culturais municipais.

Deve-se observar, portanto, junto aos próprios conselhos, a representatividade das cadeiras existentes, a necessidade de criação de novas instâncias de participação, de vinculação das mesmas ou de adequação das já existentes, bem como o âmbito e os limites de suas atuações.

A Secretaria de Cultura deve normatizar os procedimentos de consulta aos conselhos, fortalecendo a participação dos mesmos e garantindo respaldo social às políticas culturais da cidade.

A Ação 4.2 busca qualificar permanentemente a participação dos conselheiros nos processos de decisão através de formação básica e complementar acerca das dimensões da gestão pública cultural pertinentes aos seus âmbitos de atuação.

**Ação 4.1** Aperfeiçoar os conselhos vinculados à Secretaria de Cultura através da revisão das Leis, em especial da representatividade, a vinculação dos mesmos e a criação de novas instâncias de participação, além da normatização dos procedimentos de consulta aos conselhos.

**Ação 4.2** Promover a formação permanente dos membros dos conselhos vinculados à Secretaria de Cultura acerca de gestão e política cultural em seus âmbitos de atuação.

**EIXO II**

**Infraestrutura cultural: ampliação, integração e desenvolvimento**

A existência de uma rede de equipamentos e espaços culturais adequados para a criação, produção, difusão e fruição cultural é essencial para o desenvolvimento cultural de uma região.

Uma rede de espaços públicos voltados ao fazer e ao gozo cultural, colabora para o acesso equilibrado aos direitos culturais.

Dessa forma, os espaços culturais devem ser mantidos em bom estado para uso, estar integrados ao seu entorno, aos diferentes públicos e demandas das linguagens culturais, garantir acessibilidade e inclusão social e, em se tratando de espaços públicos, estar conectados aos objetivos dos programas e ações da gestão.

Atualmente a pasta da Secretaria de Cultura conta com vinte e três equipamentos culturais distribuídos em sete das quatorze Unidades de Planejamento Regionais - UPRs da cidade, o que aponta para uma concentração de espaços públicos em determinadas regiões.

Ao observar a relação do número de atividades realizadas ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e sua distribuição nas Unidades de Planejamento Regionais de Guarulhos, fica evidente que a existência de equipamentos públicos culturais é um facilitador da oferta de serviços de cultura.

Diante dessa realidade, é necessário que a sociedade, junto ao Poder Público, somem forças para a ampliação geográfica da rede de equipamentos destinados à oferta de serviços públicos culturais.

**Metas**

- 100% dos próprios públicos culturais reformados e requalificados;
- Ampliar a rede de equipamentos culturais com ao menos um equipamento cultural, público ou de gestão compartilhada, em cada UPR da cidade;
- Modernizar e padronizar o Sistema Municipal de Bibliotecas;

**Meta 5**

**100% dos próprios públicos culturais reformados e requalificados**

Garantir que todos os equipamentos públicos culturais estejam adequados ao uso a que se destina é premissa necessária para a qualificação dos serviços culturais e o pleno desenvolvimento da produção e da fruição cultural.

Atualmente, a pasta da cultura de Guarulhos administra oito Bibliotecas, dois Teatros, um Arquivo Histórico, um Centro de Exposições Permanente, um Museu, e sete Casas de Cultura, distribuídos em sete Unidades de Planejamento Regionais.

Partimos de uma situação em que todos os equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Cultura necessitam de algum tipo de intervenção para qualificação do espaço, seja esta uma adequação para atendimento às normas de acessibilidade ou de segurança, ou adequações pertinentes ao uso artístico-cultural a que se destina.

Para que o equipamento cultural seja universalmente acessível, o mesmo deve oferecer aos usuários o pleno acesso aos seus espaços e conteúdos, independente das condições sociais, físicas, cognitivas e sensoriais das pessoas.

De forma mais abrangente, deve garantir que fazedores, servidores e público culturais tenham independência, alcançando o exercício pleno de seus direitos de cidadania e participação social, sendo função da Secretaria de Cultura promover o acesso aos direitos culturais e a urgente adequação física dos equipamentos, dos programas e dos serviços culturais, beneficiando o público com o melhoramento do acesso físico, comunicativo, informacional, atitudinal e da fruição. Tão importante quanto, é a garantia de segurança para trabalhadores e frequentadores dos espaços culturais, com a renovação contínua dos AVCBs e planejamento para garantia de recursos para manutenção e pequenas, médias e grandes reformas.

Considerando o alto investimento necessário para reforma, adequação e manutenção nos prédios sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, em proporção aos recursos destinados atualmente à pasta, é inevitável que a Secretaria de Cultura faça um planejamento de prioridades de reforma e destine, para tanto, parte do recurso disponível em seu orçamento, ao longo dos dez anos do Plano Municipal de Cultura. Ao mesmo tempo, deve buscar alternativas que garantam celeridade diante das necessidades de reparo e manutenção de baixo investimento.

Para tanto, pode ser considerada a implementação da Lei Municipal que institui o PROREDE Cultura, além da busca de parcerias com a iniciativa privada.

Dessa forma, a Ação 5.1 determina que a Secretaria de Cultura crie um plano de reforma e manutenção de seus próprios, que garanta a reforma de todos os equipamentos ao longo dos dez anos do Plano Municipal de Cultura e a manutenção permanente dos mesmos.

A modernização dos equipamentos também devem considerar o acesso gratuito à internet, com instalação de estrutura para disponibilização de rede *wi-fi* a partir do terceiro ano de execução deste Plano, conforme disposto na Ação 5.2.

É recorrente nas instâncias de diálogo e pactuação entre Poder Público e Sociedade Civil as deliberações relacionadas à criação de espaços de referência para algumas linguagens, expressões e setores artísticos e culturais.

Observa-se, dessa forma, a necessidade de destinar aos artistas e público em geral espaços de referência facilitando a troca de experiências e de ideias, estimulando o desenvolvimento individual e coletivo de um setor cultural, além da produção cultural do mesmo.

A Ação 5.3 prevê a transformação da antiga instalação da Câmara Municipal de Guarulhos, localizada na Praça Getúlio Vargas, em um Centro Cultural Integrado, com espaços adequados para atividades de formação, produção e programação cultural que contemple a diversidade de expressões culturais da cidade.

As Ações 5.4 e 5.5 buscam a adequação e/ou a criação de espaços para formação e produção musical e de artes visuais.

**Ação 5.1** Criar plano de reforma, requalificação e manutenção permanente dos equipamentos públicos culturais, considerando o atendimento às normas de acessibilidade e de segurança.

**Ação 5.2** Instalar sistema de *wi-fi* livre em todos os equipamentos públicos culturais.

**Ação 5.3** Viabilizar a transformação do espaço da antiga Câmara Municipal de Guarulhos em um centro cultural integrado para a ocupação, encontro e manifestação das linguagens culturais.

**Ação 5.4** Viabilizar sede própria e adequada ao ensino de música vinculado ao Conservatório Municipal de Guarulhos instalada com estúdio público para produção musical e de áudio.

**Ação 5.5** Criação de um Ateliê Público de Artes Visuais no Centro Permanente de Exposições.

**Meta 6**

**Ampliar a rede de equipamentos culturais com ao menos um equipamento cultural, público ou de gestão compartilhada, em cada Unidade de Planejamento Regional da cidade.**

A rede de equipamentos da Secretaria de Cultura conta com vinte e quatro equipamentos distribuídos em sete, das quatorze Unidades de Planejamento Regionais do Município.

Mesmo considerando que os fazeres culturais pulsam em ambientes diversos e independentes, de forma individual e/ou coletiva, a distribuição geográfica dos serviços oferecidos pelo Poder Público é fundamental para garantir o acesso democrático aos mesmos.

Dessa forma é necessária uma capilarização na oferta de serviços que atendam as demandas culturais locais e que ampliem o poder de fomento à produção cultural no Município.

A proposta dessa meta objetiva, também, o atendimento ao público em horário estendido, com a necessária ampliação do quadro de servidores.

Para isso, além da gradual ampliação dos equipamentos públicos culturais, é necessário o planejamento para a ocupação de novos espaços públicos ou privados, com capacidade para receber uma programação continuada de serviços de produção, formação e/ou fruição culturais.

Inclui-se, nessa meta, a necessidade de tornar os equipamentos públicos culturais capazes de atender, dentro de suas possibilidades físicas, uma diversidade de públicos, expressões artísticas e manifestações culturais. É papel da Secretaria de Cultura buscar a agenda compartilhada com equipamentos e espaços públicos que possam comportar serviços culturais, como os CEUs, parques e praças, entre outros, além de promover parcerias com coletivos que atuam em espaços independentes na cidade, estimulando a integração de ações e espaços culturais às diretrizes do Plano Municipal de Cultura.

O quadro abaixo registra a quantidade de equipamentos culturais por UPRs da cidade.

UPRs	Quantidade de equipamentos
Centro	12
Vila Galvão	4
Bonsucesso	3
São João	2
Pimentas	1

Taboão	1
Cumbica	1
Total	24

**Ação 6.1** Estabelecer parcerias com outras pastas da Prefeitura e com a sociedade civil para ampliação da rede de equipamentos públicos culturais da cidade, contemplando o Município com ao menos um equipamento próprio ou apoiado em cada Unidade de Planejamento Regional até o quinto ano do Plano e com equipamentos públicos em todas as UPRs até o décimo ano do Plano.

#### Meta 7

##### Modernizar e padronizar o Sistema Municipal de Bibliotecas

A Secretaria de Cultura conta com oito bibliotecas distribuídas em seis Unidades de Planejamento Regionais em seu Sistema Municipal de Bibliotecas.

As bibliotecas públicas administradas pela pasta da cultura possuem um acervo total de 182.492 livros, e uma média de atendimento de 80.144 usuários por ano com 59.024 empréstimos (2017/2018).

Assim como os demais equipamentos culturais, as bibliotecas públicas devem passar por um processo de adequação física, conforme previsto na Meta 5 deste Plano, oferecendo segurança e acessibilidade ao público em geral.

Contudo, adequações específicas são necessárias para garantir qualidade ao munícipe no atendimento e na oferta de acervo e de espaços para leitura.

Outro problema a ser combatido atualmente está relacionado ao papel da biblioteca no século XXI.

Presenciamos um contexto social no qual há enorme facilidade no acesso à informação, incluindo os livros, possibilitado pelo desenvolvimento das tecnologias.

Esse cenário, somado à longa batalha travada com o objetivo de estimular a leitura, exerceu uma pressão positiva para que as bibliotecas se reinventassem, transformando seu espaço e ampliando as possibilidades de uso para estimular a frequência dos usuários.

As políticas socioculturais, nesse contexto, surgem como formas de inclusão social e desenvolvimento local através de ações que envolvem aspectos de cidadania, buscando desenvolver em seu público-alvo a autoestima, a autoafirmação enquanto cidadãos protagonistas, com direitos e deveres claros.

Chegamos, dessa forma, ao reconhecimento da necessidade de estímulo e valorização de ações que viabilizem nas bibliotecas públicas a existência de espaços vivos e de inclusão social.

Assim, além de buscar aumentar o número de empréstimos de livros e de espaços para leitura, é estratégico estimular a utilização das bibliotecas públicas enquanto espaços lúdicos e de troca de saberes.

Para tanto, além das ações previstas na Meta 5, a Meta 7 busca qualificar os serviços das bibliotecas, através da aquisição e renovação contínua de acervo, promoção de parcerias com bibliotecas comunitárias para o atendimento qualificado em locais não atendidos pelas bibliotecas municipais e inserção de programação artística de diferentes linguagens e expressões culturais nesses espaços, além de outros objetivos definidos na Lei nº 7.016, de 02/04/2012, que cria o Programa Municipal de Fomento ao Livro, Leitura e à Literatura.

**Ação 7.1** Avaliar o acervo municipal das bibliotecas e elaborar um planejamento para aquisição e renovação permanente de livros.

**Ação 7.2** Estabelecer um programa de apoio às bibliotecas comunitárias que contemple articulação em rede, desenvolvimento de acervos e treinamento em unidades de planejamento regionais não atendidos pelas bibliotecas municipais.

**Ação 7.3** Criar e implementar um plano de modernização das bibliotecas, contemplando sistema de segurança de acervos, aquisição de ferramentas de tecnologia e novas funcionalidades que integrem o equipamento à comunidade.

#### Eixo III

##### Estímulo à formação, à produção e à difusão cultural

A oferta de oportunidades para produção, difusão e formação na área da cultura é estratégica para a garantia dos direitos culturais previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município.

O fomento equilibrado e planejado às linguagens artísticas e manifestações culturais permite a criação e experimentações estéticas diversificadas, renovadoras e críticas, que se distanciam da padronização e superficialidade exigidas no âmbito da indústria cultural.

O equilíbrio das ações do Poder Público no estímulo às diferentes linguagens e manifestações culturais deve ser norteador para o atendimento das demandas já existentes e para a oferta de novos serviços que possam promover o interesse na formação de público e de artistas nas diversas áreas culturais.

As ações desse eixo também devem prever o estímulo às manifestações culturais de grupos sociais habitualmente marginalizados, colaborando para a promoção dos direitos humanos e inclusão social, além da propagação da diversidade cultural do Município.

#### Metas

- Programa de Formação Cultural de Guarulhos implantado;
- Fomento às Expressões Culturais e Pontos de Cultura ampliado e aprimorado;
- Programa Circuito Cultural Guarulhense implantado;

#### Meta 8

##### Programa de Formação Cultural de Guarulhos implantado

O Programa Municipal de Formação e Qualificação na Área Cultural prevista no Sistema Municipal de Cultura de Guarulhos tem como objetivos, dentre outros:

- a capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- promover a articulação em rede das instituições públicas e privadas de formação em cultura existentes no Município, respeitada sua autonomia jurídica, administrativa, cultural e técnica;
- prestar assistência técnica às entidades participantes do programa, de acordo com as suas necessidades;
- promover a formação nas áreas técnicas e artísticas.

A formação cultural foi um dos aspectos mais debatidos nas cinco Conferências de Cultura de Guarulhos, cujas demandas alicerçaram a construção deste Plano de Cultura.

Desde as ações de iniciação artística até as de capacitação e qualificação profissional, as atividades de formação compreendem qualidades que ultrapassam o campo estritamente cultural e impactam diretamente as dimensões econômicas e sociais da sociedade.

Um dos desafios dessa meta é ampliar o número de vagas oferecidas, diversificar as áreas culturais atendidas e capilarizar o atendimento no Município, com ênfase em regiões de maior vulnerabilidade social e, para tanto, há necessidade de articulação entre o Poder Público e entidades organizadas da sociedade civil, como pontos de cultura e coletivos culturais, além de instituições culturais privadas de ensino.

A tabela abaixo registra a quantidade de ações, alunos e formadores que participaram dos projetos de formação oferecidos pela Secretaria de Cultura em 2018.

*Projetos, alunos e formadores (2018)*

Projetos de Formação	Quantidade de ações	Quantidade de alunos	Quantidade de formadores
Conservatório - Cursos Regulares	21	1290	25
Conservatório - Cursos Livres	38	1308	
Culturativa	12	239	12
Outros	8	252	7
<b>Total</b>	<b>79</b>	<b>3089</b>	<b>44</b>

As ações de formação devem funcionar de forma integrada e articulada em um programa que contemple, equilibradamente e em acordo com a dinâmica da demanda municipal os diferentes níveis de formação (iniciação, oficinas culturais, capacitação, cursos livres), tendo em vista a continuidade dos processos formativos, o atendimento aos diferentes públicos, definidos pela diversidade etária, incluindo a primeira infância e os idosos, étnico-racial, de gênero e sexualidade, de pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social, além da diversidade de expressões artísticas e culturais. É esse o principal objetivo da Ação 8.1, que deve ser realizado no primeiro ano do Plano.

Deve-se considerar nessa ação a necessidade de integração com a Secretaria de Educação, buscando ampliar, de forma continuada e programada, o contato inicial dos alunos da rede de ensino municipal com a fruição e a criação artística/cultural. Para tanto, as Secretarias de Cultura e Educação devem realizar uma avaliação das atividades já existentes e o planejamento das ações de iniciação artística que serão contempladas no projeto pedagógico das escolas municipais.

Para além da rede de ensino, a Secretaria de Cultura deverá buscar formas de atingir diferentes públicos, oferecendo oportunidades de iniciação artística com ações em seus equipamentos e outros espaços públicos ou através de parcerias com entidades da sociedade civil.

As oficinas culturais devem ter como princípio a distribuição geográfica no Município, o atendimento aos diferentes públicos e considerar a diversidade de expressões artísticas/culturais em várias linguagens, buscando progressivamente se adequar às demandas apresentadas.

O mapeamento das instituições e iniciativas de formação cultural é um dos desafios da Secretaria de Cultura e deve ser realizado com o objetivo de promover a articulação entre os processos e os níveis de formação, encontrar lacunas e oferecer ao munícipe oportunidades de formação em diversas linguagens.

A partir do mapeamento, a Secretaria de Cultura deverá observar as regiões, linguagens, setores culturais e perfis com menor oferta de cursos e realizar atividades formativas para o público interessado e de qualificação como cursos, seminários, *workshops*, diretamente ou através de parcerias, conforme disposto na Ação 8.2, que atenda a demanda de produtores culturais, artistas, grupos, coletivos e trabalhadores da cultura, com o objetivo de democratizar o acesso à formação cultural.

Outro importante desafio para o desenvolvimento do Programa de Formação é o aprimoramento da gestão de ações existentes por Lei e/ou consolidadas no âmbito da Secretaria de Cultura, como a Orquestra Jovem Municipal de Guarulhos, Escola Viva de Artes Cênicas e o ensino de música do Conservatório Municipal de Guarulhos, considerando a organização das coordenações artísticas e pedagógicas e a melhoria das condições

de trabalho, além da implementação de cursos em outras áreas com grande demanda já apresentada pela sociedade, como o audiovisual e as artes visuais.

Por fim, a Ação 8.3 busca impulsionar a formação de leitores e agentes que estimulem a leitura na cidade, com a municipalização do Programa Agentes de Leitura.

Embora já apresentada como ação do Eixo I, o Programa de Formação Cultural também deverá contemplar ações de formação e qualificação dos servidores públicos com cursos de produção e gestão cultural, administração pública e para o trabalho com a diversidade, direitos humanos e cidadania cultural.

**Ação 8.1** Regular o Programa de Formação Cultural de Guarulhos, articulando ações de iniciação artística, oficinas culturais, cursos de formação e cursos técnicos, com a premissa de oferecer atendimento aos diferentes públicos, regiões da cidade e abrangendo a diversidade de expressões artísticas e culturais.

**Ação 8.2** Promover parcerias para fomentar pontos de cultura, coletivos culturais e outras organizações da sociedade civil que promovam atividades de formação em locais não atendidos pela Secretaria de Cultura.

**Ação 8.3** Implementar o Programa Municipal Agentes de Leitura, com o objetivo de estimular a formação de mediadores da leitura e de novos leitores.

#### Meta 9

##### Fomento às Expressões Culturais e Pontos de Cultura ampliado e aprimorado

A ampliação e a manutenção da regularidade de ações de fomento às expressões culturais e aos pontos de cultura da cidade estão no horizonte dessa meta.

Os programas, as leis e as ações de fomento já existentes serão readequados e articulados com novas ações, com o objetivo de diversificar de forma equilibrada os recursos às expressões culturais, bem como ampliar as modalidades de fomento e os instrumentos de financiamento.

A Ação 9.1 tem como objetivo a revisão da Lei nº 5.947, de 10/10/2003, que instituiu o Fundo Municipal de Cultura, aperfeiçoando os mecanismos de escolha dos projetos culturais e distribuição dos recursos entre as diversas expressões culturais, as regiões do Município e os tipos de projetos.

A realização de edições anuais do FUNCULTURA é indispensável para a garantia e democratização do acesso à produção cultural e, para tanto, a Secretaria de Cultura deve complementar ou destinar integralmente os recursos orçamentários necessários.

Conforme previsto no Eixo I deste Plano, a revisão da Lei também deverá encontrar mecanismos para aumentar os recursos para o Fundo.

Com a ampliação, novas modalidades de editais poderão ser realizadas, setorizando a concorrência dos produtores culturais por expressões culturais, mas também por regiões e perfil dos proponentes, entre outras possibilidades.

Na tabela abaixo, observamos o número de projetos inscritos e selecionados, bem como o investimento anual do Fundo Municipal de Cultura. Na tabela seguinte, verificamos os mesmos dados, mas distribuídos por área de expressão cultural.

Ano de seleção	Inscritos	Selecionados	Investimento (R\$)
2004	41	7	167.981,67
2005	46	10	197.765,94
2006	51	9	272.091,08
2007	48	10	333.161,29
2008	56	14	390.463,97
2009	68	15	406.668,18
2010	0	0	0,00
2011	38	13	424.058,50
2012	75	13	384.755,21
2013	0	0	0,00
2014	59	14	740.543,74
2015	0	0	0,00
2016	58	8	268.607,20
2017	0	0	0,00
2018	0	0	0,00
<b>Total</b>	<b>540</b>	<b>113</b>	<b>3.586.096,78</b>

· O investimento para os projetos selecionados em 2016 está sendo efetuado em 2019.

· Nos anos de 2010, 2013, 2015, 2017 e 2018 não foram selecionados projetos para investimento.

Área	Inscritos	Selecionados	Investimento (R\$)
Música	184	46	1.652.076,26
Artes Cênicas	110	15	500.157,65
Literatura	54	9	164.599,17
Cultura Popular	28	2	68.033,02
Artes Visuais	66	11	201.649,83
Memória e PH	29	9	168.596,27
Cinema e vídeo	35	4	163.423,93
Artes Integradas	34	17	667.560,68

Com o progressivo aumento dos recursos destinados à Secretaria de Cultura, conforme previsto no Eixo I deste Plano, será pertinente a discussão sobre a ampliação dos instrumentos de fomento, como a criação de prêmios ou financiamento de projetos culturais com editais específicos para cada linguagem.

Atualmente, a Lei nº 6.628, de 29/12/2009, permite que a Secretaria de Cultura realize editais para o fomento de projetos das linguagens de dança e teatro, contudo, sem orçamento destinado, o mesmo não manteve regularidade até o momento.

Dessa forma, a Ação 9.2 propõe que a partir do terceiro ano do Plano Municipal de Cultura, considerando a possibilidade de aumento do orçamento para a pasta da cultura, a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural dialoguem, com ampla participação da sociedade civil, acerca da ampliação da política de fomento à produção das diferentes expressões culturais da cidade.

Ponto importante nesse processo de revisão e consolidação dos programas de fomento é a participação representativa dos agentes culturais no mesmo, visando captar as demandas reprimidas e dar transparência aos processos de seleção dos editais de fomento, para tanto, os conselhos culturais existentes na cidade deverão ter papel de protagonismo no âmbito normativo e consultivo da política de fomento à produção cultural.

Buscando ainda uma maior participação social na gestão cultural da cidade, ampliando o acesso da população municipal aos meios e condições de exercício dos direitos culturais, através do reconhecimento de entidades e coletivos que fomentam o desenvolvimento cultural em suas regiões, a Ação 9.3 busca fomentar as ações culturais desses agentes, através de premiação ou financiamento, sustentando-se pelos princípios da autonomia, do protagonismo, da interculturalidade, da capacitação social das comunidades locais e da atuação em rede.

A Ação 9.4 tem a intenção de promover permanentemente o apoio ao artista na elaboração de projetos culturais para captação de recursos, através de oficinas ou cursos específicos para editais de fomento pertinentes aos artistas da cidade, lançados por entes públicos ou privados, buscando ampliar o acesso às fontes de recursos para projetos culturais locais e qualificar a elaboração de projetos.

**Ação 9.1** Atualizar a legislação do FUNCULTURA, visando a promoção equilibrada do investimento entre as expressões culturais, considerando suas demandas e regiões do Município.

**Ação 9.2** Ampliar e aplicar políticas de fomento, novas e existentes, à produção das expressões culturais da cidade, com diversificação de editais de acordo com as demandas periféricas e das linguagens artísticas e culturais.

**Ação 9.3** Implementar um Programa Municipal de Fomento aos Pontos de Cultura.

**Ação 9.4** Promover permanentemente oficinas de elaboração de projetos em conformidade aos editais de fomento às linguagens artísticas municipais, estaduais, federais ou da iniciativa privada, com oficinas regionais e/ou temáticas, de modo a ampliar o acesso aos fomentos e atender à diversidade cultural.

#### Meta 10

##### Programa Circuito Cultural Guarulhense implantado

O objetivo dessa meta é ampliar, de forma organizada e transparente, a programação cultural da cidade apoiada ou realizada pela Secretaria de Cultura, contemplando a produção cultural local, consolidando um calendário regular e modo de funcionamento claro aos artistas e produtores culturais.

Dessa forma, o desafio é planejar um conjunto integrado de atividades de difusão artística na cidade, garantindo que a produção cultural circule por todas as regiões ampliando a oferta de espetáculos e apresentações para diferentes públicos.

A implementação de um programa com esse objetivo fortalece o conjunto de ações e a continuidade do mesmo ao longo do tempo, sendo assim, a criação do Programa Circuito Cultural Guarulhense, contemplando as duas ações dessa Meta, é prioritária nesse sentido.

Considera-se relevante que a programação contemple a diversidade de linguagens e expressões culturais, além das regiões do Município e dos artistas locais, devendo ser elaborada a partir de projetos apresentados por meio de chamamento público, promovendo a democratização do acesso aos meios de circulação cultural e a fruição cultural nos territórios da cidade.

A Secretaria de Cultura deve garantir em seu patrimônio kits de equipamentos para promoção de atividades culturais de pequeno porte, de modo a atender e estimular a realização de eventos culturais espontâneos na cidade, sejam esses regulares ou pontuais, ampliando a oferta de programação cultural.

A Ação 10.1 tem a intenção de dar transparência e democratizar o acesso ao apoio da Secretaria de Cultura aos eventos espontâneos da cidade, com a realização permanente de chamamento para recebimento de propostas de eventos.

Da mesma forma, a Ação 10.2 observa a necessidade de realizar chamamento semestral para contratação de artistas locais que se apresentam nos eventos promovidos pela Secretaria de Cultura, bem como para a cessão de espaços para a programação cultural da cidade.

Concomitantemente, a Secretaria de Cultura deverá consolidar um calendário anual de eventos culturais, incluindo a criação de mostras culturais, promovendo a divulgação permanente do mesmo e facilitando ao munícipe e aos visitantes o reconhecimento e o acesso às atividades permanentes da cidade.

**Ação 10.1** Realizar chamamento permanente para apoio de eventos culturais e espontâneos na cidade, promovendo ações descentralizadas.

**Ação 10.2** Realizar chamamentos semestrais para contratação de artistas locais e cessão de espaço.

#### EIXO IV

#### Do Patrimônio Cultural Material, Imaterial e da Memória

##### Metas

11. Proteção e salvaguarda do patrimônio histórico, preservação dos bens e paisagens culturais, monumentos e obras artísticas e áreas de potencial arqueológico com instrumentos de reconhecimento e proteção diversificados e implantados em sua plenitude;

12. Valorização da educação patrimonial para produção e difusão de conhecimento acerca dos bens culturais reconhecidos como patrimônio;

13. Fortalecimento dos espaços museológicos para gestão e difusão dos acervos e bens culturais;

14. Formulação e implantação de uma política integrada de gestão e difusão de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, respeitando suas especificidades.

##### Meta 11

#### Proteção e salvaguarda do patrimônio histórico, preservação dos bens e paisagens culturais, monumentos e obras artísticas e áreas de potencial arqueológico com instrumentos de reconhecimento e proteção diversificados e implantados em sua plenitude.

O conhecimento adquirido durante os processos de identificação e reconhecimento é o que permite diagnosticar, de modo bastante preciso, as formas mais adequadas de salvaguarda. E para que isso aconteça, a mobilização social de comunidades, grupos ou indivíduos vinculados à produção e reprodução do bem cultural é uma condição fundamental, já que as recomendações para a construção do Plano de Salvaguarda são elaboradas pelos próprios detentores, com o apoio do poder público municipal.

Assim, quando o bem cultural é inscrito em um dos Livros de Registro, dá-se início a execução de um conjunto de ações estratégicas de curto, médio e longo prazo, visando à sustentabilidade dos bens culturais reconhecidos como Patrimônio Cultural do Município.

O Município deverá elaborar portaria visando normatizar os tipos de ações e atividades a serem desenvolvidas para a salvaguarda de um bem cultural registrado, que contribuam, tanto para a sua continuidade de modo sustentável, quanto para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e reprodução que possibilitem sua existência.

Dessas atividades, podem resultar ainda um Plano de Salvaguarda com gestão compartilhada a partir da criação de coletivos deliberativos, constituída por grupos, conselhos, comunidades ou segmentos sociais diretamente envolvidos nos universos culturais em questão e outros atores públicos e privados.

Esses espaços de diálogo entre Estado e parceiros institucionais, são responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e validação das ações pactuadas e o fomento para autonomia das comunidades para a gestão do seu próprio patrimônio.

**Ação 11.1** Promover ações de fortalecimento da legislação de proteção ao patrimônio e normatização da publicidade com produção de material de referência local, cadernos técnicos e cartilhas para mão de obra.

**Ação 11.2** Criar mecanismos, como o IPTU Verde, para proprietários de bem predial, paisagístico ou artístico tombado ou com potencial de tombamento, visando a preservação.

**Ação 11.3** Promover ações de difusão e promoção do patrimônio cultural, produção de conteúdo sobre o patrimônio, para os sítios de internet da Prefeitura. Parceria com a Secretaria de Educação para produção de material didático para as escolas. Divulgação dos circuitos histórico-culturais. Produção de material de divulgação de bens tombados.

**Ação 11.4** Estabelecer parcerias com universidades e instituições de ensino para o estímulo à pesquisa sobre patrimônio cultural.

**Ação 11.5** Dinamizar a vocação turística da cidade aproveitando os fatos históricos e bens edificados, criando roteiros de passeios temáticos disponíveis aos moradores e visitantes, estabelecendo grupo de trabalho intersetorial entre a Secretaria de Cultura e o Departamento de Turismo, a fim de capacitar guias turísticos e planejar de maneira técnica visitas regulares, articulando concomitantemente relações com a rede hoteleira, rede gastronômica e artesãos, possibilitando a partir de caminhadas turísticas o fomento do pequeno comerciante local, enquanto roteiro também cultural.

**Ação 11.6** Estimular parcerias público-privadas para restauros de patrimônio histórico edificados e fomento de produção sobre patrimônio cultural.

**Ação 11.7** Propor parcerias estatais para criação de documentação em formato audiovisual sobre a história do Município.

**Ação 11.8** Realizar anualmente um festival nos moldes do Revelando SP, apenas com expositores de artesanato e gastronomia guarulhense, apresentações culturais de artistas da cidade, seguindo o exemplo paulista de articulação entre economia criativa e mapeamento das culturas imateriais.

**Ação 11.9** Proteger e salvaguardar o patrimônio, através de criação de um sistema de gestão, informação, inventário, mapeamento, catalogação, registro dos bens culturais e consulta.

**Ação 11.10** Implementar plano de conservação e restauro de prédios, monumentos e obras artísticas em espaços públicos, por meio de realização de parcerias.

**Ação 11.11** Diversificar e implantar novos instrumentos de reconhecimento e proteção de bens culturais, através de selo de valor cultural, levantamento e cadastro arqueológico e identificação das zonas especiais de preservação cultural.

##### Meta 12

#### Valorização da educação patrimonial para a produção e a difusão de conhecimento acerca dos bens culturais reconhecidos como patrimônio

Talvez o termo Educação Patrimonial não seja o mais adequado quando se trata de internalizar nas pessoas a importância da educação para a preservação e difusão do patrimônio cultural.

É importante compreender que esse é um conceito que aponta para um processo permanente de trabalho educacional centrado no patrimônio cultural como fonte primária de conhecimento e enriquecimento individual e coletivo.

Nesse âmbito, trabalhar na perspectiva da Educação para o patrimônio cultural representa partir da experiência direta das pessoas com as manifestações da cultura e considerar as formas diferenciadas de contato e participação no contexto histórico e cultural em que vivem.

Só assim, levando em conta as evidências com as manifestações da cultura poderemos esperar que aconteça um processo de produção de conhecimento e valorização da herança cultural de forma mais natural para as pessoas.

A Educação para o patrimônio cultural passa a ser compreendida como um instrumento de “alfabetização cultural” cujo princípio básico é a experiência direta com os bens e fenômenos culturais e, como existe um acervo material que se faz presente como fonte de conhecimento, se torna muito mais simples compreender o contexto histórico em que o objeto foi produzido.

Nesse contexto é importante afirmar que é preciso ir além da definição do conceito e apreendê-lo enquanto processo através do qual o sujeito absorve valores e cria significação para o objeto.

Nesse movimento a escola tece uma rede de informações que se entrelaçam através das histórias de hoje e de ontem que, ao serem compartilhadas, possibilitam formas mais aperfeiçoadas de compreensão da cultura e da própria identidade.

Assim, é possível entremear histórias que não só revelam, mas, também reinventam e reconstruem saberes sobre o patrimônio cultural.

**Ação 12.1** Articular o uso de tecnologias na mediação entre público e instituições museológicas como uso de aplicativos, QR Code, VR e realidade aumentada, a fim de despertar o interesse e interatividade do público. Pensar a tecnologia como ferramenta fundamental de política cultural para preservação da memória.

**Ação 12.2** Criar canal digital sobre educação patrimonial e informações audiovisuais de temas como manufatura de bens tombados, entorno de bens tombados, o que pode ser tombado e como isso pode ser feito, salvaguarda, dentre outros.

**Ação 12.3** Implementar outras formas de registros históricos, como a história oral.

**Ação 12.4** Promover parcerias com instituições educacionais, universidades e outras instituições culturais para troca de conhecimento, formação de público, especialização na área de patrimônio histórico e circulação de materiais.

**Ação 12.5** Programa de estágios em história, fotografia, restauro documental e iconográfico digital e físico, pesquisa, museologia, entre outras áreas, dentro do Arquivo Histórico e do Museu.

**Ação 12.6** Realizar palestras, seminários, treinamentos e outros eventos anuais para promoção da reflexão e da difusão acerca dos patrimônios, acervos, arquivos, questões arqueológicas, museus e memória, incluindo jornadas, debates e seminários para a população em geral, servidores públicos e conselheiros.

**Ação 12.7** Publicar revistas especializadas sobre patrimônio, acervos, arquivos, arqueologia, museus e memória.

##### Meta 13

#### Fortalecimento dos espaços museológicos para gestão e difusão dos acervos e bens culturais

O mestre Ulpiano Bezerra de Menezes nos faz uma pergunta e já a responde:

*“Pode haver educação que não tenha como eixo a formação crítica? Estou seguro que não. A capacidade crítica é, precisamente, a capacidade de separar, distinguir, circunscrever, levantar diferenças e avaliá-las, situar e articular os inúmeros fenômenos que se entrelaçam na complexidade da vida de todos os dias e nas transformações mais profundas de tempo rápido ou lento. É com a formação crítica que os museus deveriam se comprometer a trabalhar”.*

Os museus passaram, há muito tempo, de espaços de preservação e contemplação de objetos de valor estético, histórico ou simbólico para lugares de educação e formação do público.

Essa vocação é particularmente acentuada no caso dos museus científicos, que assumem um papel crucial no ensino não formal da ciência aos visitantes, tanto grupos escolares como de outras faixas etárias.

Os museus são instituições complexas. Quem procura satisfação imediata, deslumbramento e sensações superficiais deve procurar outro lugar.

No museu, temos sempre experiências de qualidade, o que não significa esvaziadas de prazer ou deleite.

Aprender é prazeroso, mas nem sempre é um processo fácil.

O ambiente do museu é riquíssimo, as exposições nos dão inúmeras possibilidades, há alternativas dentro do processo curatorial para serem exploradas educacionalmente dentro e fora do museu.

Temos sim um campo a explorar, mas os primeiros passos são:

1 - entender o que é e como opera um museu;

2 - passar a dominar os conhecimentos inerentes a essa instituição;

3 - adotar as estratégias apropriadas.

**Ação 13.1** Implementação de centro de memória sobre as manifestações culturais e o fator de migração.

**Ação 13.2** Implantar um sistema municipal de museus para formulação de diretrizes, formação e suporte técnico museológico e operacional e integração dos espaços museológicos e centros de memória a partir de programas, projetos e ações conjuntas e compartilhadas.

**Ação 13.3** Implementar um circuito de exposições para a difusão dos acervos existentes e promoção das artes visuais.

**Ação 13.4** Ampliar o público dos espaços museológicos por meio de ações educativas, incluindo visitas monitoradas, palestras e oficinas.

**Ação 13.5** Mapear e articular espaços independentes de memória e promover formação e orientação técnica para conservação e guarda de acervos.

**Ação 13.6** Implantar no sistema municipal de biblioteca o espaço da memória, com documentos e pesquisa voltada para a memória de cada bairro onde os equipamentos estão inseridos.

##### Meta 14

#### Formulação e implantação de uma política integrada de gestão e difusão de acervos arquivísticos, bibliográficos e museológicos, respeitando suas especificidades

A gestão de acervos arquivísticos, bibliográficos, de coleções e museológicos, tornou-se um grande desafio para as instituições que tratam desse assunto.

As áreas que trabalham com a informação, possuem estoques de materiais e têm como objetivo comum a organização, a guarda e a conservação e, por fim, a disponibilização desse material.

Os fundos, acervos e coleções têm a memória como ponto de ligação entre seus conteúdos e como objetivo a coleta, preservação, gerenciamento e acesso ao material.

Nos estudos acerca da arquivologia, temos a definição de uma área que trata do acúmulo de documentos.

Na arquivologia contemporânea, a função e a atividade atribuída ao documento determina sua “entrada” no sistema arquivístico e o caminho do documento dentro de um arquivo está ligado ao controle da produção e recepção do mesmo.

A Biblioteconomia é a área que realiza a organização, a gestão e a disponibilização de acervos de bibliotecas, sendo que alguns a definem como o “conjunto de técnicas de organização e de gestão, contendo cinco operações fundamentais: coletar, conservar, classificar, controlar e comunicar”.

No fim do século XIX é que as técnicas e práticas relacionadas à biblioteca passaram a ser estudadas com mais profundidade e foram sistematizadas.

A Biblioteconomia é a que dá base à criação da Ciência da Informação.

Os museus, guardadas suas especificidades, também são depositários fiéis da história, memória e informação e assim como arquivos e bibliotecas têm a função de coletar, conservar, classificar, controlar e comunicar.

Temos, portanto, o enorme desafio de formular políticas públicas para a gestão desses acervos, contando com a ajuda de profissionais capacitados nas áreas.

**Ação 14.1** Criar um plano integrado de expansão e qualificação das reservas técnicas e dos espaços de guarda para conservação do acervo municipal.

**Ação 14.2** Criar setor com profissional com formação adequada para restauro de documentos e fotos.

**Ação 14.3** Implantar tecnologias assistivas e interfaces amigáveis para garantir acessibilidade aos acervos conforme suas particularidades e diversos públicos.

#### Exposição de Motivos

##### Excelentíssimo Senhor

##### Vereador PROFESSOR JESUS

##### Presidente da E. Câmara Municipal de

##### G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso projeto de lei que institui o Plano Municipal de Cultura de Guarulhos - PMC, conforme estudos constantes do PA nº 68.551/2019.

Desde que o antigo Ministério da Cultura iniciou a discussão sobre a elaboração de um Sistema Nacional de Cultura, uma série de conceitos, procedimentos e ferramentas passaram a integrar o vocabulário da administração pública cultural em todas as esferas de governo.

Os Planos de Cultura, Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, Conselhos, Conferências e Fundos, entre outros, tornaram-se pauta de diálogo nos quadros da administração pública e entre estes e a sociedade civil.

Nesse cenário, as administrações públicas iniciaram um processo de adequação das políticas culturais, criando legislação própria para a implementação das novas instâncias, dos novos órgãos e instrumentos que tendem a unificar as diferentes formas de gestão da cultura em um quadro que promove o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações em execução, além da ampla participação popular.

Ao inscrever a cultura nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal como direito de todos, organizada em sistema próprio, o constituinte permitiu à sociedade a reivindicação do acesso à cultura como expressão da plena cidadania.

Em consonância com o texto constitucional, o Poder Público, em suas diversas instâncias, deve empenhar-se em contemplar, nas agendas políticas, ações que fortaleçam os valores da cultura e garantam os direitos culturais a todos os brasileiros.

Da mesma forma, a Lei Orgânica de Guarulhos inscreve a cultura nos artigos 216 a 226, dos quais destacamos que:

*“Art. 216. O Poder Público garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão de suas manifestações no âmbito do Município.”*

Guarulhos não permaneceu excluído desse processo de atualização da gestão cultural, principalmente após a Conferência Municipal de Cultura, realizada em 2009, registrar pela primeira vez como proposta da sociedade civil a criação de um Plano Municipal de Cultura.

Em 2015 a Câmara Municipal de Guarulhos aprovou o Projeto de Lei que resultou na Lei nº 7.409, que criou o Sistema Municipal de Cultura, com os já existentes Fundo Municipal de Cultura, Conferência Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural e a previsão de implementação do Plano Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais.

Em 2016, a Prefeitura de Guarulhos assinou o Acordo de Cooperação com o Ministério da Cultura, com vistas ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura e a integração do nosso Município neste.

A partir do Acordo de Cooperação, a Secretaria de Cultura iniciou um processo interno de preparação e desde 2017 inseriu o Conselho Municipal de Política Cultural no processo de elaboração do Plano.

O artigo 4º Lei nº 7.409, de 2015, prevê o Plano Municipal de Cultura enquanto um instrumento de gestão, que é detalhado no artigo 7º, conforme segue:

*“Art. 4º São instrumentos de gestão para aplicação desta Lei:*

*I - Plano Municipal de Cultura;*

*(...)*

*Art. 7º O Plano Municipal de Cultura - PMC é um instrumento de planejamento estratégico, de duração decenal, que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura, e deverá:*

*I - ser norteado pelos seguintes princípios:*

*a) liberdade de expressão, criação e fruição;*

*b) diversidade cultural;*

*c) respeito aos direitos humanos;*

*d) direito de todos à arte e à cultura;*

*e) direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;*

*f) direito à memória e às tradições;*

*g) responsabilidade socioambiental;*

*h) valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;*

*i) democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;*

*j) responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;*

*k) colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;*

*l) participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;*

*II - conter na sua elaboração:*

*a) diagnóstico do desenvolvimento da cultura;*

*b) diretrizes e prioridades;*

*c) objetivos gerais e específicos;*

*d) estratégias, metas e ações;*

*e) prazos de execução;*

*f) resultados e impactos esperados;*

*g) recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;*

*h) mecanismos e fontes de financiamento; e*

*i) indicadores de monitoramento e avaliação.*

*Parágrafo único. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade da Secretaria de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura.”*



O processo de construção do Plano Municipal de Cultura seguiu, ainda, o contido no parágrafo único do artigo 7º da Lei do Sistema Municipal de Cultura, citado acima, e também nos artigos 2º e 6º da Lei nº 6.541, de 20/07/2009, alterada pela Lei nº 7.471, de 18/05/2016, a saber:

*“Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:*

*I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;*

*(...)”*

*“Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura constitui-se numa instância de participação social, na qual ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de entidades culturais e segmentos sociais para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas culturais, que comporão o Plano Municipal de Cultura.*

*§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura e às respectivas revisões ou adequações.*

*(...)”*

Nas cinco Conferências de Cultura realizadas até o momento da elaboração deste Plano participaram 1.479 pessoas, apresentando aproximadamente 500 demandas, sendo que, com esse material, a Comissão do Plano Municipal de Cultura organizou as deliberações por assunto, unificou propostas em comum, adequou as redações e efetuou uma organização das mesmas em torno de Metas e Eixos.

A partir de então, o Conselho Municipal de Política Cultural organizou quatro Fóruns de Cultura com a participação de 157 pessoas e criou um site para divulgação do processo de construção do Plano Municipal de Cultura e coleta de contribuições, sendo registrado um número de 748 acessos e 83 contribuições para o Plano.

É neste cenário que o Plano Municipal de Cultura está inserido como principal instrumento de planejamento, elaborado para nortear a política cultural de Guarulhos pelos próximos dez anos.

A partir deste documento, o poder público e a sociedade civil unirão esforços para aprimorar a área cultural, sob o aspecto da gestão e da infraestrutura promovendo a produção e fruição em sua diversidade, além de proteger e valorizar a memória e o patrimônio cultural da cidade, entre outros direitos pertinentes.

Por acreditar no incontestável valor dessa iniciativa, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e demais integrantes do Poder Legislativo de nossa cidade para a aprovação desta proposta, nos moldes apresentados, **em regime de urgência**, conforme possibilidade instituída pelo *caput* do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal. Cientes da costumeira colaboração dessa E. Câmara Municipal diante de propostas que impactam positivamente a sociedade, aproveitamos o ensejo para expressar nossos protestos de estima e consideração.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2020.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

<sup>1</sup> [https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2019/08/cidades-respõem-por-52-de-toda-a-despesa-publica-com-a-cultura.shtml?utm\\_source=whatsapp&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=compwa](https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2019/08/cidades-respõem-por-52-de-toda-a-despesa-publica-com-a-cultura.shtml?utm_source=whatsapp&utm_medium=social&utm_campaign=compwa)

<sup>2</sup> <http://observatorio.guarulhos.sp.gov.br/content/indicadores>

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 122/2020-SJU04**

De 26 de fevereiro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor no cumprimento de sua jornada de trabalho, ausentando-se do local de prestação de serviços, oriundo da Sindicância investigativa, sendo instaurado através do Processo Administrativo Disciplinar nº 11602/2018.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da **Portaria nº 2101/2019-GP**, alterada pela **Portaria nº 2495/2019-GP**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito ordinário.
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 123/2020-SJU04**

De 26 de fevereiro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos expostos no Processo Administrativo nº 1893/2020.

**RESOLVE:**

1. Tornar sem efeito a Portaria nº 052/2020-SJU04.
2. Constituir nova Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente: Patrícia Paulino do Carmo** – CF 13648  
**Membros: Guilherme Costa Moreira** – CF 55579  
: **Kátia Bomfim Santos** – CF 22872
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 124/2020-SJU04**

De 27 de fevereiro de 2020.

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na utilização de área pública (origem PA nº 62682/2015), conforme sindicância instaurada através do PA nº 24759/2019.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº 193/2019-CGM, conforme segue:  
Excluir:  
Fabiola Garcia da Silva – CF 35445  
Antonio Carlos Posse Fuscald – CF 65625  
Incluir:  
Rosylaine Martins Malafatte – CF 19633  
Myckel Douglas Fernandez da Silva – CF 59249
2. A Comissão de Sindicância passará a vigorar da seguinte forma:  
**Presidente : Katia Barbosa Campos Silva** – CF 31761  
**Membros: Myckel Douglas Fernandez da Silva** – CF 59249  
: **Rosylaine Martins Malafatte** – CF 19633
3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 125/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação ao cumprimento da jornada de trabalho inerente a atividade pedagógica extraclasse de servidora, oriundo da Sindicância preliminar promovida pela Secretaria de Educação, através do Processo Administrativo nº 55751/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:  
**Presidente: Andrea Gallani Barraconi** – CF 40027  
**Membros: Melissa Pires Gomes** – CF 48317  
: **Conceição Aparecida Gonçalves** – CF 9701  
**Secretária: Bianca Macieira Baldan** – CF 47691
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 126/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidor praticada em Unidade Escolar oriundo da Sindicância preliminar promovida pela Secretaria de Educação, através do Processo Administrativo nº 26864/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:  
**Presidente: Licia Maria Pedreira de Almeida** – CF 49365  
**Membros: Telma de Mendonça Emidio** – CF 66762  
: **Milene Vale Guimarães Silva** – CF 36296  
**Secretária: Thais Montanini Perez** – CF 44907
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 127/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação ao cumprimento da jornada de trabalho inerente a atividade pedagógica extraclasse de servidora, oriundo da Sindicância preliminar promovida

pela Secretaria de Educação, através do Processo Administrativo nº 55757/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:  
**Presidente: Andrea Gallani Barraconi** – CF 40027  
**Membros: Melissa Pires Gomes** – CF 48317  
: **Conceição Aparecida Gonçalves** – CF 9701  
**Secretária: Bianca Macieira Baldan** – CF 47691
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 128/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação ao cumprimento da jornada de trabalho inerente a atividade pedagógica extraclasse de servidora, oriundo da Sindicância preliminar promovida pela Secretaria de Educação, através do Processo Administrativo nº 55762/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:  
**Presidente: Andrea Gallani Barraconi** – CF 40027  
**Membros: Melissa Pires Gomes** – CF 48317  
: **Conceição Aparecida Gonçalves** – CF 9701  
**Secretária: Bianca Macieira Baldan** – CF 47691
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 129/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação ao cumprimento da jornada de trabalho inerente a atividade pedagógica extraclasse de servidora, oriundo da Sindicância preliminar promovida pela Secretaria de Educação, através do Processo Administrativo nº 55766/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:  
**Presidente: Andrea Gallani Barraconi** – CF 40027  
**Membros : Melissa Pires Gomes** – CF 48317  
: **Conceição Aparecida Gonçalves** – CF 9701  
**Secretária: Bianca Macieira Baldan** – CF 47691
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 130/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidoras referente a prestação de contas quanto a utilização de verbas do Conselho Escolar da Unidade, bem como as atribuições enquanto Conselheiras, oriundo da Sindicância preliminar promovida pela Secretaria de Educação, através do Processo Administrativo nº 88215/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:  
**Presidente: Katia Tchaní Penido** – CF 57661  
**Membros: Ellen Maria Oliveira Lopes** – CF 48369  
: **Conceição Aparecida Gonçalves** – CF 9701  
**Secretária: Eliana Lima Santos** – CF 42405
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 131/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidoras referente a prestação de contas quanto a utilização de verbas do Conselho Escolar da Unidade, bem como as atribuições enquanto Conselheiras, oriundo da Sindicância preliminar promovida pela Secretaria de Educação, através do Processo Administrativo nº 88216/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:  
**Presidente: Katia Tchaní Penido** – CF 57661  
**Membros: Ellen Maria Oliveira Lopes** – CF 48369  
: **Conceição Aparecida Gonçalves** – CF 9701  
**Secretária: Eliana Lima Santos** – CF 42405
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 132/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidoras referente ao investimento de recursos, prestação de serviços e produtos fornecidos ao Conselho Escolar da Unidade, oriundo da Sindicância preliminar promovida pela Secretaria de Educação, através do Processo Administrativo nº 69761/2018.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário, com os seguintes servidores:  
**Presidente: Vania Marques Cardoso** – CF 48240  
**Membros: Rita de Cassia Correa Vericio de Almeida** – CF 30381  
: **Leila Marisa Leoncio Tonon Gonçalves** – CF 16250  
**Secretária: Daniele Ferreira de Lima** – CF 57426
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 133/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades no pagamento indenizatório, conforme PA nº 79195/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente: Bianca Macieira Baldan** – CF 47691  
**Membro: Marcos Varela da Silva** – CF 36816  
**Secretária: Daniele Ferreira de Lima** – CF 57426
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 134/2020-SJU04**

De 28 de fevereiro de 2020

**O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades na contratação emergencial no fornecimento de carne bovina – SE, conforme PA nº 90179/2019.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente: Eliane da Silva Lima** – CF 48270  
**Membro: Licia Maria Pedreira de Almeida** – CF 49365  
**Secretária: Aline Peron Bolagnesi Ferreira da Silva** – CF 53200
2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.













Dagson Josué Alves  
 Fabio Silva Menezes  
 Felipe Silva de Alcantara  
 Gabriel da Silva Coelho  
 Pedro Vinicius Vergara  
 Hector Soares Silva  
 Heloisa Buzeto Pires  
 Henrique Batista Santana  
 Isabela Paulino Menendes  
 Larissa Hessel Machado  
 Lucca Silva Alves  
 Mathews Alves  
 Thais Ribeiro Casemiro  
 Valéria Silva Santana  
 Vinicius Abad  
 Vitor Fernando Rodrigues  
 Wallace Kaique dos Santos  
 Wesley Crispim Gonçalves  
**Suplente**  
 Hagatha Mayumi Kanzawa  
 Andreza Oliveira  
 Felipe Chaga da Silva  
 Anna Iris Araujo da Silva  
 Jean Victor Brito Cunha  
 Pedro Henrique Silva das Doreas  
 Giorgia Soares Agostini  
 Samuel Gonzaga de Araújo  
 Jonathan Soares  
 Natã da Silva Santos  
 Pedro Henrique Pinheiro da Silva  
**Viola**  
 Aprovados  
 Baruque Borean  
 Lucas Mares  
 Evandro Ferreira da Silva  
 Monik Regina da Silva Freitas  
 Mylena Cavalcanti da Silva  
 Vitor Vinicius Alves Coelho  
 Kaito Rodrigues dos Santos  
 Kinda Salgado de Assis  
 Leticia Camargo de Lima  
 Suplentes  
 Matheus Santana Assunção  
 Kainan Henrique da Silva Firmino  
 Renata Andrade  
 Moisés Gabriel Dias  
 Lucas Azevedo  
 Elaine De Lima Horacio  
 João Carlos Souza Almeida  
 Dener Tavares de Araújo  
**Violoncelo**  
 Aprovados  
 Daniel FranklimTassotti  
 Daniel Sousa Lima  
 Israel de Oliveira Marinho  
 Jonatas Washington dos Santos Pereira  
 Jose Carlos Mendoza Oropeza  
 Mateus Paulino Moreira  
 Peppi Matheus de Araujo  
 Aline Rodrigues Gois  
 Suplentes  
 Rebeca Gomes  
 Murilo Sezimbra Vieira  
 Kelvyn Firmino da Silva  
 Eduardo Correia Agra  
 Caio Augusto de Godoy Sousa  
**Contrabaixo**  
 Aprovados  
 Davi Ciriaco Moreira  
 Giulia Assmann Knothe  
 Riverton Vilela Alves  
 Dante Tramontin de Paula  
 Jhonatas Gutterres da Silva Carmo  
 Suplente  
 Maria Clara  
 Leticia Pereira  
 Arthur Merlino de Madureira

## SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 01/2020 – SASP  
 de 20 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, GILVAN PASSOS LEITE, no uso de suas atribuições legais próprias; e Considerando o §3º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4375, de 17 de agosto de 1964, o Decreto Municipal nº 35953, de 6 de junho de 2019, o que consta do Memorando nº 53/2019-SASP01 e Ofício nº 004 – 2ª Delegacia de Serviço Militar – Guarulhos;

### RESOLVE:

1 - CEDER às Juntas do Serviço Militar de Guarulhos, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020, os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

CÓDIGO	NOME	LOCAL	
4947	LOURDES ASSAKO OKUMA	JSM013-CENTRO	
49408	LUCIANA DE ARAUJO DIAS		
15616	MARLI BARBOSA DA SILVA TARTARI		
8686	SANDRA PADILHA SOBRAL		
6259	ANDRÉA DE ALBUQUERQUE VIEIRA		
15659	EDVALDO MARINS DO ARAUJO		
61001	ELIEL LEONARDO RAMOS		
9869	HELENA SANTA ZANDONADI KUROSOWISK		
56079	MARCOS LEONARDO SIMENSATO		
7114	MARIA APARECIDA PINTO DA SILVA		
7193	MARIA PADILHA MARTINS DA SILVA		
5467	MARIO ALKIMIN SCORVO		
4521	TEREZINHA DE LOURDES RAMOS SIQUEIRA		
33101	ELIANA APARECIDA PONTES		JSM115-SÃO JOÃO
58899	MONICA SILVERIO DA SILVA		JSM116-PIMENTAS
54916	GILBERTO RAMIRO		
9671	RICARDO SCALABRIN		

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004/2020 – SASPGCM  
 de 27 de fevereiro de 2020

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, 1º Inspetor Messias Pires de Carvalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 198 da Lei Municipal 7550/2017, alteradas pela Lei Municipal nº 7657/18;

Considerando a necessidade de disciplinar o Estágio de Qualificação Profissional para os integrantes da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, conforme determina a Lei Federal 10.826/2003, em seu art. 6º, § 3º, que versa sobre regulamentação do porte de arma de fogo;

Considerando o disposto na Lei Municipal 6.706/2010 e 7.792/2019, acerca da formação permanente e sistemática do pessoal do quadro da segurança pública, promovida diretamente pela Secretaria para Assuntos de Segurança Pública ou por outras instituições capacitadas para tal mister, inclusive as universitárias e representativas da categoria profissional;

Considerando as diretrizes que regem as políticas de segurança pública, conforme Lei Federal 13.675/2018, no que tange à formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a Matríz Curricular Nacional;

Considerando o contido na Lei 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Cívicas Municipais, estabelecendo diretrizes para formação e capacitação técnica dos integrantes das Guardas Cívicas Municipais;

Considerando o estabelecido pela Portaria nº 8.925, de 13 de novembro de 2018, do Ministério da Segurança Pública – MSP;

Considerando, por fim, o contido no Termo de Renovação de Convênio com a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de São Paulo, nº 07/2017/SR/DPF/SP;

### Estabelece que:

**Art. 1º.** O Estágio de Qualificação Profissional, anual, para os integrantes da Guarda Civil Municipal de

Guarulhos tem carga horária mínima de 80 horas;

**Parágrafo único.** O Estágio de Qualificação Profissional será composto por 28 horas de atividades teóricas e 52 horas de atividades práticas, conforme descrito em quadro demonstrativo a seguir:

### Estagio de Qualificação Profissional do ano de 2020

Disciplinas Teóricas	Carga horária
Disciplina	
Trânsito	10 horas
Comunicação Operacional (GCOM)	04 horas
Legislação GCM/Gestão Pessoal e Recursos	06 horas
Lei do Abuso de Autoridade	08 horas
<b>Total</b>	<b>28 HORAS</b>

Disciplinas Práticas	Carga horária
Disciplina	
Defesa Pessoal	12 horas
Trânsito	10 horas
Condicionamento Físico	08 horas
Atendimento Pré Hospitalar	08 horas
Treinamento de Tiro	08 horas
Técnicas Operacionais (Revisão)	04 horas
Avaliação	02 horas
<b>Total</b>	<b>52 horas</b>

**Art. 2º.** As atividades a serem realizadas na Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Guardas ou em outro espaço específico a ser informado em tempo hábil pela Divisão de Formação e Aperfeiçoamento, ocorrerão em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, com intervalo de 01 (uma) hora para refeição e descanso;

**Art. 3º.** Caberá aos Comandantes das unidades ou serviços da Guarda Civil Municipal a convocação e envio do quantitativo de integrantes do corpo discente, para cada turma/curso, consoante cronograma estabelecido pelo Comando Geral da Corporação;

**Art. 4º.** Os gcms cujas condições médicas comprovadas impeçam a realização do curso nos moldes tratados nos artigos anteriores o realizará conforme dispõe o estabelecido no documento que comprova sua reabilitação/readaptação.

**Art. 5º.** Casos omissos e demais regulamentações que se fizeram necessárias à realização do Estágio de Qualificação Profissional serão disciplinados pelo Comando Geral da GCMG, com subsídio da Divisão Técnica de Formação da Guarda Civil Municipal.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

## CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 12.778/2020-SASP02, com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

### RESOLVE:

1 - Constituir Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Marcelo Guedes de Andrade** - Código Funcional nº 24.700;

**Membros: Vera Lucia dos Santos** - Código Funcional nº 18.388; e

**Valéria Cristina Marques dos Santos** - Código Funcional nº 53.915.

2 - A Comissão Sindicante composta acima terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 196 da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 027/2020-SASP02

O Corregedor da Guarda Civil Municipal FRANCISCO BOROTTA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 199, inciso III, da Lei Municipal nº 7.550/2017 e Art. 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 11.599/2020, com fulcro no Art. 200 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

### RESOLVE:

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Marcelo Guedes de Andrade** - Código Funcional nº 24.700;

**Membros: Ricardo Beserra Gentil** - Código Funcional nº 24.386; e **Arnaldo Apolinário da Silva** - Código Funcional nº 49.359.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 003-SDAS

De 13 de fevereiro de 2020

**Alex Viterale de Sousa**, Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15221/1996.

### RESOLVE:

Alterar a composição de membros integrantes do Conselho Municipal da Assistência Social, constituído através de Portaria nº 1832/2018-GP de 19 de setembro de 2018, conforme segue:

### REPRESENTANTES DO GOVERNO

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

#### EXCLUIR

**Titular:** Sonia Aparecida T. Medeiros

**Suplente:** Edvaldo Silva dos Santos

#### INCLUIR

**Titular:** Rogério Garcia de Araújo

**Suplente:** Michelle Santos Pardinho

### Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.334/2020, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, para execução indireta de serviços de execução de cadastramentos e recadastramentos, no âmbito do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), obedecendo critérios de relevância técnica do serviço, interesse público e disponibilidade orçamentária.

### JUSTIFICATIVA

O Município de Guarulhos conta atualmente com uma população estimada em cerca de um milhão e quatrocentos mil habitantes, dos quais parcela significativa vive em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Isso ocorre por uma série de fatores, a ínfima da grave crise financeira que acomete o País nos últimos anos, tendo diminuído sobremaneira a oferta de empregos, e afetando diretamente a condição socioeconômica das pessoas e famílias.





a respeito do pedido de renovação, através do site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 12.** A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social confirmará se as exigências contidas no presente edital estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do pedido de renovação da certificação.

**Art. 13.** Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no artigo 10 deste Edital serão considerados como solicitação de concessão de nova certificação.

**Art. 14.** O Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

**I** – não mantidas as condições de credenciamento;

**II** – comprovada irregularidade na documentação;

**III** – a organização da sociedade civil que mantém parcerias com esta Pasta tiver Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social deverá divulgar o ato de descredenciamento no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), em sua página.

**Art. 15.** Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, a organização da sociedade civil adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da celebração de Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las.

**§ 1º.** Uma vez convocada, a Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desconvocação por não comparecimento e convocação da OSC com classificação imediatamente subsequente, para apresentação de Plano de Trabalho, obedecendo as determinações deste Edital e da legislação pertinente, com o detalhamento da proposta aprovada, apresentado em formato escrito, em 2 (duas) vias impressas, papel timbrado da OSC em formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas, no qual deve constar, no mínimo:

**I – Identificações:** constando o nome da Organização da Sociedade Civil, do serviço e nome do plano de trabalho, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho;

**II – Unidade Executora:** Dados da unidade que efetivamente executará a parceria, indicação da conta bancária, dados dos responsáveis pela execução e prestação de contas, bem como recursos materiais para execução do serviço, especificando quantidades e tipos;

**III – Detalhamento do Serviço:**

a) justificando o porquê da execução do plano de trabalho, contextualizando-o e caracterizando-o;

b) descrevendo o objetivo geral, sendo que os objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral;

**IV – Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados:** demonstrando que a metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado;

**VI – Monitoramento e Avaliação:** é onde deverão ser apresentados as metas estabelecidas no objetivo geral e nos objetivos específicos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, indicadores de resultado e o impacto social esperado;

**VII – Recursos humanos:** englobam composição e capacitação da equipe, mencionando nível de escolaridade exigido, carga horária semanal e tipo de vínculo com a Instituição Social;

**VIII – Plano de Aplicação dos Recursos:** deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da OSC, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do termo de colaboração, recursos esse que deverão ser classificados em:

a) humanos;

b) físicos;

c) financeiros;

**IX – Subscrição:** deverá conter local, data, nomes e assinaturas do presidente ou responsável legal da Organização da Sociedade Civil, dos responsáveis técnicos pela coordenação e execução do plano de trabalho e do responsável pela prestação de contas.

**§ 2º.** A emissão do Certificado de Credenciamento não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebrar termo de colaboração com a OSC credenciada.

**§ 3º.** As convocatórias para celebração de Termo de Colaboração ocorrerão mediante necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, quando houver necessidade de demanda que justifique a execução indireta de serviço socioassistencial, a critério da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Art. 16.** Quando convocada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, caso a proposta apresentada pela organização da sociedade civil possua CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) com menos de 01 (um) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, ser apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

**Art. 17.** Os recursos da parceria recebidos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria da Organização, mantendo-se a natureza de verbas públicas.

**§ 1º.** A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, preferencialmente aberta junto a bancos públicos, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado e, para tanto, deverá, no ato da assinatura do termo, entregar ofício contendo número da conta corrente, agência e nome do banco.

**§ 2º.** As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

**§ 3º.** Os repasses às Organizações da Sociedade Civil se darão em quantia proporcional ao número de vagas efetivamente preenchidas no mês de referência, com obrigatório obedecimento ao fluxo de fornecimento das vagas previsto no Artigo 5º, inciso I, deste Edital, conforme comprovação documental em relatório próprio, garantido repasse mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal previsto no Termo de Colaboração.

**Art. 18.** Durante a execução dos termos de colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá:

**I** – dar visibilidade à parceria com através de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, ou panfletos, *banners* e demais meios de comunicação escrito e visual, incluindo as novas plataformas de comunicação digital, sites, redes sociais e outros, sendo que as despesas relativas a essa divulgação poderão ser custeadas com recursos da parceria;

**II** – utilizar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de trabalho, conforme a previsão de receitas e despesas do plano de aplicação dos recursos e/ou do cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

**III** – somente efetuar pagamentos com os recursos recebidos dentro da vigência do termo de colaboração;

**IV** – somente realizar movimentações de recursos com a finalidade do que prevê o Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização dos recursos para cobrir despesas que sejam objeto de outras parcerias, mesmo que sejam com a própria Prefeitura de Guarulhos, assim como ficam vedados o envio ou a recepção de recursos para outras contas bancárias de quaisquer outros convênios sob pena de cancelamento da parceria;

**V** – realizar os pagamentos mediante depósito/transferência/débito/operação via internet, em conta bancária eletrônica com a identificação do beneficiário final, obrigatoriamente em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, sendo que, demonstrada e fundamentada a impossibilidade de se realizar o pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie da seguinte forma:

a) Com cheque nominal cruzado em preto (somente para depósito na conta do favorecido, não à ordem);

b) Em moeda corrente nacional até o limite de um salário-mínimo vigente;

**VI** – manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária especialmente aberta para o Termo de Colaboração, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores do que um mês, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta-corrente, não podendo ser realizadas movimentações desses recursos em contas estranhas à parceria;

**VII** – não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica ou física, recursos oriundos da parceria celebrada;

**VIII** – devolver, à Municipalidade, eventuais saldos financeiros remanescentes, considerando-se o saldo de prestação de contas final a ser aferido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**Art. 19.** Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que os recursos destinam-se às seguintes despesas:

**I** – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de salário líquido, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no plano de trabalho, demais encargos sociais previstos em legislação e em acordos ou dissídios coletivos das categorias profissionais, impostos, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP), contribuições sociais e, em todo caso observando-se que, o valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria;

**II** – pagamento de custos indiretos (a exemplo de contratação de prestação de serviços, custos com locação, dentre outros) necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

**III** – material de consumo, contas de consumo (água, energia elétrica, telefone, internet, gás), prestação de serviço, locação de veículos, manutenção e combustível para veículos em nome da Organização da Sociedade Civil.

**§ 1º.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**§ 2º.** A Organização da Sociedade Civil que estiver fazendo, ou vier a fazer, uso de espaço público cedido pela municipalidade (cessão, permissão de uso, etc), deverá arcar com as despesas inerentes às contas de consumo (água, energia elétrica), podendo, para tanto, se utilizar dos recursos advindos da parceria firmada com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, devendo a titularidade das contas de consumo estar em nome da OSC.

**§ 3º.** As quantidades dos itens adquiridos com o recurso recebido deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do Plano de Trabalho aprovado e não à cobertura geral das despesas da Organização Social, a qual, portanto, deverá ter condições próprias para sua manutenção, sendo que, caso haja algum questionamento em relação à utilização de algum insumo (despesa, material de consumo ou serviço), a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social poderá fazer aferições *in loco*, para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso, observando-se os quesitos especificação e quantidade.

**§ 4º.** É vedada a inclusão de despesas com taxas bancárias, multas e juros ou quaisquer outras despesas decorrentes de pagamentos feitos em atraso pela Organização da Sociedade Civil, salvo caso os mesmos tenham sido motivados por atraso de repasse da própria Prefeitura.

**Art. 20.** A Municipalidade somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Organização da Sociedade Civil, que, para tanto, deverá:

**I** – manter atualizados e vigentes seus registros/inscrições junto aos Conselhos Municipais;

**II** – manter atualizados e disponíveis suas CND – Certidões Negativas de Débitos do INSS e da Receita Federal, bem como seu CRF – Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

**III** – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

**IV** – cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para comprovação das despesas, conforme previsto neste Edital, bem como dos demonstrativos de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

**V** – cumprir com a entrega dos relatórios de execução das atividades previstos no Anexo I do presente Edital, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente;

**VI** – não estar em débito com o Município.

**Parágrafo único.** Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do termo de colaboração em prejuízo do atendimento aos beneficiários, sob pena da Organização da Sociedade Civil ficar inabilitada para admissão em novas parcerias da mesma espécie.

**Art. 21.** A executora deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Avenida Guarulhos, 2.200, Vila Augusta, Guarulhos, conforme agendamento e/ou convocação via ofício.

**§ 1º.** A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

**§ 2º.** Na data agendada para apresentação da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

**I** – Planilha de Prestação de Contas e Conciliação Bancária em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (em duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas, elencados em sequência cronológica e por natureza de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), e, sendo o caso, contendo também o demonstrativo dos valores reservados em aplicação a título de provisão, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

**II** – extratos bancários da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, no qual deverá constar:

a) o recebimento dos recursos;

b) as aplicações financeiras realizadas;

c) as movimentações da conta-corrente.

**III** – Parecer do Conselho Fiscal sobre as parcelas recebidas, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

**IV** – Na prestação de contas de dezembro do ano corrente deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à utilização dos recursos recebidos durante toda a vigência do Termo de Colaboração, ou seja, da assinatura até dezembro do ano corrente;

**V** – comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

**VI** – certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, sendo elas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem – CND Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos – CND – INSS.

**§ 3º.** A Organização da Sociedade Civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a folha de pagamento analítica de cada mês.

**§ 4º.** Na prestação de contas só serão aceitas Notas Fiscais de venda de materiais ou de prestação de serviço, não se admitindo a apresentação somente de recibos.

**§ 5º.** Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), deverão necessariamente ser apresentados da seguinte forma:

**I** – em primeira via ou via original;

**II** – sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

**III** – em nome da Organização da Sociedade Civil, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Colaboração;

**IV** – com descrição legível do material adquirido ou serviço contratado;

**V** – As notas fiscais e DANFES de fornecimento de material ou de prestação de serviço deverão ser:

a) atestados por funcionário da OSC devidamente identificado, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos;

b) conter no original de seu corpo um carimbo nos seguintes moldes: “DESPESA EFETUADA COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS”, devidamente preenchido com o valor respectivo;

**§ 6º.** Após carimbar e preencher todos os documentos contábeis (notas fiscais/DANFES/holerites/comprovantes de recolhimento de encargos) a OSC deverá providenciar cópias reprográficas (xerox) legíveis de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas pela SDAS ao respectivo processo de prestação de contas.

**§ 7º.** A planilha de prestação de contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista no prazo de cinco dias úteis, sob pena de atraso no repasse dos recursos seguintes.

**§ 8º.** O não cumprimento dos prazos e requisições de prestação de contas acarretará na conclusão da análise documental da forma que se encontrar e na emissão de resumos sem possibilidade de futura reavaliação.

**§ 9º.** As cópias dos documentos contábeis serão autenticados por funcionários da Secretaria, recebendo o carimbo de “CONFERE COM O ORIGINAL”, e, devidamente numeradas, serão parte integrante do processo administrativo individualizado para cada plano de trabalho e específico de prestação de contas.

**§ 10.** A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Organização da Sociedade Civil.

**§ 11.** Em relação aos pagamentos de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

**I** – segunda via dos originais dos holerites;

**II** – original e cópia da folha de pagamento;

**III** – original dos comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, PIS;

**IV** – original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do imposto de renda;

**V** – cópia do Acordo ou do Dissídio Coletivo, quando for o caso;

**§ 12.** O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado na cobertura do quadro completo proposto pela Organização da Sociedade Civil para custeio da Prefeitura no Plano de Trabalho.

**§ 13.** A não adequação do quadro de recursos humanos por parte da Organização da Sociedade Civil nos prazos determinados pela Prefeitura, a submete à aplicação das sanções previstas no Termo de Colaboração, podendo resultar inclusive na suspensão de repasses de recursos até que seja providenciada a competente adequação.

**Art. 22.** Caberá à administração pública a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

**Parágrafo único.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 23.** A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até o último dia do mês subsequente ao término da vigência do instrumento.

**Parágrafo único.** Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar contas ao fim de cada período, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

**Art. 24.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

**Art. 25.** O descumprimento das obrigações, requerimentos, requisições e dos prazos previstos para prestações de contas sujeitam a Organização da Sociedade Civil às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis.

**Art. 26.** São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

**I** – Anexo I – Descrição dos Serviços;

**II – Anexo II – Modelos de Documentos.**

**Parágrafo único.** A celebração do instrumento implica na aceitação expressa das partes aos termos do Anexo I, que será considerado parte integrante do instrumento a ser celebrado, independentemente de quaisquer outras obrigações a serem incluídas no Termo de Colaboração.

**Art. 27.** Este Edital de Credenciamento passa a vigorar por prazo indeterminado para fins de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

**Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SDAS**

**Anexo I**

**Descrição dos Serviços**

**Objetivo e Justificativa**

O objetivo do ajuste aqui pretendido é promover o acesso às pessoas e famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, através de ações de busca ativa nos territórios de maior incidência, ao Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, em especial no que tange ao cadastramento, recadastramento e atualização de cadastro.

O CadÚnico é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, permitindo que o Poder Público conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações que permitem ao Poder Público obter informações sobre o perfil da população em situação de vulnerabilidade, e utilizar-se desses dados para definir prioridades e estabelecer políticas públicas voltadas a essa parcela da população; entre os dados mensurados estão características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, etc.

Além disso, o Cadastro Único se tornou, desde sua implementação, o principal instrumento do Poder Público para a seleção e a inclusão de famílias de baixa renda em programas socioassistenciais e de transferência de renda, como, por exemplo, o Programa Bolsa Família, a Tarifa Social de Energia Elétrica, o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho, a Carteira Interestadual do Idoso, o Benefício de Prestação Continuada – BPC, entre outros; ele ainda promove o acesso do cidadão a diversas políticas públicas de outras áreas, como, por exemplo, o Programa Minha Casa Minha Vida.

Outrossim, o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família (IGD-M), criado pela Portaria MDS/GM nº 148/2006 e alterado pela Portaria MDS/GM nº 754/2010, tem como objetivo, avaliar mensalmente a qualidade da gestão do Programa Bolsa Família em cada município e, a partir dos resultados identificados, definirem o montante dos repasses de recursos públicos, da União ao Município, referentes à Gestão do CadÚnico e do Programa Bolsa Família. O referido índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condicionalidades de Educação e Saúde, dados constantes do CadÚnico de cada família acompanhada; para que o desempenho do Município, mensurado pelo IGD-M, seja cada vez mais satisfatório, é primordial que o alcance às famílias cadastradas seja o maior possível.

Especificamente no que concerne à conjuntura do funcionamento do CadÚnico no Município de Guarulhos, existem, segundo dados oficiais de dezembro de 2019, 118.914 famílias inseridas no cadastro.

O presente processo de Credenciamento, portanto, objetiva ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade ao CadÚnico, e, ao mesmo tempo, facilitar o contato do Poder Público com essa parcela da população, por intermédio de Unidade Móvel de Atendimento.

São, ainda, objetivos específicos do ajuste aqui pretendido:

- Identificar, cadastrar e atualizar o CadÚnico de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que vivem fora do sistema de proteção social e em situação de extrema pobreza, através de ações de busca ativa nos territórios de maior incidência;
- Promover o acesso do usuário do serviço à rede de proteção socioassistencial, através da elaboração de perfil familiar, e posterior encaminhamento à rede de atendimento;
- Fortalecer a caracterização socioeconômica das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do município, a fim de subsidiar a formulação de políticas públicas voltadas para essa parcela da população;
- Fomentar o enfrentamento da pobreza e potencializar a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas sociais e/ou de transferência de renda, priorizando as regiões de alta demanda e baixa acessibilidade aos serviços públicos.

**Ações Cadastrais**

As ações cadastrais consistem na realização de entrevistas com as famílias e coleta dos dados para inserção no CadÚnico, devendo ser contemplados cadastros novos, atualizações e revisões cadastrais, a serem realizados na Unidade Móvel de Atendimento.

O trabalho a ser desenvolvido pelos entrevistadores sociais consiste na realização de entrevistas para cadastramento, recadastramento e/ou atualização cadastral das famílias atendidas, além da consulta dos bancos de dados para orientação acerca da situação dos benefícios (gerados, ou não, a partir do cadastramento, conforme atendimento, ou não, das condicionalidades previstas), das famílias atendidas.

As ações deverão contemplar, ainda:

- Cadastramento e digitação para as ações de inserção, ações de atualização, revisão e auditorias do CadÚnico;
- Organização dos prontuários de atendimento em arquivos territorializados, sendo garantido o sigilo das informações obtidas, a serem compartilhadas única e exclusivamente com a equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena, em caso de descumprimento, das sanções previstas em Lei;
- Execução de ações de busca ativa, objetivando a expansão da cobertura cadastral no Município;
- Realização de ações *in loco*, objetivando a expansão da cobertura cadastral de populações tradicionais.

Nas ações cadastrais, estima-se que cada entrevistador realize, em média, 10 (dez) entrevistas por dia de trabalho. Considerar-se-á, para os efeitos do ajuste que aqui se pretende celebrar, como família cadastrada a que, após a realização da entrevista, tenha os seus dados inseridos nos sistemas disponíveis, tendo os mesmos sido validados e considerados sem pendências pelos sistemas competentes.

As atividades serão realizadas de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, podendo haver ações pontuais aos sábados.

**Provisões Físicas, Institucionais e Materiais**

As ações serão realizadas em Unidade Móvel de Atendimento, a cargo da executora, que deverá ser montada em estrutura volante, para que possa se locomover, bem como se estabelecer temporariamente, em locais estabelecidos pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

A área útil mínima a ser disponibilizada, na Unidade Móvel, para realização dos atendimentos, é de 15 m<sup>2</sup> (quinze metros quadrados).

A Unidade Móvel de Atendimento deverá ser totalmente adaptada em padrões de segurança e acessibilidade, para o atendimento ao município.

A unidade móvel deverá contar, no mínimo, com a seguinte equipagem:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado, para climatização do ambiente de atendimento;
- 01 (um) frigobar;
- 03 (três) computadores (*desktop* ou *notebook*) com acesso à internet, cabendo à executora garantir que a conexão com a internet seja ininterrupta;
- 01 (uma) impressora multifuncional;
- 10 (dez) cadeiras de espera;
- 03 (três) kits de mesa e cadeira para realização dos atendimentos.

A manutenção da estrutura física e dos equipamentos embarcados na Unidade Móvel de Atendimento, bem como a correta configuração dos equipamentos de informática nas especificações exigidas para a execução dos serviços de cadastramento, serão de responsabilidade da executora.

Todas as ações cadastrais serão controladas e monitoradas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social em instrumentais adequados para este fim, a serem respondidos mensalmente pela executora, como instrumento de medição qualitativa e quantitativa do desempenho cadastral, que mensurarão:

- Total de entrevistas realizadas no período em todas as ações cadastrais;
- Total de entrevistas inseridas por sistema no período de todas as ações cadastrais;
- Total de cadastros novos inseridos nos sistemas e atualizações cadastrais realizadas no período;
- Qualidade dos cadastros realizados pelos entrevistadores, através da correta validação, pelos sistemas competentes, das informações inseridas.

Com base nesses indicadores, a executora do serviço receberá planilha de desempenho dos entrevistadores que venham a prestar serviços na Unidade Móvel de Atendimento, para análise e adequações cabíveis em seu quadro de Recursos Humanos.

**Recursos Humanos**

Para a realização das ações cadastrais, a executora deverá dispor de quadro de Recursos Humanos específico para a execução dos serviços, composto por profissionais selecionados dentro do perfil aqui estabelecido, atendendo-se, no mínimo, às seguintes especificações:

Qtd.	Função	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos	Atribuições mínimas
03	Entrevistador Social	40 (quarenta) horas	Ensino médio completo; domínio na operação de equipamentos e sistemas de informática; capacitação específica para operação dos sistemas do CadÚnico.	Identificar, cadastrar e atualizar cada família em situação de vulnerabilidade e risco social; registrar e controlar o fluxo de documentos e as rotinas de trabalho nos bancos de dados relativos ao CadÚnico; analisar, monitorar e arquivar processos decorrentes da operacionalização dos sistemas web/online relacionados ao CadÚnico; organizar dos prontuários de atendimento em arquivos territorializados, responsabilizando-se pelo sigilo das informações obtidas, a serem compartilhadas única e exclusivamente com a equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena, em caso de descumprimento, das sanções previstas em Lei.

De responsabilidade única e exclusiva da executora do serviço:

- A capacitação continuada de seus empregados para a execução dos serviços e ações, bem como operação dos sistemas;

· O fornecimento, a seus empregados, de uniformes e crachás, cujos modelos deverão ser aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e a fiscalização acerca da correta utilização dos mesmos durante o desenvolvimento das atividades;

· Arcar com quaisquer ônus ou encargos relacionados aos seus empregados, na prestação do serviço objeto do instrumento, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional, e observando a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

· Arcar com eventuais danos ou prejuízos que vier a causar à Municipalidade, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Municipalidade, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

A executora deverá indicar preposto, para que seja responsável pelas ações de fiscalização de seus empregados, garantia da manutenção das estruturas físicas e materiais a contento para a plena execução dos serviços, e estabelecimento de canais de comunicação com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

O acompanhamento técnico dos serviços aqui prestados será de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, por intermédio do Departamento de Assistência Social ou de outra unidade/servidor expressamente indicado/a pelo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social.

**Locais para a Prestação dos Serviços**

Os locais para a realização das ações aqui previstas, bem como o itinerário e o tempo de permanência da Unidade Móvel de Atendimento em cada região, serão definidas pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, e executadas pela instituição parceira, devendo ser considerado, como território de abrangência, toda a extensão territorial do Município de Guarulhos.

**Anexo II  
Edital de Credenciamento 003/2020 – SDAS  
Modelos de Documentos**

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

**MODELO A**  
(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SDAS, para a execução do Serviço *(nome do serviço)*, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do dirigente)

**MODELO B**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SDAS, para a execução do Serviço *(nome do serviço)*, a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Guarulhos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do dirigente)

**MODELO C**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SDAS, para a execução do Serviço *(nome do serviço)*, que a organização da sociedade civil:

- não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do dirigente)

**MODELO D**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SDAS, para a execução do Serviço *(nome do serviço)*, que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrevocável, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do dirigente)

**MODELO E**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS**

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SDAS, para a execução do Serviço *(nome do serviço)*, que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_

(assinatura do dirigente)

**MODELO F**

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

Eu, *(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)*, abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº *(número do RG)* e do CPF nº *(número do CPF)*, na qualidade de dirigente do(a) *(nome da organização da sociedade civil)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número do CNPJ)*, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 003/2020 – SDAS, para a execução do Serviço *(nome do serviço)*, que a organização da sociedade civil *(nome da OSC)* dispõe de contrapartida,

**a)** na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ *(valor numérico)* *(valor por extenso)*, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem	Quantidade	Valor econômico	Outras informações relevantes

**E / OU**

**b)** na forma de disponibilidade de valor de R\$ (*valor numérico*) (*valor por extenso*), conforme documentos comprobatórios em anexo (*extrato bancário, carta de crédito etc*), suficiente para a aquisição dos (demais) itens de implantação constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento 003/2020 – SDAS.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do dirigente)

#### Extrato de Dispensa de Chamamento Público

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.585/2020, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, em atendimento ao disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, informa que foi autorizado, nos autos do supracitado Processo Administrativo, a dispensa de chamamento público, com fulcro no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com Organizações da Sociedade Civil, para formalização direta de Termos de Colaboração, e, nesse sentido, torna público o extrato, válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, admitida sua prorrogação uma única vez por igual período, que fundamenta a celebração de parceria com OSCs devidamente credenciadas, que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, visando a realização de cursos de capacitação profissional no âmbito da Inclusão Produtiva e Geração de Renda, bem como do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), obedecendo critérios de relevância técnica do serviço, interesse público e disponibilidade orçamentária.

#### JUSTIFICATIVA

O Município de Guarulhos conta atualmente com uma população estimada em cerca de um milhão e quatrocentos mil habitantes, dos quais parcela significativa vive em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Isso ocorre por uma série de fatores, aí incluída a grave crise financeira que acomete o País nos últimos anos, tendo diminuído sobremaneira a oferta de empregos, e afetando diretamente a condição socioeconômica das pessoas e famílias.

A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, como parte da Municipalidade que também se viu afetada pela crise financeira, e com o intuito de enfrentar o quadro com o fortalecimento e multiplicação dos serviços socioassistenciais de atendimento à população, achou por bem proceder com o estabelecimento de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, que possuam notória experiência, capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, para a execução indireta de serviços socioassistenciais, visando realização de cursos de capacitação profissional no âmbito da Inclusão Produtiva e Geração de Renda, bem como do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho).

A realização de cursos de capacitação profissional, a serem fornecidos ao público-alvo dos serviços e equipamentos da Política de Assistência Social no Município, no âmbito da Inclusão Produtiva e Geração de Renda, bem como do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), visa a qualificação técnico-profissional e o consequente reposicionamento do atendido no mercado de trabalho, o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária, e o fortalecimento da autonomia e dos vínculos sociais como meio de superação das vulnerabilidades socioeconômicas.

O processo de credenciamento, previsto no Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, como hipótese de dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração, no caso de prestação de serviços, entre outras, na área de Assistência Social, apresenta claras vantagens quando comparado ao tradicional processo de chamamento público, no que diz respeito à agilidade para a celebração de novos Termos de Colaboração para execução indireta de serviços socioassistenciais, atendendo com maior presteza a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Município com o estabelecimento de serviços socioassistenciais devidamente tipificados, sem deixar de atender aos requisitos legalmente previstos, sobretudo no que tange à disponibilidade orçamentária, ao atendimento aos requisitos legais para formalização da parceria, e ao interesse público.

Guarulhos, 7 de fevereiro de 2020.

**Alex Viterale**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado, nesta data, no sítio oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, em atenção ao Artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, passando-oficial, a partir desta data, a ser contado o prazo a que se refere o Artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### Edital de Credenciamento 004/2020 – SDAS

*Dispõe sobre critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área socioassistencial, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para a realização de cursos de capacitação profissional no âmbito da Inclusão Produtiva e Geração de Renda, bem como do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho).* O Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 261, capítulo VIII da Lei Orgânica de Guarulhos, e no artigo 31, Seção VI da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, na qualidade de gestor da Política de Assistência Social no Município de Guarulhos, e **considerando:**

· a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, especialmente o Artigo 30, inciso VI;

· as Normativas Constitucionais, Leis Federais, Estaduais e Municipais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destaca-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; a Resolução CNAS nº 269/2006, que institui a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS); a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);

· a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, com as alterações da Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013;

· as determinações das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu Título III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos Termos de Colaboração e Fomento na área municipal, com as alterações da Resolução nº 03/2017 da mesma Corte de Contas; e

· o contido no Processo Administrativo nº 9.585/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos, através deste Edital, os critérios e procedimentos para o **credenciamento** de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, interessadas em celebrar e manter parceria com a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, visando a realização de cursos de capacitação profissional no âmbito da Inclusão Produtiva e Geração de Renda, bem como do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho).

**Parágrafo único.** O objeto específico do instrumento a ser celebrado é o constante do Anexo I do presente Edital, que é parte integrante e indissociável do mesmo, bem como do instrumento a ser celebrado.

**Art. 2º.** Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, as Organizações da Sociedade Civil que atenderem aos seguintes requisitos:

**I** – ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, nos termos do Artigo 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

**II** – prestar serviços, executar programas ou projetos, e/ou conceder benefícios socioassistenciais, obrigatoriamente de acordo com o estabelecido na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), de forma continuada, permanente e planejada dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;

**III** – estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 12 (doze) meses;

**IV** – assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;

**V** – apresentar a documentação pertinente, devidamente regularizada, conforme Artigo 3º deste Edital.

**Art. 3º.** O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por meio de requerimento, assinado pelo representante legal da organização, especificando o serviço prestado à de atuação e dirigido ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social de Guarulhos, acompanhado dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

**I** – Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna da OSC, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que, para aferição deste documento, a SDAS observará se estão presentes as seguintes previsões:

**a)** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e em consonância com o objeto da parceria;

**b)** transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;

**c)** escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**II** – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com, pelo menos um ano de existência ativa a contar, retroativamente, da data de publicação do presente edital, tanto da matriz, quanto de eventuais filiais executoras, a ser obtido no endereço eletrônico [http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp), atendidas as condições

previstas no Artigo 17 deste Edital;

**III** – Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho Fiscal;

**IV** – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de cada um deles;

**V** – Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;

**VI** – Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:

**a)** Instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos ou organismos internacionais; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos ou conselhos de direitos e/ou políticas públicas;

**b)** Para Organizações que já tiveram convênio com a SDAS em anos anteriores: Atestado de Capacidade Técnica e de cumprimento do objeto de parceria firmada com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, emitido pela Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta;

**VII** – Declaração de existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo II – Modelo A);

**VIII** – Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;

**IX** – Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>;

**X** – Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.tst.jus.br/certidao/>;

**XI** – Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.dividatva.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>, sendo dispensado caso a Organização seja isenta de inscrição estadual, situação que deverá ser comprovada por declaração firmada pelo representante legal;

**XII** – Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a ser obtida no endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>;

**XIII** – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários (CND Municipal), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtida junto às unidades da Central de Atendimento ao Cidadão “Fácil”;

**XIV** – Inscrição Municipal (Cópia do Cadastro de Contribuinte Municipal – CCM – Inscrição Mobiliária), tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, a ser obtido junto às unidades da Central de Atendimento ao Cidadão “Fácil”;

**XV** – Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), relativos ao último ano-base/exercício, em 2 (duas) vias, podendo ser apresentada em mídia digital;

**XVI** – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização da Sociedade Civil;

**XVII** – A Organização da Sociedade Civil declarada de utilidade pública pelo Governo Estadual e/ou Municipal, apresentará a cópia do respectivo documento assim que for expedido e disponibilizado pelo Órgão competente, ou seja, esse documento não é obrigatório para efeito da celebração do termo de colaboração, mas deverá ser disponibilizado à Divisão Técnica de Acompanhamento à Gestão da Execução Indireta no decorrer do acompanhamento da execução do serviço;

**XVIII** – Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Guarulhos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014 (Anexo II – Modelo B);

**XIX** – Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (Anexo II – Modelo C):

**a)** não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;

**b)** não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

**c)** não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

**XX** – Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (Anexo II – Modelo D):

**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

**b)** julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

**c)** consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

**XXI** – Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público (Anexo II – Modelo E);

**XXIV** – Declaração de contrapartida em bens, com identificação dos bens, quantidade e valor econômico (Anexo II – Modelo F);

**XXV** – Proposta, nos moldes do Artigo 4º deste Edital.

**Parágrafo único.** Os documentos entregues, após conferência na presença de representante da OSC, serão novamente envelopados, assinados e lacrados.

**Art. 4º.** As Organizações da Sociedade Civil interessadas na execução dos serviços objeto deste Edital, deverão apresentar proposta em consonância com os termos do mesmo.

**§ 1º.** As propostas deverão ser encaminhadas em 2 (duas) vias impressas, em papel timbrado da OSC em formato A4, corpo 12, contendo no máximo 06 (seis) páginas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da OSC proponente.

**§ 2º.** As propostas deverão ser apresentadas separadamente por território e unidade executora, nos termos deste Edital, devendo conter, no mínimo:

**I** – Título;

**II** – Descrição da OSC;

**III** – Objetivos Geral e Específico;

**IV** – Público-alvo;

**V** – Ações a serem realizadas com cronograma de atividades para a vigência do Plano de Aplicação;

**VI** – Dados de identificação do responsável técnico pela execução;

**VII** – Composição de equipe do Plano de Aplicação, relacionando os devidos cargos, responsabilidades, carga horária e forma de contratação, considerando a especificação e qualificação técnica do quadro de Recursos Humanos;

**VIII** – Descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados.

**§ 3º.** As propostas deverão ser elaboradas com base no disposto neste Edital e seus anexos, bem como deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento para seleção e classificação das propostas previstas no Artigo 6º deste Edital.

**Art. 5º.** Os representantes das Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar a documentação descrita no artigo anterior, a partir do dia útil subsequente à publicação do presente Edital na página oficial da Prefeitura de Guarulhos na internet, na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, situado à Avenida Guarulhos, 2.200 – Vila Augusta, mediante agendamento prévio através do telefone (11) 2087-7423, devendo ser protocolizada em envelope lacrado, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:

**I** – Título: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS;

**II** – Razão Social da OSC;

**III** – CNPJ da OSC;

**IV** – Telefone para contato com a OSC.

**§ 1º.** A entrega do envelope não gera credenciamento automático; o credenciamento somente se dará após a análise da documentação e emissão do Certificado de Credenciamento.

**§ 2º.** O credenciamento de Organização da Sociedade Civil não gera quaisquer direitos à mesma, ou dever à Municipalidade, quanto à celebração de Termos de Colaboração.

**Art. 6º.** As propostas serão analisadas, julgadas e classificadas por comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados pelo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social.

**§ 1º.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações sociais da sociedade civil participantes deste Certame, conforme Artigo 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§ 2º.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**§ 3º.** As propostas serão analisadas pela comissão de seleção, julgadas e classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os itens descritos a seguir:

**Critérios de Pontuação**

Questito	Item	Nota
<b>Adequação</b>	Estratégias metodológicas coerentes com os objetivos do serviço e com os resultados esperados	0 a 10
<b>Consistência</b>	Clareza e adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço.	0 a 10
<b>Recursos Humanos</b>	Equipe mínima de profissionais qualificados tecnicamente para o objeto a ser conveniado.	0 a 10
<b>Capacidade Técnica</b>	Experiência comprovada, por meio de convênios ou outras parcerias, na execução de projetos análogos	0 a 10
<b>Habilitação</b>	Documentação em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 3º deste Edital.	0 a 10
	<b>TOTAL</b>	<b>0 a 50</b>

§ 4º. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada item, podendo a mesma ser concedida em incrementos de 0,5 (cinco décimos), sendo:

I – 0 (zero): não atende;

II – 10 (dez): atende completamente.

§ 5º. A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

§ 6º. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem nota final igual ou inferior a 16 (dezesseis) pontos;

II – obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer itens;

III – apresentarem propostas que não estiverem de acordo com os serviços apresentados no Edital.

§ 7º. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – maior nota no item de Adequação;

II – maior nota no item de Consistência;

III – maior nota no item de Recursos Humanos;

IV – maior nota no item de Capacidade Técnica;

V – maior nota no item de Habilitação;

VI – sorteio.

Art. 7º. Após o procedimento de análise previsto no Artigo 6º, e tendo a OSC solicitante sido aprovada, a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social fará a concessão e a emissão do Certificado de Credenciamento, devidamente assinado pelo Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 8º. O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital subsequente que venha a substituir este.

§ 1º. A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular, e atualização, se o caso, da documentação apresentada.

Art. 9º. A relação das organizações da sociedade civil credenciadas com esta Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social ficará disponibilizada no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 10. As Organizações da Sociedade Civil, credenciadas pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, deverão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do registro, apresentando a documentação descrita no artigo 3º deste Edital, devidamente atualizada.

**Parágrafo único.** O certificado de credenciamento a ser renovado continuará válido até a confirmação da decisão a respeito do pedido de renovação, através do site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) na página da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 11. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social confirmará se as exigências contidas no presente edital estão sendo atendidas por ocasião da apreciação do pedido de renovação da certificação.

Art. 12. Os requerimentos de renovação protocolados após o prazo previsto no artigo 10 deste Edital serão considerados como solicitação de concessão de nova certificação.

Art. 13. O Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a organização da sociedade civil que mantém parcerias com esta Pasta tiver Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social deverá divulgar o ato de descredenciamento no site [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br), em sua página.

Art. 14. Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, a organização da sociedade civil adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, através da celebração de Termo de Colaboração, comprometendo-se a aceitá-las.

§ 1º. Uma vez convocada, a Organização da Sociedade Civil terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desconvocação por não comparecimento e convocação da OSC com classificação imediatamente subsequente, para apresentação de Plano de Aplicação, obedecendo as determinações deste Edital e da legislação pertinente, com o detalhamento da proposta aprovada, apresentado em formato escrito, em 2 (duas) vias impressas, papel timbrado da OSC em formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas, no qual deve constar, no mínimo:

I – **Identificações:** constando o nome da Organização da Sociedade Civil, do serviço e nome do Plano de Aplicação, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo Plano de Aplicação;

II – **Unidade Executora:** Dados da unidade que efetivamente executará a parceria, indicação da conta bancária, informações sobre a periodicidade de atendimento da unidade executora (dias e horários) e dados dos responsáveis pela execução e prestação de contas;

III – **Detalhamento do Serviço:**

a) justificando o porquê da execução do plano de aplicação, contextualizando-o e caracterizando-o;

b) descrevendo o objetivo geral, sendo que os objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de aplicação e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral;

V – **Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados:** demonstrando que a metodologia de trabalho abrange a operacionalização, a dinâmica do trabalho, com quadro de atividades detalhado para cada;

VI – **Monitoramento e Avaliação:** é onde deverão ser apresentados as metas estabelecidas no objetivo geral e nos objetivos específicos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, indicadores de resultado e o impacto social esperado;

VII – **Plano de Utilização dos Recursos:** deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do Plano de Aplicação, discriminados por natureza de despesa e classificados em:

a) recursos humanos;

b) recursos físicos; e

c) recursos financeiros;

VIII – **Subscrição:** deverá conter local, data, nomes e assinaturas do presidente ou responsável legal da Organização da Sociedade Civil, dos responsáveis técnicos pela coordenação e execução do Plano de Aplicação e do responsável pela prestação de contas.

§ 2º. A emissão do Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais não gera obrigatoriedade, ao Município, de celebrar termo de colaboração com a OSC credenciada.

§ 3º. As convocações para celebração de Termo de Colaboração ocorrerão mediante necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, quando houver necessidade de demanda que justifique a execução indireta de serviço socioassistencial, a critério da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Art. 15. Quando convocada pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, caso a proposta apresentada pela organização da sociedade civil possua CNPJ(s) de filial(is), e o cadastro ativo da(s) filial(is) com menos de 01 (um) ano de existência, a Organização da Sociedade Civil poderá comprovar a referida existência com a apresentação também do CNPJ da Matriz, devendo, portanto, ser apresentadas ambas ou todas as comprovações (CNPJ Matriz e Filial ou Filiais).

Art. 16. Os recursos da parceria recebidos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao Plano de Aplicação e não caracterizam receita própria da Organização, mantendo-se a natureza de verbas públicas.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária, preferencialmente aberta junto a bancos públicos, específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado e, para tanto, deverá, no ato da assinatura do termo, entregar ofício contendo número da conta corrente, agência e nome do banco.

§ 2º. As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

Art. 17. Durante a execução dos termos de colaboração a Organização da Sociedade Civil deverá:

I – dar visibilidade à parceria através de placa, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como divulgar por meio de matérias em jornais, ou panfletos, *banners* e demais meios de comunicação escrito e visual, incluindo as novas plataformas de comunicação digital, sites, redes sociais e outros, sempre mediante prévia apreciação e aprovação da Secretaria sendo que as despesas relativas a essa divulgação poderão ser custeadas com recursos da parceria;

II – utilizar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estricta consonância com o Plano de Aplicação, conforme a previsão de receitas e despesas do Plano de Utilização dos Recursos e/ou do cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

III – somente efetuar pagamentos com os recursos recebidos dentro da vigência do termo de colaboração;

IV – somente realizar movimentações de recursos com a finalidade do que prevê o Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização dos recursos para cobrir despesas que sejam objeto de outras parcerias, mesmo que sejam com a própria Prefeitura de Guarulhos, assim como ficam vedados o envio ou a recepção de recursos para outras contas bancárias de quaisquer outros convênios sob pena de cancelamento da parceria;

V – realizar os pagamentos mediante depósito/transfêrencia/débito/operação via internet, em conta bancária

eletrônica com a identificação do beneficiário final, obrigatoriamente em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, sendo que, demonstrada e fundamentada a impossibilidade de se realizar o pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie da seguinte forma:

a) Com cheque nominal cruzado em preto (somente para depósito na conta do favorecido, não à ordem);

b) Em moeda corrente nacional até o limite de um salário-mínimo vigente;

VI – manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária especialmente aberta para o Termo de Colaboração, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores do que um mês, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta-corrente, não podendo ser realizadas movimentações desses recursos em contas estranhas à parceria;

VII – não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica ou física, recursos oriundos da parceria celebrada;

VIII – devolver, à Municipalidade, eventuais saldos financeiros remanescentes, considerando-se o saldo de prestação de contas final a ser aferido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 18. Para fins de elaboração do plano de utilização dos recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que os recursos destinarem-se-ão às seguintes despesas:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Aplicação, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de salário líquido, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, rescisão contratual pertinente ao tempo trabalhado no Plano de Aplicação, demais encargos sociais previstos em legislação e em acordos ou dissídios coletivos das categorias profissionais, impostos, encargos sociais (INSS, FGTS, PIS/PASEP), contribuições sociais e, em todo caso observando-se que, o valor de custeio para gastos com cada profissional não poderá ser inferior aos valores previstos para os pisos de cada categoria;

II – pagamento de custos indiretos (a exemplo de contratação de prestação de serviços, custos com locação, dentre outros) necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

III – material de consumo, contas de consumo (água, energia elétrica, telefone, internet, gás), prestação de serviço, locação de veículos, manutenção e combustível para veículos em nome da Organização da Sociedade Civil.

§ 1º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 2º. As quantidades dos itens adquiridos com o recurso recebido deverão ser coerentes com a meta atendida, uma vez que o recurso é destinado ao financiamento do Plano de Aplicação aprovado e não à cobertura geral das despesas da Organização Social, a qual, portanto, deverá ter condições próprias para sua manutenção, sendo que, caso haja algum questionamento em relação à utilização de algum insumo (despesa, material de consumo ou serviço), a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social poderá fazer aferições *in loco*, para verificar se as aquisições realizadas com os recursos repassados estão de acordo com o constante no cronograma de desembolso, observando-se os quesitos especificação e quantidade.

§ 3º. É vedada a inclusão de despesas com taxas bancárias, multas e juros ou quaisquer outras despesas decorrentes de pagamentos feitos em atraso pela Organização da Sociedade Civil, salvo caso os mesmos tenham sido motivados por atraso de repasse da própria Prefeitura.

Art. 19. A Municipalidade somente poderá efetuar os repasses mediante a permanente habilitação da Organização da Sociedade Civil, que, para tanto, deverá:

I – manter atualizados e vigentes seus registros/inscrições junto aos Conselhos Municipais;

II – manter atualizados e disponíveis suas CND – Certidões Negativas de Débitos do INSS e da Receita Federal, bem como seu CRF – Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

III – cumprir com os prazos de apresentação das prestações de contas requisitados pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV – cumprir com a entrega de toda a documentação necessária para comprovação das despesas, conforme previsto neste Edital, bem como dos demonstrativos de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais;

V – cumprir com a entrega dos relatórios de execução das atividades previstos no Anexo I do presente Edital, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente;

VI – não estar em débito com o Município.

**Parágrafo único.** Não será admitida a suspensão injustificada dos serviços durante a vigência do termo de colaboração em prejuízo do atendimento aos beneficiários, sob pena da Organização da Sociedade Civil ficar inabilitada para admissão em novas parcerias da mesma espécie.

Art. 20. A executora deverá prestar contas, bimestralmente, dos recursos recebidos na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, Avenida Guarulhos, 2.200, Vila Augusta, Guarulhos, conforme agendamento e/ou convocação via ofício.

§ 1º. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

§ 2º. Na data agendada para apresentação da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I – Planilha de Prestação de Contas e Conciliação Bancária em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil (em duas vias, sendo uma para protocolo), minuciosamente conferida antes de sua apresentação, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesas, elencados em sequência cronológica e por natureza de despesas (notas fiscais, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), e, sendo o caso, contendo também o demonstrativo dos valores reservados em aplicação a título de provisão, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

II – extratos bancários da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de colaboração, no qual deverá constar:

a) o recebimento dos recursos;

b) as aplicações financeiras realizadas;

c) as movimentações da conta-corrente.

III – Parecer do Conselho Fiscal sobre as parcelas recebidas, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

IV – Na prestação de contas do último mês de vigência do Termo, deverá ser apresentado o Parecer do Conselho Fiscal referente à utilização dos recursos recebidos durante toda a vigência do Termo de Colaboração, ou seja, da assinatura até o último mês de vigência do Termo;

V – comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

VI – certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, sendo elas:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem – CND Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos – CND – INSS.

§ 3º. A Organização da Sociedade Civil deverá, ainda, entregar fisicamente na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, a folha de pagamento analítica de cada mês.

§ 4º. Na prestação de contas só serão aceitas Notas Fiscais de venda de materiais ou de prestação de serviço, não se admitindo a apresentação somente de recibos.

§ 5º. Os comprovantes de despesas (notas fiscais, DANFES – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, holerites e comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas, sociais e fiscais), deverão necessariamente ser apresentados da seguinte forma:

I – em primeira via ou via original;

II – sem rasuras, emendas, borrões ou valores ilegíveis;

III – em nome da Organização da Sociedade Civil, constando razão social, CNPJ e endereço por extenso, conforme previsto no Termo de Colaboração;

IV – com descrição legível do material adquirido ou serviço contratado;

V – As notas fiscais e DANFES de fornecimento de material ou de prestação de serviço deverão ser:

a) atestados por funcionário da OSC devidamente identificado, demonstrando que os serviços foram prestados e os materiais recebidos;

b) conter no original de seu corpo um carimbo nos seguintes moldes: "DESPESA EFETUADA COM RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS", devidamente preenchido com o valor respectivo;

§ 6º. Após carimbar e preencher todos os documentos contábeis (notas fiscais/DANFES/holerites/comprovantes de recolhimento de encargos) a OSC deverá providenciar cópias reprográficas (xerox) legíveis de excelente qualidade, para que finalmente sejam juntadas pela SDAS ao respectivo processo de prestação de contas.

§ 7º. A planilha de prestação de contas será conferida no ato da entrega da prestação e, havendo qualquer erro de lançamento, ou falta de documento obrigatório, a planilha, bem como os demais documentos apresentados serão integralmente devolvidos para reapresentação na forma prevista no prazo de cinco dias úteis, sob pena de atraso no repasse dos recursos seguintes.

§ 8º. O não cumprimento dos prazos e requisições de prestação de contas acarretará na conclusão da análise documental da forma que se encontre e na emissão de resumos sem possibilidade de futura reavaliação.

§ 9º. As cópias dos documentos contábeis serão autenticadas por funcionários da Secretaria, recebendo o carimbo de "CONFERE COM O ORIGINAL", e, devidamente numeradas, serão parte integrante do processo

administrativo individualizado para cada plano de aplicação e específico de prestação de contas.

§ 10. A qualquer tempo poderão ser solicitados os balancetes mensais da Organização da Sociedade Civil.

§ 11. Em relação aos pagamentos de RECURSOS HUMANOS, deverão ser apresentados a cada prestação de contas os seguintes documentos:

I – segunda via dos originais dos holerites;

II – original e cópia da folha de pagamento;

III – original dos comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS, PIS;

IV – original do comprovante de IRRF, para os casos de valor superior ao limite de isenção do imposto de renda;

V – cópia do Acordo ou do Dissídio Coletivo, quando for o caso;

§ 12. O recurso destinado ao pagamento de pessoal deverá ser utilizado na cobertura do quadro completo proposto pela Organização da Sociedade Civil para custeio da Prefeitura no Plano de Aplicação.

§ 13. A não adequação do quadro de recursos humanos por parte da Organização da Sociedade Civil nos prazos determinados pela Prefeitura, a submete à aplicação das sanções previstas no Termo de Colaboração, podendo resultar inclusive na suspensão de repasses de recursos até que seja providenciada a competente adequação.

Art. 21. Caberá à administração pública a análise da prestação de contas encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, visando o acompanhamento da execução financeira do Termo de Colaboração.

**Parágrafo único.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pelo Município, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 22. A prestação de contas anual deverá obedecer às normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com prazo limite de entrega até o último dia do mês subsequente ao término da vigência do instrumento.

**Parágrafo único.** Se a duração da parceria exceder um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar contas ao fim de cada período, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Art. 23. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

Art. 24. O descumprimento das obrigações, requerimentos, requisições e dos prazos previstos para prestações de contas sujeitam a Organização da Sociedade Civil às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis.

Art. 25. São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

I – Anexo I – Descrição dos Serviços;

II – Anexo II – Modelos de Documentos.

**Parágrafo único.** A celebração do instrumento implica na aceitação expressa das partes aos termos do Anexo I, que será considerado parte integrante do instrumento a ser celebrado, independentemente de quaisquer outras obrigações a serem incluídas no Termo de Colaboração.

Art. 26. Este Edital de Credenciamento passa a vigorar por prazo indeterminado para fins de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação.

Guarulhos, 19 de fevereiro de 2020.

**Alex Viterale**

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**Anexo I**

**Edital de Credenciamento 004/2020 – SDAS**

**Descrição dos Serviços**

#### Objetivo e Justificativa

O objetivo do ajuste aqui pretendido é o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para execução indireta, em parceria com a Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, de cursos de capacitação profissional a serem fornecidos ao público-alvo dos serviços e equipamentos da Política de Assistência Social no Município, no âmbito da Inclusão Produtiva e Geração de Renda, bem como do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), visando a qualificação técnico-profissional e o consequente reposicionamento do atendido no mercado de trabalho, o apoio ao microempreendedor individual e à economia solidária, e o fortalecimento da autonomia e dos vínculos sociais como meio de superação das vulnerabilidades socioeconômicas.

Serão objetivos específicos das ações a serem desenvolvidas:

- Realizar a identificação e sensibilização dos usuários para as oficinas;
- Promover o desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho;
- Fomentar o acesso às oportunidades;
- Realizar o monitoramento do percurso do usuário no mercado de trabalho.

#### Público-alvo

O público-alvo das ações a serem desenvolvidas, no âmbito da parceria que se pretende celebrar por intermédio deste Edital, será composto por pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social com idade entre 16 e 59 anos, com prioridade para usuários de serviços, projetos e programas de transferência de renda socioassistenciais, em especial:

- Pessoas com deficiência;
- Jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Pessoas inscritas no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico);
- Adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
- Famílias com presença de trabalho infantil;
- Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- População em Situação de Rua;
- Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Indivíduos e famílias moradoras em territórios de risco em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do sistema penal;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Público de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBTQBT.

A mobilização e encaminhamento de Adolescentes de 16 a 17 anos para cursos de capacitação profissional estará condicionada ao disposto no Decreto nº 6.484, de 2008, que trata da lista TIIP, regulamentada os arts 3, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências, que regulamentam as atividades consideradas impróprias para esta faixa etária.

#### Metodologia

As ações, a serem executadas no âmbito da parceria que se pretende celebrar, deverão ser voltadas à qualificação dos atendidos, propiciando-lhes oportunidades de aprendizado no mais amplo sentido e nas diversas esferas da vida pessoal, social e profissional.

As ações deverão ser desenvolvidas de modo a permitir ao participante, tanto durante os cursos quanto na continuidade de sua vida social e profissional:

- Exercitar livremente sua cidadania;
- Trabalhar em equipe;
- Relacionar-se e conviver harmonicamente com diferentes culturas;
- Desenvolver o espírito empreendedor e capacitar-se para a gestão empresarial;
- Reconhecer, planejar e organizar novas fontes de trabalho e geração de rendas;
- Posicionar-se eticamente perante as diversas situações com que se depara;
- Exercer liderança positiva e democrática;
- Optar sempre por caminhos, soluções e alternativas que valorizem a vida, a natureza, a saúde, a paz, e a dignidade humana em todos os seus aspectos;
- Visualizar as situações que ocorrem no cotidiano do desenvolvimento das habilidades específicas;
- Relacionar os conteúdos da parte específica com as especificidades do setor, dando assim ao treinando uma visão mais ampla do ramo profissional no qual poderá atuar;
- Trabalhar os conteúdos da parte específica de forma detalhada, sem perder a visão global do processo.

A executora deverá fornecer os cursos conforme tabela descritiva abaixo:

Curso	Carga Horária	Vagas por Turma	Descrição
Mecânica de Autos/Motos	120 horas	20	Apresentação dos principais mecanismos de funcionamento de uma motocicleta e um automóvel: parte mecânica, estrutura de suspensão, frenagem e acessórios; diagnosticar falhas e realizar manutenção preventiva e corretiva, utilizando para tanto ferramentas específicas e seguindo normas e procedimentos técnicos ambientais e de segurança.
Aplicação de Película Automotiva	20 horas	20	Apresentação das técnicas e habilidades práticas necessárias para a aplicação e remoção de películas em vidros automotivos; técnicas de aplicação a Seco e a Molhado; capacitação sobre a documentação técnica que todo automóvel com película precisa apresentar; atendimento ao cliente; tipos de películas e ferramentas adequadas utilizadas.
Atendimento ao Público, Recepcionista e Telefonista	40 horas	20	Capacitar e desenvolver os participantes para o crescimento e desenvolvimento profissional, bem como desenvolver habilidades voltadas para o aprimoramento do trabalho administrativo e a excelência na qualidade do atendimento, para gerar a interação produtiva dos clientes internos e externos.
Barbearia	30 horas	20	Apresentação de técnicas de barbearia, design e modelagem de barba e aparado de pelos faciais; manuseio e utilização de ferramentas como tesouras, navalhas e máquinas de corte.

Cabeleireiro	80 horas	20	Apresentação de técnicas e design de cortes de cabelo; manuseio e utilização de ferramentas como máquina, tesouras e navalhas, para criar e obter o caimento e encaixe adequado dos fios considerando as características específicas de cada tipo de cabelo.
Design de Sobrancelhas	30 horas	20	Apresentação de diferentes técnicas de correção de imperfeições; harmonização da sobrancelha com cada tipo de rosto; mensuração precisa do arco de fios, utilizando paquímetro e outras ferramentas e materiais.
Corte e Costura Básico	60 horas	20	Apresentação de técnicas para tirar medidas conforme o manequim; preparar tecido para o corte; interpretar e traçar moldes; manusear diferentes tipos de agulhas; preparar máquinas e acessórios; cortar, montar, costurar e dar acabamento em peças do vestuário masculino/feminino, conforme normas e procedimentos.
Frentista	30 horas	20	Capacitação na área de postos de gasolina; comercialização de produtos em postos de gasolina; troca de óleo de veículos; calibragem de pneus; manuseio de bomba de gasolina, entre outros equipamentos; consciência ambiental; atendimento ao cliente e estratégias de como lidar com o público.
Garçom	30 horas	20	Capacitação para a excelência no atendimento ao cliente; postura e habilidades; reposição de talheres; servir refeições e bebidas; montar e desmontar mesas; manter a ordem e limpeza do local do serviço.
Pedreira em Sandálias e Chinelos	30 horas	20	Apresentação de técnicas artesanais de decoração em sandálias e chinelos, utilizando lantejoulas, fitas, tecidos, entre outros.

#### Provisões institucionais, físicas, materiais e de Recursos Humanos

As ações serão desenvolvidas em locais/espaços a serem indicados pela Municipalidade, no momento da celebração da parceria.

A executora fornecerá:

- Materiais didáticos e socioeducativos;
- Materiais práticos;
- Materiais diversos necessários para a execução das ações (crachás, listas de presença, etc.);
- Realização de pesquisas de satisfação com os participantes, apresentando os resultados à Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para mensuração do impacto dos cursos fornecidos junto ao público-alvo;
- Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: eletroeletrônicos, equipamentos de informática, etc.;
- Formadores com relevante formação acadêmica, experiência técnica e/ou experiência profissional, e expertise na área social e na aplicação das soluções educacionais de formação técnica profissional, em quantidade suficiente e desenvolvendo carga horária de trabalho bastante para a execução das ações;
- Supervisores de atendimento para acolhida dos participantes e apoio logístico dos formadores;
- Deslocamento, alimentação e hospedagem (quando necessário) de equipe técnica;
- Formatura (apoio logístico, decoração, organização, mesa de autoridades, recepção, etc) e certificados.

**Anexo II**

**Edital de Credenciamento 004/2020 – SDAS**

**Modelos de Documentos**

Todos os documentos a que se referem os modelos abaixo, deverão ser impressos em papel timbrado da organização da sociedade civil e subscritos pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).

#### MODELO A

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA OSC

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS, para a execução do Serviço (*nome do serviço*), que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do dirigente)

#### MODELO B

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 39, III DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS, para a execução do Serviço (*nome do serviço*), a inexistência, nos cargos de direção, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Guarulhos, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do dirigente)

#### MODELO C

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

#### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DAS CONTAS DA OSC

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS, para a execução do Serviço (*nome do serviço*), que a organização da sociedade civil:

- não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;
- não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do dirigente)

#### MODELO D

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DOS DIRIGENTES DA OSC

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS, para a execução do Serviço (*nome do serviço*), que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do dirigente)

#### MODELO E

(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

#### DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE CONTRATATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO COM OS RECURSOS REPASSADOS

Eu, (*nome completo do dirigente da organização da sociedade civil*), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (*número do RG*) e do CPF nº (*número do CPF*), na qualidade de dirigente do(a) (*nome da organização da sociedade civil*), inscrita no CNPJ sob nº (*número do CNPJ*), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS, para a execução do Serviço (*nome do serviço*), que não haverá

contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do dirigente)  
**MODELO F**  
(Papel Timbrado)

(Nome da Organização da Sociedade Civil)

Eu, (nome completo do dirigente da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº (número do RG) e do CPF nº (número do CPF), na qualidade de dirigente do(a) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº (número do CNPJ), **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Credenciamento nº 004/2020 – SDAS, para a execução do Serviço (nome do serviço), que a organização da sociedade civil (nome da OSC) dispõe de contrapartida,  
a) na forma de bens economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (valor numérico) (valor por extenso), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem	Quantidade	Valor econômico	Outras informações relevantes

E / OU

b) na forma de disponibilidade do valor de R\$ (valor numérico) (valor por extenso), conforme documentos comprobatórios em anexo (extrato bancário, carta de crédito etc), suficiente para a aquisição dos (demais) itens de implantação constantes no Anexo I do Edital de Credenciamento 004/2020 – SDAS.

Guarulhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do dirigente)

## SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

**Portaria nº 01/2020-SDH**, em 21 de fevereiro de 2020.

**O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS WALID SHUQAIR**, no uso de suas atribuições que são conferidas e, considerando o contido no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais, e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos pertencentes a Subsecretaria Políticas para o Idoso, Subsecretaria de Acessibilidade e Inclusão, Subsecretaria da Igualdade Racial e Subsecretaria da Juventude conforme segue:

AF Nº	PROCESSO Nº	EMPRESA	OBJETO	GESTOR	FISCAL
1496/19-SDHSP	86.224/19	SK COPIADORA E IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.ME	Suporte para banner tipo tripê	Walid Mahmud Said Shuqair CF 64.994	Maria Iracilde Santana de Oliveira CF 17.173
02/2020-DLC	31.877/19	SEGURO SURA S/A	Seguro total para veículo	Titular: Gislaine Nascimento CF 14.744 Suplente: Shirlei Ferreira de Sousa CF 31.640	Titular: Daniela Brito G. Reis CF 23.008 Suplente: Maria J. Costa dos Ramos CF 40.916
701/2020-DLC	79.885/19	HELENA PERAN	Apresentação Musical	Carlos Alberto Franzolin CF 64.922	Maria Iracilde Santana de Oliveira CF 17.173
Termo de Colaboração nº 01/18-SDH	67.045/17	INSTITUTO DE FORMACAO E ACOO EM POLITICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA - INFAP	Realização de projeto esportivo para pessoas idosas em praças públicas e próprios municipais	Carlos Alberto Franzolin CF 64.922	Maria Iracilde Santana de Oliveira CF 17.173
AF 103/2020-SDHSJ	86.404/2019	YVONE DIAS YAMASSAKI - EPP	Serviços de Coffee break	Dalmo César de Matos CF 65.400	Jéssica Mendes CF 48.728
AF 84/2020-SDHSP	52.812/2020	MAJU FESTA LTDA. ME	Kit lanche	Carlos Alberto Franzolin CF 64.922	Maria Iracilde Santana de Oliveira CF 17.173
AF 204/2020-SDHSP	27.631/2019	ZS TÊXTIL INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI EPP	Camisetas	Carlos Alberto Franzolin CF 64.922	Maria Iracilde Santana de Oliveira CF 17.173
AF 217/2020-SDHSP	11.711/2020	V.C. DOS S.T. CAETANO	Banner em lona branca	Carlos Alberto Franzolin CF 64.922	Maria Iracilde Santana de Oliveira CF 17.173
AF 223/2020-SDHSJ	8.834/2020	U A GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI EPP	Bloco para anotação e canetas esferográficas personalizadas	Dalmo César de Matos CF 65.400	Jéssica Mendes CF 48.728
AF 14/2020-DLC	43.421/2019	CARVALHO MIRANDA EMPREENDIM. EIRELI ME	Microfone	Anderson da Silva Guimarães CF 63.802	Thalles Ferreira Ferraz CF 37.630
AF 13/2020-DLC	43.421/2019	COMERCIAL VANGUARDEI -RA EIRELI	Caixa de som	Anderson da Silva Guimarães CF 63.802	Thalles Ferreira Ferraz CF 37.630

Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria Nº 03/20-SDH de 20 de Fevereiro de 2020**

**O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS WALID SHUQAIR**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memorando nº 073/2020-SESE02

**RESOLVE:**

**ALTERAR** integrante do Grupo de Trabalho Técnico Intersecretorial de Direitos Humanos-( GTTIDH) instituído pela Portaria 1310/2018- GP conforme segue:

**EXCLUIR:**

Nome	Código Funcional	Representação	Função
Íderaldo da Silva Pinheiro	40017	Secretaria de Educação	Titular
Priscila Alves de Carvalho	53136	Secretaria de Educação	Suplente

**INCLUIR:**

Nome	Código Funcional	Representação	Função
Giselle Cristina Andrade Salazer	51151	Secretaria de Educação	Titular
Claudia Simone Ferreira Lucena	23961	Secretaria de Educação	Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

**Edital nº 012/2020 - JRF**

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002 , FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 20/02/2020, foram julgados os processos abaixo:

Processo 31622/2008- PAT  
 Requerente ALFREDO AUGUSTO CANGUEIRO  
 Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (104835 REVISÃO)  
 Relator: Ricardo Fernandes Lima  
 Acórdão nº: **020/ 2020-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em CONHECER DO RECURSO, e no mérito DAR PROVIMENTO, para determinar a revisão da Intimação Fiscal nº 104835.

Processo 49886/2018- PAT  
 Requerente FRANCISCO COSME FILHO  
 Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (REF. RECIBO 1993.100.5633 E OU)  
 Relator: Camila Severo Facundo  
 Acórdão nº: **021/ 2020-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em CONHECER DO RECURSO, e no mérito NEGAR PROVIMENTO.

Processo 55715/2019- PAT  
 Requerente METALACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES LTDA  
 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO (157537, CANCELAMENTO – RUA SOLEDADE 160 CIS DE SÃO PAULO)  
 Relator: Maria Lucia Mendes Faial  
 Acórdão nº: **022/ 2020-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em CONHECER DO RECURSO, e no mérito NEGAR PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de piso.

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Ata de assembleia Geral para eleição dos MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI –  
 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARULHOS PARA GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022.

Aos vinte dias do mês de Fevereiro de 2020, reuniram-se em Assembleia Geral para eleição dos MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GUARULHOS PARA GESTÃO DO BIÊNIO 2020/2022. Os trabalhos iniciaram-se às 9h, com a abertura dos trabalhos pelo Senhor Presidente do CMDPI – Guarulhos, Sr. Cláudio Sebastião Favatto. A seguir, de acordo com o cronograma, foi lido o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral, pelo Conselheiro Sr. Raniéri. Sra. Maria das Graças Rodrigues Andrade, manifestou-se sobre no sentido de garantir aos presentes, que a todos os idosos presentes, tivessem direito de voto, ainda que o horário das 10h às 11h fosse extrapolado em termos de necessidade, conforme o Regimento Interno. O Sr. Miguel, conselheiro, garantiu que todos que chegarem para votação serão atendidos, ainda que a necessidade de tempo ultrapasse à uma hora, que foi prevista. O Sr. Cláudio retornou a palavra, consultando os presentes sobre a aprovação do Regimento Interno. Um idoso presente manifestou-se no sentido de esclarecer a qual secretária ou conselho, o Fórum Popular está vinculado. A Sra. Orozina, conselheira e membro da comissão eleitoral, manifestou-se como organizadora do Fórum, esclarecendo aos presentes que essa instância é de escuta dos anseios da pessoa idosa, e que não tem nenhum vínculo, quais que sejam com nenhum órgão público. Após esclarecimento e entendimento dos presentes, o Sr. Cláudio prosseguiu, conforme a programação, explanando a função do CMDPI e seus conselheiros. Dando prosseguimento à programação prevista no Regimento, o Sr. Cláudio convidou os candidatos que representam a Sociedade Civil para se apresentarem aos presentes. Iniciando com a palavra, o Sr. Roberval, representante da União dos Aposentados de Guarulhos, que utilizou o tempo previsto para apresentar sua contribuição ao Conselho. Na sequência, utilizou a palavra o Sr. Wladimir, representando o Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris - Pensionato São Francisco de Assis. Também foi chamado o representante da CHS Cuidados Humanizados em Saúde Eirelli, que não estava presente. Na sequência, Sra. Tatiana do Lar para Idosos Dona Cida, que também utilizou a palavra. A seguir, representando os Grupos Organizados da Terceira Idade, foram chamadas a Sra. Mara Cristina da ACISEC Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos; Sra. Eliana da ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher da Infância e da Juventude; Casa das Marias, que não estava presente, e a Sra. Andreza representando o Gera Saúde 50+ (Acolher Instituto). Para representar os idosos municipais, foi chamado por ordem alfabética, o Sr. Arnaldo Augusto Ribeiro, Sra. Maria Antônia Albuquerque, Sra. Maria das Graças Rodrigues de Andrade (Grace), Sra. Terezinha Faria de Rezende. O Sr. Cláudio, retoma a palavra, esclarecendo aos presentes que o CMDPI está sob a coordenação da SDAS, que através do Sr. Alex Viterali, saúda os presentes e lamenta a sua ausência. A votação iniciou-se no horário previsto, com manifestações de descontentamento pelos idosos, que se aglomeraram assim que foi aberta a votação. A comissão eleitoral tentou estabelecer um critério para a fila, em primeiro lugar citando a lei da prioridade 80+, e depois sugerindo a chamada pela lista de chegada. A primeira sugestão foi acolhida e foi feita uma segunda fila. Já a sugestão seguinte, não foi acolhida pelos presentes que se negaram a voltar aos seus lugares e mantiveram-se em torno da mesa que recebia os documentos e liberava a cédula de votação. Apesar do número expressivo de eleitores, o horário previsto para o recebimento de eleitores foi respeitada, e a votação finalizou às 11h10. Na sequência, reuniu-se à mesa, os membros da comissão eleitoral, para a apuração de votos, com a presença de idosos municipais que acompanharam a apuração iniciando-se pela Instituição de defesa de direito. 2 assinaturas em lista, que reuniu 2 votos válidos. Instituição de Atendimento ao Idoso – 6 cédulas, sendo 2 anuladas, por serem de outros segmentos. Assinaram a lista 4 instituições. Dos 4 votos válidos, CHS 3 votos, Congregação 4 votos, Lar para Idosos D. Cida 3 votos. Grupos Organizados da Terceira Idade – Assinaram a lista de presença, 5 instituições. 5 cédulas válidas. ACISEC – 3 votos; ASBRAD – 3 votos; Casa das Marias 5 votos, Gera Saúde 50+ 3 votos. Assinaram a lista de votação 203 idosos. Foram apuradas 202 cédulas, sendo 3 anuladas, totalizando 199 cédulas válidas. A mesa da comissão eleitoral, chamou os candidatos presentes para expor a diferença de 4 cédulas, referente ao segmento do Idoso Município, que foram anuladas por estarem depositadas em urnas diferentes ao do idoso. Foi consenso que, se a diferença entre os candidatos for maior que 3, será discutida a forma de desempate, o que foi aceito pelos presentes. A seguir, foram nomeados em voz alta todos os votos válidos, sendo os mesmos anotados por 4 mesários simultaneamente. Arnaldo Augusto Pinheiro – 21 votos válidos; Maria Antonia Albuquerque – 178 votos válidos. Maria das Graças Rodrigues de Andrade – 92 votos válidos; Terezinha Faria de Rezende – 8 votos válidos. A presente ata foi lida e aprovada por todos os presentes, comissão eleitoral, conselheiros presentes, candidatos e demais eleitores. Sendo os novos conselheiros aclamados e parabenizados pelo Sr. Claudio, atual presidente do CMDPI que desejou a todos uma excelente gestão, sendo eles: No segmento: Entidade da Sociedade Civil que se dedica a Defesa da Pessoa Idosa: Conselheiro eleito: UAPIG – União dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Guarulhos; No Segmento: Entidade da Sociedade Civil que se dediquem ao trabalho de atendimento à Pessoa Idosa: Conselheiros eleitos: CSH – Cuidados Humanizados em Saúde EIRELLI; Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris – Pensionato São Francisco de Assis, e Lar para Idosos Dona Cida – Tatiana Aparecida da Silva Oliveira. NO Segmento dos Grupos Organizados da Terceira Idade – Conselheiros eleitos: ACISEG – Associação Cultural Interligada Social Esportiva Guarulhos; ASBRAD – Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da infância e da Juventude; Casa das Marias; e. Gera Saúde 50+ - Intervenções para Terceira Idade (Acolher Instituto). No segmento Representantes das Pessoas com mais de 60 anos – Conselheiros eleitos Titulares: Maria Antonia Albuquerque e Maria das Graças Rodrigues de Andrade, e como suplentes, Sr. Arnaldo Augusto Pinheiro e Terezinha Faria de Rezende. Os trabalhos foram finalizados às 12h25, sendo assinada por mim, Orozina Aparecida Costa, relatora da comissão eleitoral, demais membros da comissão eleitoral, e quem mais interessar.

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

**Comunicado nº 02/2020- CPMF**

O CPMF - Conselho de Políticas para Mulheres, no uso de suas atribuições legais, torna público a próxima reunião ordinária do ano de 2020 conforme segue:

- DATA: 04/03/2020

-PAUTA:

- Leitura da Ata;
- Leitura e Interpretação do Estatuto;
- Planejamento Anual;
- Apresentação Programa Sebrae.

LOCAL: ACE – Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos.

Av. João Bernardo Medeiros, nº 278, Bom Clima – Guarulhos

A reunião terá início às 14h em primeira chamada e às 14h15min em segunda chamada, podendo deliberar com qualquer número de conselheiros nessa situação.

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA Nº 007/2020-STMU**

**PAULO CARVALHO**, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o disposto na Portaria nº 035/2009 – STT, publicada no Diário Oficial em 16/10/2009;

**Considerando** o disposto na Portaria nº 008/2010 – STT, publicada no Diário Oficial em 16/03/2010;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 35997/2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento da instituição de inspeção veicular Visavero Vistorias e Inspeções Técnicas de Segurança e Ambiental em Veículos Rodoviários LTDA, situada na Rua Alexânia, 286 – Cidade Industrial – Guarulhos/SP, registrada no CNPJ sob o nº 08.960.066/0001-35, para realizar a inspeção da frota de veículos que compõem o sistema de transporte municipal.

**Art. 2º** O presente credenciamento é válido por um período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação desta Portaria, devendo a instituição solicitar sua renovação nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.

**Art. 3º** O prazo estabelecido no artigo 2º poderá ser revogado a qualquer tempo, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria nº 35/09-STT, de 16 de outubro de 2009.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 008/2020-STMU**

**PAULO CARVALHO**, SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 035/2009 – STT, publicada no Diário Oficial em 16/10/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 008/2010 – STT, publicada no Diário Oficial em 16/03/2010;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 26788/2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Renovar o credenciamento da instituição de inspeção veicular Visto-Car Jaçaná – Inspeção Veicular LTDA, situada na Avenida Benjamin Pereira, 452 – Jaçaná – São Paulo/SP, registrada no CNPJ sob o nº 03.883.991/0001-96, para realizar a inspeção da frota de veículos que compõem o sistema de transporte municipal.

**Art. 2º** O presente credenciamento é válido por um período de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de

publicação desta Portaria, devendo a instituição solicitar sua renovação nos últimos 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.

**Art. 3º** O prazo estabelecido no artigo 2º poderá ser revogado a qualquer tempo, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria nº 35/09-STT, de 16 de outubro de 2009.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 09/2020-STMU**

**PAULO CARVALHO**, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Grupo de Trabalho, para estudos do transporte público coletivo no município de Guarulhos,.  
**Art. 2º**- O Grupo de Trabalho será composto por dois representantes (titular e suplente) de cada Secretaria abaixo relacionadas:

- I - Secretaria Transportes e Mobilidade Urbana;
- II - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação;
- III - Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
- IV - Secretaria de Educação;
- V - Secretaria da Fazenda; e
- VI - Secretaria de Justiça.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### **PORTARIA Nº 010/2020-STMU**

**PAULO CARVALHO**, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
**Considerando** a importância da alteração do sentido de circulação na via da região da Vila Rosália, no Município de Guarulhos,

#### **RESOLVE:**

- A partir do dia 04 de março de 2020, a Rua Soldado João Moreira Alberto, Vila Rosália, CEP: 07072-140, no trecho compreendido entre a Rua Dona Benedita e Rua Doutor Solon Fernandes, passará de mão dupla para mão única, neste sentido.

#### **PORTARIA Nº 011/2020-STMU**

**PAULO CARVALHO**, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** a importância da alteração do sentido de circulação na via da região da Cidade Seródio, no Município de Guarulhos,

#### **RESOLVE:**

- 1) A partir de 11 de março de 2020, a Rua Igrejinha, Cidade Seródio, CEP: 07151-350, no trecho compreendido entre a Av. Marcial Lourenço Seródio e Av. Coqueiral, passará de mão dupla para mão única, neste sentido.
- 2) A partir de 11 de março de 2020, a Rua Igrejinha, Cidade Seródio, CEP: 07151-350, no trecho compreendido entre a Av. Marcial Lourenço Seródio e Av. Mulungú, passará de mão dupla para mão única, neste sentido.
- 3) A partir de 11 de março de 2020, a Rua Cruz do Espírito Santo, Cidade Seródio, CEP: 07151-360, passará de mão dupla para mão única, entre a Av. Mulungú e Av. Marcial Lourenço Seródio, neste sentido.
- 4) A partir de 11 de março de 2020, a Rua José Molon, Cidade Seródio, CEP: 07151-340, passará de mão dupla para mão única, entre a Av. Marcial Lourenço Seródio e Av. Mulungú, neste sentido.

### **JUNTAS ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

#### **ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, DA PRIMEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 19/02/2020.**

Às 19:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 7ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente- JOSE AUGUSTO BRANDT BUENO BRAGA ;Relator - APOLO CONSTANT;Secretário(a) - TATIANE RODRIGUES ALEIXO;Relator - LUCAS FERREIRA FRAGA . Na ordem do dia, foram apreciados 60 recursos, sendo 8 recursos “DEFERIDOS” e 51 recursos “INDEFERIDOS” sendo 1 processos encaminhados para diligência. Constando como:

**DEFERIDOS:** Proc Nº J-001236/2020 AIT E43922108; Proc Nº J-009461/2019 AIT C00847122; Proc Nº J-001208/2020 AIT E43933244; Proc Nº J-001209/2020 AIT E43933262; Proc Nº J-001206/2020 AIT E43933383; Proc Nº J-001207/2020 AIT E43933405; Proc Nº J-001210/2020 AIT E43933443; Proc Nº J-001237/2020 AIT E43935645; .**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-000824/2020 AIT J43080231; Proc Nº J-000822/2020 AIT J43077395; Proc Nº J-000753/2020 AIT J43076965; Proc Nº J-000821/2020 AIT J43077788; Proc Nº J-000746/2020 AIT J43077889; Proc Nº J-001059/2020 AIT J43080485; Proc Nº J-001098/2020 AIT E43238308; Proc Nº J-001103/2020 AIT E43422923; Proc Nº J-000882/2020 AIT J43076959; Proc Nº J-000751/2020 AIT J43076961; Proc Nº J-000754/2020 AIT J43076962; Proc Nº J-000825/2020 AIT J43078676; Proc Nº J-000826/2020 AIT J43080041; Proc Nº J-000879/2020 AIT J43080466; Proc Nº J-001100/2020 AIT E43617986; Proc Nº J-001132/2020 AIT E43915432; Proc Nº J-001128/2020 AIT C00768059; Proc Nº J-001146/2020 AIT E43916956; Proc Nº J-001142/2020 AIT C00838082; Proc Nº J-000237/2020 AIT J43075669; Proc Nº J-000235/2020 AIT J43075676; Proc Nº J-000233/2020 AIT J43075680; Proc Nº J-000239/2020 AIT J43075887; Proc Nº J-000240/2020 AIT J43075892; Proc Nº J-000079/2020 AIT J43075944; Proc Nº J-000314/2020 AIT J43076131; Proc Nº J-000355/2020 AIT J43076462; Proc Nº J-000242/2020 AIT J43076515; Proc Nº J-000241/2020 AIT J43076551; Proc Nº J-001204/2020 AIT C00770695; Proc Nº J-000062/2020 AIT J43060368; Proc Nº J-009455/2019 AIT E43905233; Proc Nº J-009467/2019 AIT E43918590; Proc Nº J-009429/2019 AIT J43073999; Proc Nº J-009430/2019 AIT J43074003; Proc Nº J-009431/2019 AIT J43074007; Proc Nº J-009432/2019 AIT J43074163; Proc Nº J-009427/2019 AIT J43074179; Proc Nº J-009428/2019 AIT J43074242; Proc Nº J-000003/2020 AIT J43074246; Proc Nº J-000040/2020 AIT J43074253; Proc Nº J-009446/2019 AIT J43074789; Proc Nº J-009451/2019 AIT E43924676; Proc Nº J-009569/2019 AIT C00818691; Proc Nº J-009517/2019 AIT C00818995; Proc Nº J-000236/2020 AIT J43075671; Proc Nº J-009525/2019 AIT J43075679; Proc Nº J-001205/2020 AIT E43930834; Proc Nº J-009468/2019 AIT C00808321; Proc Nº J-009414/2019 AIT P00612099; Proc Nº J-000354/2020 AIT J43076453; .

**DILIGÊNCIAS:** Proc Nº J-001238/2020 AIT E43918549; .

#### **ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, DA SEGUNDA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 19/02/2020.**

Às 19:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 7ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JESUS APARECIDO ALVES PINTO;Relator - JONATHAS DOUGLAS ALVES LIMA ;Secretário(a) - CLAUDIA DA SILVA SANTOS ;Relator - ELUMA RODRIGUES GUIMARAES. Na ordem do dia, foram apreciados 55 recursos, sendo 7 recursos “DEFERIDOS” e 46 recursos “INDEFERIDOS” sendo 2 processos encaminhados para diligência. Constando como:

**DEFERIDOS:** Proc Nº J-000996/2020 AIT C00714147; Proc Nº J-000987/2020 AIT E43658137; Proc Nº J-000992/2020 AIT C00743276; Proc Nº J-000995/2020 AIT C00768345; Proc Nº J-008824/2019 AIT E43892236; Proc Nº J-001058/2020 AIT E43898010; Proc Nº J-001031/2020 AIT E43911831; .

**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-000483/2020 AIT J43075670; Proc Nº J-000461/2020 AIT J43070326; Proc Nº J-001023/2020 AIT E43835810; Proc Nº J-001062/2020 AIT J43079794; Proc Nº J-001063/2020 AIT J43079797; Proc Nº J-001064/2020 AIT J43079798; Proc Nº J-001035/2020 AIT E43850231; Proc Nº J-001091/2020 AIT E43898541; Proc Nº J-001065/2020 AIT C00815804; Proc Nº J-001076/2020 AIT E43912683; Proc Nº J-000573/2020 AIT J43075559; Proc Nº J-000484/2020 AIT J43075908; Proc Nº J-000556/2020 AIT J43076957; Proc Nº J-000533/2020 AIT J43080575; Proc Nº J-000416/2020 AIT E43766380; Proc Nº J-009422/2019 AIT J43037067; Proc Nº J-001090/2020 AIT C00602179; Proc Nº J-009148/2019 AIT J43060057; Proc Nº J-009158/2019 AIT J43070399; Proc Nº J-009160/2019 AIT J43071562; Proc Nº J-009162/2019 AIT J43071567; Proc Nº J-009255/2019 AIT J43071648; Proc Nº J-009116/2019 AIT E43904631; Proc Nº J-009105/2019 AIT C00852677; Proc Nº J-000129/2020 AIT C00821080; Proc Nº J-009119/2019 AIT E43916358; Proc Nº J-001019/2020 AIT E43922289; Proc Nº J-008919/2019 AIT C00787057; Proc Nº J-009421/2019 AIT J43075762; Proc Nº J-000547/2020 AIT J43076461; Proc Nº J-009057/2019 AIT J43071045; Proc Nº J-009064/2019 AIT J43063037; Proc Nº J-009254/2019 AIT J43065208; Proc Nº J-009161/2019 AIT J43067589; Proc Nº J-009069/2019 AIT J43068800; Proc Nº J-009163/2019 AIT J43069363; Proc Nº J-009159/2019 AIT J43069497; Proc Nº J-009164/2019 AIT J43070619; Proc Nº J-009067/2019 AIT J43071869; Proc Nº J-008827/2019 AIT C00788881; Proc Nº J-009041/2019 AIT C00801585; Proc Nº J-009426/2019 AIT J43073997; Proc Nº J-009424/2019 AIT J43074004; Proc Nº J-009420/2019 AIT J43074006; Proc Nº J-009423/2019 AIT J43074241; Proc Nº J-009425/2019 AIT J43074248; .

**DILIGÊNCIAS:** Proc Nº J-001071/2020 AIT C00823366; Proc Nº J-008877/2019 AIT E43906444; .

#### **ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2020, DA TERCEIRA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, REALIZADA EM 19/02/2020.**

Às 19:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2020, nesta cidade de Guarulhos, reuniu-se a Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Guarulhos, para em sua sede, realizar a 7ª Reunião Ordinária do corrente ano, com os integrantes: Presidente - JOSIEL CARLOS CESCION;Secretário(a) - ANDREA MORI RAMOS DA SILVA ;Relator - ROBERTO PEREIRA PARDINHO;Relator - GLAUCIA VARANDAS. Na ordem do dia, foram apreciados 57 recursos, sendo 2 recursos “DEFERIDOS” e 55 recursos “INDEFERIDOS” sendo 0 processos encaminhados para diligência. Constando como:

**DEFERIDOS:** Proc Nº J-009325/2019 AIT E43921942; Proc Nº J-009354/2019 AIT C00768830; .  
**INDEFERIDOS:** Proc Nº J-008289/2019 AIT E43893695; Proc Nº J-008288/2019 AIT E43893701; Proc Nº J-008285/2019 AIT E43866316; Proc Nº J-008250/2019 AIT E43886689; Proc Nº J-007857/2019 AIT C00850202; Proc Nº J-008284/2019 AIT E43891025; Proc Nº J-008251/2019 AIT E43875071; Proc Nº J-008290/2019 AIT E43889255; Proc Nº J-009256/2019 AIT J43065225; Proc Nº J-009277/2019 AIT J43073500; Proc Nº J-009419/2019 AIT J43074244; Proc Nº J-009418/2019 AIT J43074250; Proc Nº J-000745/2020 AIT J43076963; Proc Nº J-000741/2020 AIT J43076964; Proc Nº J-007283/2019 AIT E43809191; Proc Nº J-007633/2019 AIT E43817858; Proc Nº J-009055/2019 AIT J43016332; AIT C00754518; Proc Nº J-009003/2019 AIT J43057092; Proc Nº J-009046/2019

AIT J43062763; Proc Nº J-009167/2019 AIT E43898952; Proc Nº J-009052/2019 AIT J43065668; Proc Nº J-009225/2019 AIT C00817276; Proc Nº J-009317/2019 AIT J43073996; Proc Nº J-009345/2019 AIT J43073998; Proc Nº J-009344/2019 AIT J43074005; Proc Nº J-009343/2019 AIT J43074245; Proc Nº J-009417/2019 AIT J43074249; Proc Nº J-009416/2019 AIT J43074251; Proc Nº J-000887/2020 AIT J43081168; Proc Nº J-009247/2019 AIT J43027399; Proc Nº J-008389/2019 AIT E43888585; Proc Nº J-008551/2019 AIT E43888965; Proc Nº J-008388/2019 AIT E43889871; Proc Nº J-008291/2019 AIT E43891879; Proc Nº J-009002/2019 AIT J43056323; Proc Nº J-008397/2019 AIT P00698111; Proc Nº J-009191/2019 AIT J43063906; Proc Nº J-009193/2019 AIT J43064107; Proc Nº J-009249/2019 AIT J43065189; Proc Nº J-009192/2019 AIT J43067899; Proc Nº J-009189/2019 AIT J43071580; Proc Nº J-009190/2019 AIT J43071616; Proc Nº J-009165/2019 AIT J43071619; Proc Nº J-009168/2019 AIT J43071922; Proc Nº J-009166/2019 AIT J43071932; Proc Nº J-009176/2019 AIT J43072487; Proc Nº J-009349/2019 AIT E43907277; Proc Nº J-008619/2019 AIT E43913592; Proc Nº J-008728/2019 AIT C00816355; Proc Nº J-008746/2019 AIT C00841942; Proc Nº J-009347/2019 AIT E43922257; Proc Nº J-009175/2019 AIT J43074294; Proc Nº J-009131/2019AIT E43925550; Proc Nº J-000883/2020 AIT J43076958; Proc Nº J-001009/2020 AIT J43080470; .

**DILIGÊNCIAS:** .

#### **FECHAMENTO DE VIAS**

Parecer	Número da Solicitação	Data do Evento	Local	Bairro	Descrição Evento	Início	Término	STMU
STMU 13-2020	ID 2020000555	25/02/2020	Rua Maria Tereza	Jardim Santa Mena	Terça Feira de Carnaval	10:00	15:00	Ronda
STMU 44-2020	ID202001709	25/02/2020	RuaLondrina	Vila Endres	Evento TRILHAS	11:00	19:00	Ronda
STMU 52-2020	ID 2020001784	25/02/2020	Rua Ibiaca	Cumbica	Comemoração do Bloco de Carnaval	12:00	21:00	Ronda
STMU 73-2020	ID202002485	25/02/2020	Rua Pacule	JardimJovaia	Evento deCarnaval	14:00	20:00	Ronda
STMU 82-2020	ID202002788 /Oficio Nº 05/12020- GVES	25/02/2020	Rua Colorado	Jardim Lenize	Carnaval	10:00	22:00	Ronda
STMU 89-2020	ID2020000857	25/02/2020	Rua dosCoqueiros	Vila Galvão	CarnaLago	10:00	22:00	Ronda
STMU 93-2020	ID 202002982 /Oficio 38/2020	25/02/2020	Rua Barão de Grajau	Parque das Nações	Carnaval com as Crianças	12:00	22:00	Ronda
STMU 82-2020	ID202002788 /Oficio Nº 05/12020- GVES	26/02/2020	Rua Colorado	Jardim Lenize	Carnaval	10:00	22:00	Ronda
STMU 89-2020	ID2020000857	26/02/2020	Rua dosCoqueiros	Vila Galvão	CarnaLago	10:00	22:00	Ronda
STMU 11-2020	ID 2020000451	29/02/2020	RuaRaimundo Almeida	Vila Flórida	6º CarnafoliaUnidos dos Meus Ovos	12:00	19:00	Ronda
STMU 28-2020	ID2020001079	29/02/2020	Rua DoRosário	Macedo	Festa de Carnaval	13:00	20:00	Ronda
STMU 51-2020	ID 2020001806	29/02/2020	Rua Antônio Artoni	Vila Florida	Festa Beneficente e Inauguração da Nova Clínica Odonto Company	08:00	16:00	Ronda
STMU 75-2020	ID202002547 / OFICIO 28/2020 - GVRP	29/02/2020	Rua Estância	Jardim Ansalsa	Confraternização entre Famílias e Amigos	13:00	22:00	Ronda
STMU 98-2020	ID 2020003317	29/02/2020	Rua dos Jesuítas	CidadeIndustrial Cumbica	Carnaval	14:00	22:00	Ronda
STMU 47-2020	ID 2020001702	01/03/2020	Vila SãoLourenço do Oeste	JardimMonte Carmelo	Aniversário Infantil	12:00	20:00	Ronda
STMU 57-2020	ID2020001951	01/03/2020	RuaDescalvado	Vila Paulista	Festa Infantil	10:00	19:00	Ronda
STMU 79-2020	ID202002736 /Oficio Nº 720/2020 -	01/03/2020	Rua Quatorze	Nova Cidade	Evento Cultural	13:00	22:00	Ronda
STMU 84-2020	ID 2020002831 /Oficio Nº 42/20- GVL/R	01/03/2020	Rua Marapanim	Jardim Cumbica	Evento para as Crianças	11:00	19:00	Ronda
STMU 98-2020	ID 2020003317	01/03/2020	Rua dos Jesuítas	CidadeIndustrial Cumbica	Carnaval	14:00	22:00	Ronda
STMU 40-2020	ID 2020001541	07/03/2020	Rua da Verdade	Gopóiva	1º Caminhadacom a Juventude Católica	16:00	22:00	Ronda
STMU 64-2020	ID2020002091 -Mem. 061/2020- SCSCO.1.05	07/03/2020	Alameda das Papoulas	Parque Cecap	CECAP MUSICA & LAZER - 2º ANIVERSÁRIO TREVO MC	14:00	22:00	Ronda
STMU 71-2020	ID2020002186 /Oficio 006/2020	07/03/2020	Rua São Benedito	Jardim dos Afonsos	Inauguração da Mini Panificadora	16:00	22:00	Ronda
STMU 76-2020	ID 2020002576	07/03/2020	Rua Francisco Antunes	Vila Augusta	Baile de Carnaval do Bloco Estação Vila Augusta	10:00	22:00	Ronda
STMU 80-2020	ID2020002739 / Oficio Nº 721/2020 -	07/03/2020	Rua Guaraniçu	Jardim Angélica	Evento para os Moradores	14:00	20:00	Ronda
STMU 90-2020	ID2020002940 / Oficio 1207/2020 - GVAD	07/03/2020	Rua Otávio Lima Mendes	Jardim Rosa de França	Confraternização de Vizinhos	17:00	22:00	Ronda
STMU 94-2020	ID 20200030235	07/03/2020	Vila Santa Cruz do Sul	Vila Nova Cumbica	Evento com Brincadeiras de Rua para Crianças	16:00	22:00	Ronda
STMU 12-2020	ID 2020000534	08/03/2020	Rua Lumar Aparecido Rosa	Parque Continental I	6º EncontroBeneficente de Drift Trike e Carrinho de Rolimá	08:00	19:00	Ronda
STMU 97-2020	ID2020003123 -Oficio N.º 3231/20 - GV/AP	08/03/2020	Rua Londrina	Itapegica	Comemoração ao Dia Internacional da Mulher	13:00	18:00	Ronda
STMU 17-2020	ID2020000746	14/03/2020	Rua Mogidas Cruzes	Gopóiva	Carnafolia Bloco Minduca Folia	12:00	20:00	Ronda
STMU 53-2020	ID2020001855 / Oficio 1192/2020	15/03/2020	Av.Francisco Conde	Vila Rosália	Rua de Lazer da Família	09:00	13:00	Ronda
STMU 86-2020	ID 2020002836	15/03/2020	Rua Rafael Godeiro	ParqueSantos Dumont	3º aniversário daLoja Casio Express	13:00	16:00	Ronda

#### **ÓRGÃO AUTUADOR: 264770**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**  
O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647700818 do dia 12/02/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 18/03/2020.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU);

- Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;

- Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;

- Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);

- Cópia do documento do veículo;

- Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;

- Documento de identificação do proprietário;

- Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data	Placa	Auto de Infração	Código Infração	Data
AAC1096	C 00 792560	55250	29/01/2020	ABK2767	E 43 984513	60503	03/02/2020

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., BOV7017, BQL3788), numerical values (e.g., 43 984879, 74550), and dates (e.g., 03/02/2020). The table lists numerous entries across the page.



EUZ9573	E 43 985137	74550	04/02/2020	EVF6836	C 00 814697	54521	28/01/2020	FWS4872	E 43 984722	74550	03/02/2020	FWS7474	C 00 690318	55411	28/01/2020
EVG1758	E 43 985212	74550	04/02/2020	EVG1758	E 43 984670	60503	03/02/2020	FWT7075	C 00 859052	55500	28/01/2020	FWU6575	E 43 985011	74550	03/02/2020
EVI7747	E 43 986084	75870	04/02/2020	EVO6526	C 00 860354	54521	30/01/2020	FWU6575	E 43 984708	74550	03/02/2020	FWU6575	E 43 984709	60503	03/02/2020
EVV5270	C 00 859195	61220	29/01/2020	EVY0259	E 43 985169	74630	04/02/2020	FVV5566	C 00 859186	54870	29/01/2020	FXD2019	E 43 985139	74550	04/02/2020
EVY0384	C 00 861107	55500	29/01/2020	EXI1214	C 00 859700	55500	29/01/2020	FXD9060	E 43 984810	74550	03/02/2020	FXF3680	E 43 985241	74550	04/02/2020
EVZ6950	E 43 985298	74550	04/02/2020	EFW5276	C 00 810734	55500	28/01/2020	FXK3891	C 00 810484	60501	28/01/2020	FXK9396	E 43 985312	74550	04/02/2020
EWK1017	C 00 859087	70301	30/01/2020	EWH9928	E 43 985586	75870	20/01/2020	FXK9801	E 43 986287	75870	23/01/2020	FXV4597	C 00 861329	76331	29/01/2020
EWN7915	C 00 859380	55500	29/01/2020	EWM7641	C 00 861016	55500	30/01/2020	FYD9106	C 00 837921	54522	29/01/2020	FYF7623	E 43 984592	60503	03/02/2020
EWQ5922	E 43 985110	60503	04/02/2020	EWN7915	E 43 984678	60503	03/02/2020	FYH3432	C 00 793852	51851	29/01/2020	FYI0710	C 00 806371	70481	29/01/2020
EWX3397	E 43 984827	74550	03/02/2020	EWU3785	C 00 861010	55500	30/01/2020	FYY1002	C 00 859040	75870	29/01/2020	FZA3138	E 43 985363	60503	04/02/2020
EXD5610	C 00 859590	55680	28/01/2020	EWX5964	C 00 859041	55500	30/01/2020	FZH1308	E 43 985134	56732	04/02/2020	FZM9066	E 43 984787	74550	03/02/2020
EXL2831	C 00 860421	54521	30/01/2020	EXI4704	E 43 984883	60503	03/02/2020	FZX9717	E 43 985047	74550	04/02/2020	FZY2515	C 00 861351	60412	29/01/2020
EYL2831	E 43 986289	75870	23/01/2020	EXL5145	E 43 986144	75870	24/01/2020	GAA7211	E 43 986176	75870	23/01/2020	GAB3684	C 00 860359	57380	30/01/2020
EYD5047	C 00 801660	51930	28/01/2020	EYD9569	E 43 985574	75870	01/02/2020	GAF7115	C 00 859172	54522	29/01/2020	GAL8307	C 00 860353	55500	30/01/2020
EYF8282	E 43 984519	74550	03/02/2020	EYI5386	E 43 985020	74550	03/02/2020	GAT2428	C 00 810750	55500	28/01/2020	GAT5326	C 00 810733	55500	28/01/2020
EYJ0972	E 43 985463	75870	03/02/2020	EYQ9653	C 00 859693	54521	29/01/2020	GAW3696	C 00 860399	76332	29/01/2020	GBD4353	C 00 811127	55500	29/01/2020
EYR6827	E 43 985206	74550	04/02/2020	EYW7920	E 43 985226	60503	04/02/2020	GBF0340	E 43 986083	75870	03/02/2020	GBI8952	E 43 985231	74550	04/02/2020
EYX7218	C 00 859590	55500	29/01/2020	EZA7603	E 43 985056	60503	04/02/2020	GBU1690	E 43 986093	75870	04/02/2020	GC9578	C 00 806551	55500	29/01/2020
EZB3099	E 43 984467	60503	03/02/2020	EZB4208	E 43 985028	60503	04/02/2020	GCE6318	C 00 859053	54521	28/01/2020	GCH6685	C 00 859287	54521	28/01/2020
EZC4754	C 00 859247	76331	28/01/2020	EZC7506	E 43 986161	75870	23/01/2020	GCK4299	C 00 829240	60501	29/01/2020	GCN2611	E 43 984856	74550	03/02/2020
EZC8423	C 00 859163	57380	29/01/2020	EZC9186	E 43 984962	74550	04/02/2020	GDE3863	E 43 986079	75870	03/02/2020	GDH4595	E 43 986069	75870	01/02/2020
EZC9186	E 43 984954	74710	04/02/2020	EZD1716	E 43 984833	74550	03/02/2020	GD07127	E 43 985739	75870	03/02/2020	GDQ1680	E 43 985236	74550	04/02/2020
EZF1945	C 00 810752	55500	28/01/2020	EZF5251	C 00 808845	55500	29/01/2020	GDS1388	C 00 859486	54521	29/01/2020	GDY6552	E 43 984789	74550	03/02/2020
EZG4120	E 43 985717	75870	03/02/2020	EZJ8960	C 00 859164	76332	29/01/2020	GDZ2293	C 00 810659	55500	29/01/2020	GDZ2293	C 00 811129	55500	29/01/2020
EZL2023	C 00 859038	76332	28/01/2020	EZL6492	C 00 862396	55500	29/01/2020	GED5186	E 43 984900	74630	04/02/2020	GED5938	E 43 985187	74630	04/02/2020
EZN7304	C 00 837917	58196	29/01/2020	EZW9772	E 43 984731	74550	03/02/2020	GEG6427	E 43 984192	60503	02/02/2020	GEM7928	C 00 808843	55500	29/01/2020
FAA1078	C 00 861011	54521	30/01/2020	FAF5216	C 00 810778	54870	28/01/2020	GEO3092	E 43 986136	75870	23/01/2020	GEP6707	E 43 984873	74550	03/02/2020
FAJ2327	C 00 859291	51851	29/01/2020	FAO3639	E 43 985575	75870	01/02/2020	GEQ1479	C 00 861003	54521	29/01/2020	GEU8003	C 00 810658	55500	29/01/2020
FAQ3158	C 00 859352	55411	29/01/2020	FAR1282	C 00 860396	76332	29/01/2020	GEV3601	E 43 984782	74550	03/02/2020	GEW4223	E 43 984959	74550	04/02/2020
FAU2269	C 00 813168	70561	29/01/2020	FAU2269	C 00 813169	70640	29/01/2020	GFD6695	C 00 837919	53800	29/01/2020	GFJ4156	E 43 984423	74550	02/02/2020
FAU5885	C 00 810493	55500	29/01/2020	FAX3290	E 43 985208	74550	04/02/2020	GFP4672	E 43 985224	60503	04/02/2020	GFS8479	C 00 861354	56650	29/01/2020
FBD0860	E 43 984699	74550	03/02/2020	FBI0366	E 43 984942	74550	04/02/2020	GGF6157	E 43 985265	74550	04/02/2020	GGG9076	C 00 797361	55500	29/01/2020
FBK1580	E 43 985731	75870	03/02/2020	FBL8499	C 00 861327	76331	29/01/2020	GGH0555	C 00 809320	73662	29/01/2020	GGN5666	E 43 985112	60503	04/02/2020
FBO4043	C 00 859699	55500	29/01/2020	FBO4514	E 43 985722	75870	03/02/2020	GGU5809	E 43 984943	74550	04/02/2020	GGZ8293	C 00 859448	55500	28/01/2020
FBO4514	E 43 984504	74550	03/02/2020	FBO5959	C 00 860800	57380	30/01/2020	GHE0705	E 43 986080	75870	03/02/2020	GHH7872	C 00 810745	55500	28/01/2020
FBQ6237	E 43 984740	74550	03/02/2020	FBQ9542	C 00 859188	55500	29/01/2020	GHS4063	E 43 985373	74550	04/02/2020	GHW6738	E 43 985313	74550	04/02/2020
FBS2181	C 00 859496	55500	29/01/2020	FCF3895	C 00 793953	60501	29/01/2020	GIB8549	C 00 811132	55500	29/01/2020	GID8476	E 43 984981	60503	03/02/2020
FCG4704	E 43 985364	60503	04/02/2020	FCU0054	E 43 984771	74550	03/02/2020	GIF5578	E 43 985016	74550	03/02/2020	GIG9934	E 43 985730	75870	03/02/2020
FCV5538	C 00 811128	55500	29/01/2020	FCW9495	E 43 985063	60503	04/02/2020	GIH1005	E 43 985721	75870	03/02/2020	GJC6239	E 43 985352	60503	04/02/2020
FDC3622	E 43 985333	74550	04/02/2020	FDJ7186	C 00 859075	55411	29/01/2020	GJD2147	E 43 984027	60503	02/02/2020	GJJ6639	E 43 983599	74550	01/02/2020
FHD3214	E 43 985188	74550	04/02/2020	FDJ1132	C 00 861012	55500	30/01/2020	GJJ6639	E 43 983615	74710	01/02/2020	GJK6639	E 43 983545	74630	01/02/2020
FDL4329	E 43 984653	60503	03/02/2020	FDN3809	E 43 984340	74550	02/02/2020	GJL1440	E 43 985201	74550	04/02/2020	GJP5189	E 43 984441	74550	03/02/2020
FDP7434	E 43 985383	74550	04/02/2020	FDR3466	C 00 862392	55500	29/01/2020	GJU9386	C 00 861109	55500	29/01/2020	GJV1130	C 00 861103	55413	29/01/2020
FDU0739	E 43 984937	74550	04/02/2020	FDV7864	C 00 860620	60412	28/01/2020	GKC9894	E 43 985181	56732	04/02/2020	GKD4546	C 00 859378	55500	29/01/2020
FDW7999	E 43 984438	74550	03/02/2020	FDZ1398	E 43 985288	74550	04/02/2020	GQQ9758	E 43 984661	60503	03/02/2020	GRW6759	C 00 793053	51851	29/01/2020
FDZ6243	C 00 859165	60501	29/01/2020	FDZ6243	C 00 859166	52070	29/01/2020	GTV0782	C 00 861331	76332	29/01/2020	GYB8185	C 00 859054	54521	28/01/2020
FEH5528	C 00 859493	55411	29/01/2020	FEH3163	C 00 861002	54521	29/01/2020	GZW9051	E 43 982325	75870	21/01/2020	HAY6824	E 43 985149	60503	04/02/2020
FEB4287	E 43 985197	74550	04/02/2020	FEI0272	E 43 986372	75870	23/01/2020	HFF2061	C 00 859372	55500	29/01/2020	HFX6196	E 43 984843	60503	03/02/2020
FEM9429	E 43 985330	74550	04/02/2020	FEV2920	E 43 984812	74550	03/02/2020	HGM2438	C 00 859039	60501	29/01/2020	HGX9759	C 00 859694	54521	29/01/2020
FEX7243	E 43 986082	75870	03/02/2020	FFA3050	C 00 858915	55500	29/01/2020	HJN5015	E 43 986295	75870	23/01/2020	HJZ1893	E 43 984816	74550	03/02/2020
FFF0423	E 43 984677	60503	03/02/2020	FFM7541	C 00 859376	55500	29/01/2020	HLN8841	C 00 859719	54521	30/01/2020	HNK2915	E 43 984853	74550	03/02/2020
FFP2198	E 43 986147	75870	24/01/2020	FFP2721	C 00 859354	55500	29/01/2020	HNU1002	C 00 859696	55500	29/01/2020	HNY4786	C 00 859106	55500	29/01/2020
FFS6476	C 00 810749	55500	28/01/2020	FFT5094	C 00 859301	55500	29/01/2020	HPY9369	E 43 985479	75870	20/01/2020	HRH9527	E 43 984454	74630	03/02/2020
FFX2112	E 43 984804	74550	03/02/2020	FGF0641	C 00 861005	55500	29/01/2020	IJN3457	E 43 986068	75870	01/02/2020	IKL8954	E 43 985082	60503	04/02/2020
FGF6855	C 00 859185	55500	29/01/2020	FGF6855	C 00 859587	55500	28/01/2020	ISZ3690	E 43 984487	74550	03/02/2020	JHG4576	C 00 799904	57380	28/01/2020
FGH6723	E 43 985310	74550	04/02/2020	FGO0835	E 43 984995	74630	03/02/2020	JIH4788	E 43 984495	74550	03/02/2020	JIP0336	C 00 793858	51851	29/01/2020
FGP4085	E 43 984662	60503	03/02/2020	FGS5576	E 43 986095	75870	04/02/2020	JJN4448	C 00 859495	55500	29/01/2020	JLW6636	E 43 985339	74550	04/02/2020
FGR5763	E 43 985250	74550	04/02/2020	FGR5763	E 43 985145	74550	04/02/2020	JNT3945	C 00 859721	55500	30/01/2020	JOT9506	C 00 859280	55500	28/01/2020
FGR5813	E 43 986075	75870	03/02/2020	FGW1539	C 00 810736	55500	28/01/2020	JQH4220	E 43 983462	60503	01/02/2020	JRA6928	E 43 984864	74550	03/02/2020
FGH2678	C														

QQB8711	C	00 796295	73662	29/01/2020	QQG2507	C	00 862393	55500	29/01/2020
QQH8590	E	43 984643	60503	03/02/2020	QQL1560	C	00 861106	54010	29/01/2020
QQJ1193	E	43 983580	60503	01/02/2020	QQK7409	E	43 985036	74630	04/02/2020
QQL7604	E	43 984963	74550	04/02/2020	QQN4027	E	43 984741	74550	03/02/2020
QQP7581	E	43 985153	60503	04/02/2020	QQR1670	E	43 985182	60503	04/02/2020
QUA9442	E	43 984748	74550	03/02/2020	QUB5572	E	43 985716	75870	03/02/2020
QUI8082	C	00 861116	55500	29/01/2020	QUK3011	E	43 984927	60503	04/02/2020
QUL0810	E	43 985140	74550	04/02/2020	QUQ2756	C	00 859058	54521	28/01/2020
QUU1059	E	43 984952	74550	04/02/2020	QUX0544	E	43 985174	74550	04/02/2020
QWV5639	E	43 984870	74550	03/02/2020	QWX7933	E	43 985202	74550	04/02/2020
QXA2805	E	43 985158	74550	04/02/2020	QXF5274	E	43 984308	74550	02/02/2020
QXF5747	C	00 810748	55500	28/01/2020					

**ÓRGÃO AUTUADOR: 264770**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO INDICAÇÃO DE CONDOTOR PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NICW647700077 do dia 12/02/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode APRESENTAR O RECURSO NA JARI até dia 18/03/2020. Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente RECURSO NA JARI, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA DE RECURSO JARI (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação da penalidade (Disponível para retirada no FACIL STMU);
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de identificação do proprietário;
- Documentos que comprovem a argumentação do recurso JARI.

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DE RECURSO NA JARI:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código	Data	Valor	Placa	Auto de Infração	Código	Data	Valor
AMK3566	J43 083022	50020	11/02/2020	130,16	AXP0671	J43 083095	50020	11/02/2020	130,16
BMW3312	J43 083119	50020	11/02/2020	880,41	BVD7088	J43 083079	50020	11/02/2020	130,16
CDL5447	J43 083019	50020	11/02/2020	195,23	CDZ6970	J43 083037	50020	11/02/2020	130,16
CLP2338	J43 083035	50020	11/02/2020	130,16	DAR0139	J43 083011	50020	11/02/2020	195,23
DBM8854	J43 083058	50020	11/02/2020	130,16	DDW7901	J43 083027	50020	11/02/2020	293,47
DEB9839	J43 083093	50020	11/02/2020	293,47	DEJ1258	J43 083088	50020	11/02/2020	293,47
DIG0367	J43 083008	50020	11/02/2020	293,47	DIV5681	J43 083106	50020	11/02/2020	130,16
DIX2843	J43 083009	50020	11/02/2020	293,47	DKK3399	J43 083055	50020	11/02/2020	130,16
DKK9089	J43 083086	50020	11/02/2020	130,16	DKR6641	J43 083013	50020	11/02/2020	130,16
DLM4816	J43 083112	50020	11/02/2020	260,32	DMV7376	J43 083123	50020	11/02/2020	1.301,60
DQD2266	J43 083062	50020	11/02/2020	130,16	DQK8705	J43 083020	50020	11/02/2020	520,64
DUB0318	J43 083102	50020	11/02/2020	130,16	DVS7650	J43 083059	50020	11/02/2020	293,47
DWK4892	J43 083118	50020	11/02/2020	260,32	DYB7240	J43 083113	50020	11/02/2020	130,16
EBH2761	J43 083083	50020	11/02/2020	130,16	EDC4539	J43 083031	50020	11/02/2020	195,23
EGH6027	J43 083100	50020	11/02/2020	1.041,28	EGJ7801	J43 083091	50020	11/02/2020	293,47
EMU4667	J43 083038	50020	11/02/2020	293,47	EQO1722	J43 083072	50020	11/02/2020	1.173,88
EQQ5333	J43 083074	50020	11/02/2020	130,16	ETM5022	J43 083021	50020	11/02/2020	1.301,60
EUM3770	J43 083034	50020	11/02/2020	293,47	EUM3770	J43 083047	50020	11/02/2020	195,23
EXH9098	J43 083045	50020	11/02/2020	195,23	EZL5137	J43 083044	50020	11/02/2020	293,47
EZN1030	J43 083064	50020	11/02/2020	390,48	EZX1206	J43 083081	50020	11/02/2020	130,16
FAA6301	J43 083117	50020	11/02/2020	130,16	FAB8935	J43 083111	50020	11/02/2020	195,23
FAQ1562	J43 083075	50020	11/02/2020	260,32	FCG2265	J43 083054	50020	11/02/2020	195,23
FCN0817	J43 083122	50020	11/02/2020	520,64	FDD3333	J43 083121	50020	11/02/2020	260,32
FDF8367	J43 083104	50020	11/02/2020	293,47	FDI4356	J43 083099	50020	11/02/2020	293,47
FED7121	J43 083114	50020	11/02/2020	293,47	FFN1770	J43 083017	50020	11/02/2020	130,16
FIH8018	J43 083108	50020	11/02/2020	586,94	FIW6430	J43 083056	50020	11/02/2020	88,38
FKF2322	J43 083082	50020	11/02/2020	520,64	FNF2626	J43 083067	50020	11/02/2020	390,48
FND7376	J43 083071	50020	11/02/2020	390,48	FNH6157	J43 083116	50020	11/02/2020	130,16
FOM5972	J43 083063	50020	11/02/2020	520,64	FPP3024	J43 083078	50020	11/02/2020	293,47
FQQ0551	J43 083087	50020	11/02/2020	130,16	FQM1020	J43 083060	50020	11/02/2020	390,46
FRB6686	J43 083057	50020	11/02/2020	293,47	FRC6686	J43 083124	50020	11/02/2020	260,32
FRI4005	J43 083018	50020	11/02/2020	130,16	FSC7901	J43 083066	50020	11/02/2020	780,92
FSK4224	J43 083042	50020	11/02/2020	195,23	FSY0676	J43 083025	50020	11/02/2020	130,16
FUN7237	J43 083036	50020	11/02/2020	293,47	FWR3079	J43 083097	50020	11/02/2020	130,16
FYT0311	J43 083068	50020	11/02/2020	880,41	FCX3869	J43 083007	50020	11/02/2020	520,64
GDF4595	J43 083077	50020	11/02/2020	130,16	GEI9209	J43 083125	50020	11/02/2020	1.041,28
GGR2805	J43 083094	50020	11/02/2020	130,16	GHA9169	J43 083115	50020	11/02/2020	293,47
GHJ5364	J43 083046	50020	11/02/2020	195,23	GMR5908	J43 083032	50020	11/02/2020	195,23
HFX0143	J43 083101	50020	11/02/2020	130,16	JLN8208	J43 083024	50020	11/02/2020	195,23
JLV9118	J43 083030	50020	11/02/2020	130,16	KEN9252	J43 083043	50020	11/02/2020	130,16
LRS3599	J43 083105	50020	11/02/2020	586,94	LTP6671	J43 083052	50020	11/02/2020	130,16
MPH5235	J43 083010	50020	11/02/2020	130,16	MWA0816	J43 083109	50020	11/02/2020	293,47
NNN2467	J43 083092	50020	11/02/2020	293,47	NWR0371	J43 083033	50020	11/02/2020	130,16
OLE1866	J43 083012	50020	11/02/2020	130,16	OLV7679	J43 083029	50020	11/02/2020	130,16
ONN4334	J43 083051	50020	11/02/2020	195,23	OVR6050	J43 083026	50020	11/02/2020	130,16
PCE0008	J43 083065	50020	11/02/2020	195,23	PZE2810	J43 083107	50020	11/02/2020	130,16
PZK4984	J43 083110	50020	11/02/2020	586,94	QMV5097	J43 083040	50020	11/02/2020	195,23
QNP1368	J43 083014	50020	11/02/2020	880,41	QNW0104	J43 083049	50020	11/02/2020	293,47
QOM6846	J43 083061	50020	11/02/2020	195,23	QWV9153	J43 083028	50020	11/02/2020	130,16
QOX5883	J43 083050	50020	11/02/2020	195,23	QPC5349	J43 083073	50020	11/02/2020	130,16
QPP7368	J43 083041	50020	11/02/2020	880,41	QPQ4884	J43 083084	50020	11/02/2020	293,47
QQE0181	J43 083006	50020	11/02/2020	195,23	QQG7626	J43 083015	50020	11/02/2020	130,16
QQJ8459	J43 083016	50020	11/02/2020	130,16	QUJ9918	J43 083069	50020	11/02/2020	260,32
QQJ9918	J43 083089	50020	11/02/2020	130,16	QQP6789	J43 083103	50020	11/02/2020	293,47
QQU1470	J43 083070	50020	11/02/2020	260,32	QQU6070	J43 083048	50020	11/02/2020	195,23
QQX9570	J43 083053	50020	11/02/2020	195,23	QUA3216	J43 083120	50020	11/02/2020	130,16
QUA5479	J43 083080	50020	11/02/2020	130,16	QUB5713	J43 083023	50020	11/02/2020	88,38
QUE8017	J43 083085	50020	11/02/2020	130,16	QUE9125	J43 083096	50020	11/02/2020	195,23
QUU3119	J43 083076	50020	11/02/2020	293,47	QUV4072	J43 083039	50020	11/02/2020	293,47
QUW6797	J43 083090	50020	11/02/2020	293,47	QUY6984	J43 083098	50020	11/02/2020	293,47

**ÓRGÃO AUTUADOR: 264770**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NGW647700097 do dia 12/02/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode APRESENTAR O RECURSO NA JARI até dia 18/03/2020. Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente RECURSO NA JARI, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA DE RECURSO JARI (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação da penalidade (Disponível para retirada no FACIL STMU);
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de identificação do proprietário;
- Documentos que comprovem a argumentação do recurso JARI.

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DE RECURSO NA JARI:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Placa	Auto de Infração	Código	Data	Valor	Placa	Auto de Infração	Código	Data	Valor
ALK0424	E 43 935714	75870	04/12/2019	293,47	ANL0381	E 43 935661	75870	29/11/2019	293,47
ARU0109	E 43 935770	75870	28/11/2019	293,47	ATE4396	E 43 935668	75870	29/11/2019	293,47
AYC8334	E 43 935686	75870	22/11/2019	293,47	AYO5445	E 43 935759	75870	28/11/2019	293,47
AZQ9863	C 00 835659	55500	04/12/2019	130,16	BCR1745	E 43 935620	75870	02/12/2019	293,47
BFG2175	E 43 935053	60503	24/11/2019	293,47	BGZ9767	C 00 834908	54521	04/12/2019	195,23
BIG1102	E 43 936059	75870	22/11/2019	293,47	BIT8911	E 43 935928	75870	02/12/2019	293,47
BKU8358	E 43 935785	75870	29/11/2019	293,47	BLA9255	E 43 935575	75870	22/11/2019	293,47
BOX4624	E 43 935794	75870	30/11/2019	293,47	BPL2233	E 43 935619	75870	02/12/2019	293,47
BPN8049	E 43 935891	75870	28/11/2019	293,47	BQU0568	E 43 935621	75870	02/12/2019	293,47

BRN8359	E 43 935615	75870	02/12/2019	293,47	BRW3565	E 43 935805	75870	02/12/2019	293,47
BRV3890	E 43 935669	75870	29/11/2019	293,47	BTF6691	E 43 935760	75870	28/11/2019	293,47
BTU7079	E 43 935699	75870	28/11/2019	293,47	BWU2078	E 43 935666	75870	29/11/2019	293,47
BWV8806	E 43 936093	75870	27/11/2019	29					

Table with columns for license plate (e.g., FKQ5727), date (e.g., 30/11/2019), and numerical values. This is the left half of a large list of data entries.

Table with columns for license plate (e.g., DEE9230), date (e.g., 30/01/2020), and numerical values. This is the right half of a large list of data entries.

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647700819 da data 13/02/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 19/03/2020.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;
-Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):
-Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia do documento do veículo;
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de identificação do proprietário;
-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - PQ. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração, Data, Placa, Auto de Infração, Código de Infração, Data. Contains the first half of the infraction list.

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código de Infração, Data, Placa, Auto de Infração, Código de Infração, Data. Contains the second half of the infraction list.

FGJ9162	C 00 810158	58196	31/01/2020	FGP2171	C 00 840551	65300	31/01/2020	PZQ8651	C 00 810754	55500	30/01/2020	PZS4456	C 00 810469	55500	31/01/2020
FGFR7737	E 43 986127	75870	28/01/2020	FGT5472	C 00 861158	57380	30/01/2020	QMT0246	C 00 827028	55500	30/01/2020	QMT0246	C 00 810806	55500	30/01/2020
FHG4887	E 43 986337	75870	28/01/2020	FHH9064	C 00 859304	55500	31/01/2020	QMV7547	E 43 986149	75870	29/01/2020	QMW1018	C 00 811179	55500	31/01/2020
FHL2402	C 00 810035	55500	31/01/2020	FHM8714	C 00 859533	55500	31/01/2020	QNJ8987	C 00 863397	76331	30/01/2020	QNM4673	C 00 861198	57380	31/01/2020
FHU8265	C 00 860355	51851	30/01/2020	FHX2278	C 00 861153	57380	30/01/2020	QNT6241	C 00 810494	57200	30/01/2020	QNW9315	C 00 861033	57380	31/01/2020
FHZ0974	C 00 861464	55500	30/01/2020	FHZ2869	C 00 861184	55500	30/01/2020	QOI9403	C 00 810470	55500	31/01/2020	QOM3543	E 43 986369	75870	29/01/2020
FHZ2920	C 00 859539	55500	31/01/2020	FIA8513	C 00 861089	55500	31/01/2020	QOO0689	E 43 985156	60503	04/02/2020	QOU8964	E 43 986319	75870	27/01/2020
FIC9317	E 43 986264	75870	24/01/2020	FID5687	C 00 859306	55680	31/01/2020	QOY3634	C 00 826599	55500	30/01/2020	QPV8522	C 00 859338	55500	31/01/2020
FIH3038	C 00 861026	54521	31/01/2020	FIH6994	E 43 986138	75870	27/01/2020	QPV8522	C 00 859335	55500	31/01/2020	QPX8601	E 43 986368	75870	29/01/2020
FIK6037	C 00 826600	55500	30/01/2020	FIL3869	C 00 861159	57380	30/01/2020	QPZ1074	C 00 810786	55680	30/01/2020	QQD5161	C 00 810801	55500	30/01/2020
FIT4223	C 00 859385	54521	31/01/2020	FJG9546	E 43 984610	60503	03/02/2020	QQF5132	E 43 986129	75870	29/01/2020	QQI3121	C 00 811133	55500	30/01/2020
FJ13135	C 00 816242	51851	31/01/2020	FJ13135	C 00 816241	73662	31/01/2020	QQI3583	E 43 986260	75870	24/01/2020	QQK7266	E 43 986335	75870	28/01/2020
FJS6257	C 00 861199	57380	30/01/2020	FJT2174	E 43 986340	75870	28/01/2020	QQN6395	C 00 810802	55500	30/01/2020	QQQ9967	E 43 985297	74550	04/02/2020
FJW2425	E 43 984517	74550	03/02/2020	FJW3175	C 00 861027	55500	31/01/2020	QQR8626	E 43 985278	74550	04/02/2020	QQU7785	C 00 810458	54870	31/01/2020
FKA6387	E 43 986150	75870	29/01/2020	FKG8194	C 00 811103	55500	31/01/2020	QQV5970	C 00 832055	56900	30/01/2020	QUI5846	C 00 810879	55500	30/01/2020
FKS9647	C 00 811136	55500	30/01/2020	FKT8294	C 00 816238	51851	31/01/2020	QUK0288	E 43 985386	74550	04/02/2020	QUK6786	C 00 810892	55500	30/01/2020
FKU8467	C 00 827417	55500	31/01/2020	FKZ2604	C 00 861057	55500	31/01/2020	QUO7278	C 00 810459	55500	31/01/2020	QUU7046	C 00 810889	55500	30/01/2020
FKZ4901	C 00 861023	53800	30/01/2020	FLG6705	C 00 863401	54600	31/01/2020	QUW4905	C 00 827419	55500	31/01/2020	QUW5914	C 00 809801	54870	31/01/2020
FLN5568	C 00 808848	55500	31/01/2020	FLR6396	E 43 984777	74630	03/02/2020	QWT0129	E 43 986333	75870	28/01/2020	QWV0725	C 00 810880	55500	30/01/2020
FLR7296	C 00 810468	55500	31/01/2020	FLU5268	C 00 811182	55500	31/01/2020	QWV3123	C 00 860356	54521	30/01/2020	QWV3760	C 00 810720	55500	30/01/2020
FLW9054	C 00 810113	55500	30/01/2020	FLY5227	C 00 827414	55500	31/01/2020	QXG0675	C 00 826598	55500	30/01/2020				
FMF4032	E 43 986360	75870	28/01/2020	FMG4789	C 00 811079	55680	31/01/2020								
FML1470	C 00 810787	55500	30/01/2020	FMX7257	E 43 984696	74630	03/02/2020								
FMD8735	E 43 986342	75870	28/01/2020	FNC3109	C 00 861051	51851	31/01/2020								
FND1158	C 00 859394	54521	31/01/2020	FNM7736	C 00 810034	55500	31/01/2020								
FNX3915	C 00 816243	51851	31/01/2020	FOC3520	E 43 986330	75870	27/01/2020								
FOF0396	C 00 805563	51851	30/01/2020	FOG4743	C 00 877166	55500	31/01/2020								
FOP0834	C 00 810463	55500	31/01/2020	FOR1109	E 43 986263	75870	24/01/2020								
FPA3469	C 00 813086	60501	31/01/2020	FPB8366	C 00 810758	55500	30/01/2020								
FPC2455	C 00 811177	55500	31/01/2020	FPE9306	C 00 811105	55500	31/01/2020								
FPJ6771	E 43 986353	75870	29/01/2020	FPP1589	C 00 863403	55500	31/01/2020								
FQA0025	C 00 859796	58191	30/01/2020	FQQ4537	C 00 810891	55500	30/01/2020								
FQK8948	C 00 805561	54521	30/01/2020	FQW6742	C 00 859345	54521	31/01/2020								
FRB1093	C 00 810289	60501	30/01/2020	FRP0853	E 43 986367	75870	28/01/2020								
FRP0853	E 43 986301	75870	27/01/2020	FSD9406	C 00 861074	54521	31/01/2020								
FSG0936	E 43 986364	75870	28/01/2020	FSG5532	C 00 826591	55500	30/01/2020								
FSH5626	E 43 984507	74550	03/02/2020	FSH6239	C 00 806451	55250	30/01/2020								
FSI7171	C 00 859546	53800	31/01/2020	FSM7037	E 43 983560	60503	01/02/2020								
FSO7816	E 43 986374	75870	29/01/2020	FSS5349	C 00 810881	55500	30/01/2020								
FTF6964	E 43 986323	75870	27/01/2020	FTI8713	E 43 986125	75870	28/01/2020								
FTM2055	C 00 861071	51851	31/01/2020	FTN2750	E 43 986230	75870	29/01/2020								
FTN8270	E 43 986262	75870	24/01/2020	FTR7447	C 00 861163	57380	30/01/2020								
FTX5972	C 00 863704	55500	31/01/2020	FTZ2986	C 00 861059	55500	31/01/2020								
FUE4768	C 00 859350	54521	31/01/2020	FUY0592	E 43 986155	75870	29/01/2020								
FUS3732	E 43 986328	75870	27/01/2020	FUY8423	E 43 986312	75870	24/01/2020								
FUZ7278	C 00 861427	54521	30/01/2020	FVL2661	C 00 863402	55500	31/01/2020								
FVP3415	E 43 986270	75870	24/01/2020	FVY8395	C 00 809962	55500	31/01/2020								
FWA1568	C 00 877165	55500	31/01/2020	FVW1375	E 43 986152	75870	29/01/2020								
FWS0268	E 43 984987	60503	03/02/2020	FWS9049	E 43 986272	75870	24/01/2020								
FWU6575	E 43 984799	60503	03/02/2020	FWU6575	E 43 985006	74550	03/02/2020								
FXA7342	C 00 859045	55411	31/01/2020	FXG6809	C 00 861154	57380	30/01/2020								
FXH5521	C 00 827029	55500	30/01/2020	FXI9976	E 43 986348	75870	29/01/2020								
FXN6494	C 00 811187	55500	31/01/2020	FXT7991	C 00 810460	55500	31/01/2020								
FXX2817	E 43 986349	75870	29/01/2020	FYA1962	C 00 861177	55500	30/01/2020								
FYC4486	C 00 859387	55500	31/01/2020	FYN7398	C 00 861175	55411	31/01/2020								
FYS8860	E 43 986148	75870	24/01/2020	FYX5640	C 00 861365	55680	30/01/2020								
FYY6652	E 43 986218	75870	24/01/2020	FZU2474	C 00 861091	60501	31/01/2020								
FZU8615	C 00 859540	55500	31/01/2020	GAA1564	C 00 809802	55500	31/01/2020								
GAD7809	C 00 810781	55500	30/01/2020	GAD9881	C 00 827413	55500	31/01/2020								
GAN2336	C 00 859542	55413	31/01/2020	GAP6099	C 00 861052	54521	31/01/2020								
GBA8850	E 43 986231	75870	29/01/2020	GAB8850	E 43 986225	75870	27/01/2020								
GBB0537	C 00 810725	55500	30/01/2020	GBH1988	E 43 986331	75870	27/01/2020								
GBM1939	C 00 861466	55500	30/01/2020	GBT3315	C 00 810783	55500	30/01/2020								
GBZ8220	E 43 984819	74550	03/02/2020	GCF0415	C 00 810504	55500	31/01/2020								
GCH5145	C 00 826597	55500	30/01/2020	GCH6738	E 43 986275	75870	24/01/2020								
GCO1868	C 00 810878	55500	30/01/2020	GCP6579	C 00 861078	57380	30/01/2020								
GCO1868	C 00 810878	55500	30/01/2020	GCP6579	C 00 861078	57380	30/01/2020								
GCO1868	C 00 810878	55500	30/01/2020	GCP6579	C 00 861078	57380	30/01/2020								
GCG7957	C 00 814700	54521	31/01/2020	GCY7949	C 00 859347	54521	31/01/2020								
GDN0718	C 00 861155	57380	30/01/2020	GDQ1680	C 00 861371	76331	30/01/2020								
GDQ6516	C 00 861185	55500	30/01/2020	GDW6134	C 00 811135	55500	30/01/2020								
GEA0747	C 00 826775	54870	31/01/2020	GEC2709	E 43 986338	75870	28/01/2020								
GEM0857	C 00 810461	55500	31/01/2020	GEM1613	E 43 986307	75870	24/01/2020								
GER1058	E 43 986300	75870	24/01/2020	GES4236	E 43 986313	75870	27/01/2020								
GFD7957	C 00 861471	76332	31/01/2020	GGB8825	C 00 863405	55500	31/01/2020								
GGI3232	E 43 986156	75870	29/01/2020	GGO0985	E 43 986210	75870	25/01/2020								
GGW3788	E 43 986346	75870	29/01/2020	GGZ4317	C 00 810882	55500	30/01/2020								
GHE3014	E 43 984500	74550	03/02/2020	GIB1848	C 00 811186	55500	31/01/2020								
GID0405	C 00 861058	55500	31/01/2020	GIO1551	C 00 797852	55500	31/01/2020								
GI															

Table with 16 columns: alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries across multiple rows, including codes like CIO0745, CIR0865, CIV7413, etc., and values ranging from 51851 to 74550.

EGI6027	E 43 936745	74630	25/11/2019	195,23	EGJ3585	C 00 806071	73662	06/12/2019	130,16	EXI0276	E 43 936609	60503	25/11/2019	293,47	EXL6348	C 00 792856	76332	05/12/2019	293,47
EGJ7653	C 00 834776	54526	05/12/2019	195,23	EGS0081	C 00 677471	73662	06/12/2019	130,16	EXM2646	E 43 936987	74630	26/11/2019	195,23	EXO0263	P 00 704060	55500	17/12/2019	130,16
EGS2679	C 00 833415	55500	06/12/2019	130,16	EGS4735	C 00 833341	55500	05/12/2019	130,16	EXS7393	C 00 834777	53800	05/12/2019	130,16	EXT2074	C 00 808239	55500	06/12/2019	130,16
EGS5127	P 00 660180	54521	17/12/2019	195,23	EGS9488	C 00 833337	53800	05/12/2019	130,16	EXT3967	C 00 834532	60501	08/12/2019	293,47	EXX5190	P 00 613372	55500	17/12/2019	130,16
EGU5396	P 00 706865	55090	18/12/2019	130,16	EGU5396	C 00 704084	55920	18/12/2019	130,16	EXY1767	C 00 818873	60412	05/12/2019	195,23	EXZ3368	C 00 834761	55500	05/12/2019	195,23
EHX3334	E 43 936211	60503	25/11/2019	293,47	EIH2644	P 00 660215	54521	17/12/2019	195,23	EXZ7426	C 00 841420	55500	05/12/2019	130,16	EYA8818	C 00 834888	54521	05/12/2019	195,23
EIH9811	C 00 771575	55500	06/12/2019	130,16	EIJ5723	C 00 835475	55411	06/12/2019	195,23	EYB9004	C 00 819665	76332	05/12/2019	293,47	EYC8139	C 00 834768	55500	05/12/2019	130,16
EIM5033	C 00 835471	55500	06/12/2019	130,16	EIM6917	P 00 613334	55500	17/12/2019	130,16	EYD5665	C 00 834686	55500	07/12/2019	130,16	EYD6936	E 43 936300	60503	25/11/2019	293,47
EIM8004	C 00 833315	51851	06/12/2019	195,23	EIM9899	C 00 834463	55500	06/12/2019	130,16	EYD6936	E 43 936372	60503	25/11/2019	293,47	EYD7542	P 00 660196	54521	17/12/2019	195,23
EIM9904	C 00 828322	54521	07/12/2019	195,23	EIM9964	C 00 804741	76332	08/12/2019	293,47	EYE4364	E 43 936514	74550	25/11/2019	130,16	EYI0376	P 00 660088	55680	16/12/2019	195,23
EIN1716	P 00 638464	60501	18/12/2019	293,47	EIO1277	C 00 818888	55500	05/12/2019	130,16	EYI1159	C 00 835979	55500	04/12/2019	130,16	EYI3909	C 00 792719	76332	07/12/2019	293,47
EIP9300	E 43 936635	74550	25/11/2019	130,16	EIY7128	C 00 834872	54521	05/12/2019	195,23	EYI5418	C 00 833018	55500	06/12/2019	130,16	EYI5444	C 00 841349	55500	06/12/2019	130,16
EJL0273	C 00 799809	58196	08/12/2019	880,41	EJL6112	C 00 834685	55500	07/12/2019	130,16	EYI5635	E 43 936366	60503	25/11/2019	293,47	EYJ1563	C 00 833235	55500	06/12/2019	130,16
EJL7810	P 00 613354	51851	17/12/2019	195,23	EJQ0455	P 00 704067	55680	18/12/2019	195,23	EYJ1793	E 43 936363	56732	25/11/2019	130,16	EYJ3662	C 00 792720	76332	07/12/2019	293,47
EJS2196	C 00 834671	55680	06/12/2019	195,23	EJS5863	P 00 613344	54521	17/12/2019	195,23	EYJ3981	C 00 801863	55500	06/12/2019	130,16	EYP4486	C 00 808684	60412	05/12/2019	195,23
EJX9548	C 00 814390	55500	06/12/2019	130,16	EJY3193	P 00 694266	55920	17/12/2019	130,16	EZB7675	P 00 613350	51851	17/12/2019	195,23	EZC9186	E 43 936182	74710	25/11/2019	880,41
EJZ9882	E 43 936175	60503	25/11/2019	293,47	EKH8985	C 00 792930	60412	05/12/2019	195,23	EZD3220	C 00 792750	55500	07/12/2019	130,16	EZE0854	E 43 936595	74550	25/11/2019	130,16
EKH9100	C 00 834425	64910	08/12/2019	88,38	EKL8484	C 00 792916	60412	05/12/2019	195,23	EZF3493	E 43 936368	60503	25/11/2019	293,47	EZG2510	E 43 936548	74630	25/11/2019	195,23
EKJ2380	C 00 792951	57200	06/12/2019	195,23	EKL2083	C 00 834464	54521	06/12/2019	195,23	EZI5924	C 00 833342	55500	05/12/2019	130,16	EZK9089	E 43 936542	74630	25/11/2019	195,23
EKL4510	C 00 792666	55500	07/12/2019	130,16	EKL4510	C 00 833403	55500	06/12/2019	130,16	EZL7051	E 43 936357	60503	25/11/2019	293,47	EZM0946	E 43 936409	74550	25/11/2019	130,16
EKL5349	E 43 936654	74550	25/11/2019	130,16	EKL5487	C 00 834470	55500	06/12/2019	130,16	EZM9326	P 00 613309	51930	17/12/2019	293,47	EZR3240	P 00 706853	60501	18/12/2019	293,47
EKL6138	E 43 936527	60503	25/11/2019	293,47	EKL6582	C 00 833282	54521	06/12/2019	195,23	EZT9246	C 00 834654	55500	06/12/2019	130,16	EZU1415	C 00 834084	55500	05/12/2019	130,16
EKL8758	C 00 796842	55500	06/12/2019	130,16	EKL8760	C 00 818871	51851	05/12/2019	195,23	EZU1415	C 00 835620	55500	05/12/2019	130,16	EZX7792	P 00 660225	55500	17/12/2019	130,16
EKL8927	P 00 638459	55500	18/12/2019	130,16	EKL9126	E 43 936188	74550	25/11/2019	130,16	FAA5658	E 43 936999	74630	26/11/2019	195,23	FAA8293	C 00 779748	55500	05/12/2019	130,16
EKL9857	E 43 936209	60503	25/11/2019	293,47	EKO4081	C 00 818881	55500	05/12/2019	130,16	FAB5405	C 00 789743	76332	05/12/2019	293,47	FAD1825	C 00 792919	76332	05/12/2019	293,47
EKO4296	C 00 833009	55500	06/12/2019	130,16	EKO5375	E 43 936712	60503	25/11/2019	293,47	FAE5574	P 00 706871	76332	18/12/2019	293,47	FAI6254	P 00 708727	55500	17/12/2019	130,16
EKO1162	C 00 833289	55500	06/12/2019	130,16	EKO3820	C 00 833323	54521	06/12/2019	195,23	FAJ5822	C 00 799771	53800	08/12/2019	130,16	FAK0813	C 00 834656	55500	06/12/2019	130,16
EKR1951	C 00 789110	76332	05/12/2019	293,47	EKO0850	C 00 834553	55680	07/12/2019	195,23	FAK4333	C 00 834552	55680	07/12/2019	195,23	FAK6665	P 00 660205	55500	17/12/2019	130,16
EKV8102	E 43 936794	74550	25/11/2019	130,16	EKW1288	E 43 936384	74550	25/11/2019	130,16	FAK7914	C 00 792922	60412	05/12/2019	195,23	FAL7356	C 00 793340	60412	07/12/2019	195,23
EKY0112	P 00 623436	55680	17/12/2019	195,23	ELD8991	E 43 936424	74550	25/11/2019	130,16	FAN8737	C 00 793308	60412	07/12/2019	195,23	FAR1022	P 00 706659	55500	12/12/2019	130,16
ELG4376	C 00 792811	51851	06/12/2019	195,23	ELH0191	C 00 833231	55500	06/12/2019	130,16	FAY8477	E 43 936176	74550	25/11/2019	130,16	FBB1837	E 43 936737	55500	25/11/2019	293,47
ELL3827	E 43 936388	74550	25/11/2019	130,16	ELM6246	P 00 706777	55090	16/12/2019	130,16	FBD8263	E 43 936989	60503	26/11/2019	293,47	FBI2471	C 00 835498	55500	04/12/2019	130,16
ELN7783	C 00 792807	55500	06/12/2019	130,16	ELQ8754	P 00 708716	55500	17/12/2019	130,16	FBO1827	P 00 706802	55680	17/12/2019	195,23	FBQ2349	C 00 801911	60501	06/12/2019	293,47
ELR3469	E 43 936451	60503	25/11/2019	293,47	ELS0985	P 00 613316	51930	17/12/2019	293,47	FBQ4161	C 00 791516	55500	07/12/2019	130,16	FBQ6884	E 43 936772	74550	25/11/2019	130,16
ELS0985	P 00 613315	51930	17/12/2019	293,47	ELS0985	P 00 613314	51852	17/12/2019	195,23	FBQ7546	C 00 788379	72340	06/12/2019	130,16	FBQ8149	P 00 660164	55500	17/12/2019	130,16
ELS2681	E 43 936273	74550	25/11/2019	130,16	ELS6773	E 43 936161	74550	25/11/2019	130,16	FBQ8917	E 43 936549	74550	25/11/2019	130,16	FBR1498	E 43 936447	60503	25/11/2019	293,47
ELU5916	C 00 823934	58196	07/12/2019	880,41	ELV3544	P 00 660099	55500	16/12/2019	130,16	FBS1358	C 00 834741	76332	05/12/2019	293,47	FBS6142	C 00 834786	55500	06/12/2019	130,16
ELW5495	C 00 771568	57380	04/12/2019	293,47	ELX4405	E 43 936192	60503	25/11/2019	293,47	FBU4335	P 00 708737	55500	17/12/2019	130,16	FBX9708	P 00 787355	55500	17/12/2019	130,16
ELY4854	P 00 696891	57380	18/12/2019	293,47	EMD6848	E 43 936645	74550	25/11/2019	130,16	FCA5671	P 00 660137	55500	16/12/2019	130,16	FCF3133	C 00 835490	55680	02/12/2019	195,23
EME0565	C 00 835983	56300	06/12/2019	130,16	EMH8419	C 00 834469	55500	06/12/2019	130,16	FCF6284	E 43 936389	60503	25/11/2019	293,47	FCH7207	P 00 660119	55500	16/12/2019	130,16
EMI7025	P 00 613337	57380	17/12/2019	293,47	EMJ4609	C 00 834958	55680	05/12/2019	195,23	FCJ9149	C 00 660096	55500	16/12/2019	130,16	FCL9757	P 00 660195	54521	17/12/2019	195,23
EMK0547	E 43 936370	74550	25/11/2019	130,16	EMK1419	C 00 819662	51851	05/12/2019	195,23	FCR3411	C 00 835467	54521	06/12/2019	195,23	FCR3697	E 43 936433	74630	25/11/2019	195,23
EML7359	E 43 936664	74550	25/11/2019	130,16	EMM0218	C 00 792815	55500	06/12/2019	130,16	FCS7574	C 00 833350	55500	05/12/2019	130,16	FCU4778	C 00 824237	65640	08/12/2019	293,47
EMN9221	P 00 706859	55500	18/12/2019	130,16	EMQ5258	C 00 791751	76332	06/12/2019	293,47	FCV7480	C 00 704093	55090	18/12/2019	130,16	FCU5811	E 43 936633	74550	25/11/2019	130,16
EMQ9482	P 00 638458	55500	18/12/2019	130,16	EMR4491	P 00 660129	55500	16/12/2019	130,16	FDA5218	C 00 833227	51851	06/12/2019	195,23	FDB0948	P 00 660104			

FMR1096	C 00 833286	54521	06/12/2019	195,23	FMV6837	C 00 834658	55413	06/12/2019	195,23	GGQ1927	E 43 936407	60503	25/11/2019	293,47	GGU2606	P 00 660202	55500	17/12/2019	130,16
FMW7492	C 00 789737	60412	05/12/2019	195,23	FND7842	C 00 485472	73662	05/12/2019	130,16	GGU4267	C 00 815905	76331	08/12/2019	293,47	GGU5325	C 00 833338	51851	05/12/2019	195,23
FND8668	E 43 936225	74550	25/11/2019	130,16	FNE0187	C 00 833339	55500	05/12/2019	130,16	GGW2146	E 43 936495	60503	25/11/2019	293,47	GGZ3969	C 00 822926	54521	06/12/2019	195,23
FNE9710	P 00 706619	55680	12/12/2019	195,23	FNF5180	C 00 775729	55500	06/12/2019	130,16	GHD1490	C 00 833311	54521	05/12/2019	195,23	GHD9465	C 00 833306	54521	05/12/2019	195,23
FNK5744	C 00 845301	52070	07/12/2019	88,38	FNL2349	C 00 799827	54600	08/12/2019	130,16	GHD9465	C 00 833307	54521	05/12/2019	195,23	GH04580	C 00 810908	55500	06/12/2019	130,16
FNL9125	C 00 818865	54525	05/12/2019	195,23	FNM1167	C 00 835376	54521	06/12/2019	195,23	GHR4839	C 00 834891	55500	05/12/2019	130,16	GHR5426	P 00 613371	55500	17/12/2019	130,16
FNN2023	C 00 810956	55500	06/12/2019	130,16	FNO4079	C 00 824514	54100	08/12/2019	130,16	GHW3468	P 00 660228	55500	17/12/2019	130,16	GHX9201	P 00 708710	55413	17/12/2019	195,23
FNP5814	P 00 708724	55500	17/12/2019	130,16	FNS1305	E 43 936261	74550	25/11/2019	130,16	GID3487	C 00 833012	55500	06/12/2019	130,16	GID9004	C 00 792910	60412	05/12/2019	195,23
FOA4515	E 43 936821	74550	25/11/2019	130,16	FOB5344	C 00 792715	60412	05/12/2019	195,23	GIE2197	P 00 623439	60412	17/12/2019	195,23	GIF0097	E 43 936220	74550	25/11/2019	130,16
FOF1054	E 43 936553	74550	25/11/2019	130,16	FOG3426	P 00 613380	54521	17/12/2019	195,23	GIG7337	C 00 835940	55920	05/12/2019	130,16	GII9725	P 00 708759	55500	17/12/2019	130,16
FOH7763	C 00 834864	55500	05/12/2019	130,16	FOI9828	C 00 791070	60171	08/12/2019	293,47	GII0158	P 00 660226	55500	17/12/2019	130,16	GII1280	P 00 660169	54521	17/12/2019	195,23
FOM0532	P 00 660071	54521	16/12/2019	195,23	FOM2680	C 00 833426	60501	05/12/2019	293,47	GII0139	P 00 706832	55500	17/12/2019	130,16	GII0139	P 00 704063	58350	17/12/2019	195,23
FOO0665	C 00 792809	55500	06/12/2019	130,16	FOO3712	C 00 793306	60412	07/12/2019	195,23	GIN4325	P 00 708752	60412	17/12/2019	195,23	GIP9659	C 00 819654	57380	03/12/2019	293,47
FOO6544	C 00 834422	76332	08/12/2019	293,47	FOU3609	P 00 706782	57461	16/12/2019	130,16	GIP9659	C 00 819655	58191	03/12/2019	880,41	GIQ9908	C 00 793522	55500	07/12/2019	130,16
FOX3038	E 43 936838	60503	25/11/2019	293,47	FOX4254	C 00 835399	55680	07/12/2019	195,23	GIZ2535	C 00 808671	55500	06/12/2019	130,16	GJB6089	C 00 834747	70481	07/12/2019	293,47
FOX6855	C 00 834688	55500	07/12/2019	130,16	FPC8699	C 00 834664	55500	06/12/2019	130,16	GJD6043	P 00 706861	55090	18/12/2019	130,16	GJK2906	P 00 660108	55500	16/12/2019	130,16
FPF1822	P 00 660026	55500	13/12/2019	130,16	FPG2460	C 00 834772	55920	05/12/2019	130,16	GJM3266	E 43 936374	60503	25/11/2019	293,47	GJP8943	P 00 706873	55500	18/12/2019	130,16
FPI4429	C 00 804742	70301	08/12/2019	293,47	FPL0578	P 00 613361	53800	17/12/2019	130,16	GJR5730	C 00 814373	55500	06/12/2019	130,16	GJR7200	C 00 833335	54521	05/12/2019	195,23
FPL4841	E 43 936509	60503	25/11/2019	293,47	FPN0666	C 00 801416	75870	06/12/2019	293,47	GJR9869	C 00 806127	57200	05/12/2019	195,23	GJU8039	C 00 789750	76332	05/12/2019	293,47
FPN5128	C 00 792907	60412	05/12/2019	195,23	FPR8241	P 00 660133	55500	16/12/2019	130,16	GJV7178	E 43 936612	74550	25/11/2019	130,16	GJY3936	E 43 936376	60503	25/11/2019	293,47
FPT3549	P 00 660070	54521	16/12/2019	195,23	FPV2259	P 00 706830	54526	17/12/2019	195,23	GKK4052	E 43 936506	60503	25/11/2019	293,47	GRE7439	C 00 833201	55500	05/12/2019	130,16
FPZ6733	E 43 936449	60503	25/11/2019	293,47	FPZ1750	E 43 936286	74550	25/11/2019	130,16	GRE7439	C 00 834693	55500	07/12/2019	130,16	GT4403	E 43 936783	74550	25/11/2019	195,23
FPZ4086	C 00 789118	55500	05/12/2019	130,16	FQB6800	C 00 801904	55500	02/12/2019	130,16	GTO8736	E 43 936578	74550	25/11/2019	130,16	GTO8736	E 43 936228	74550	25/11/2019	130,16
FQE5067	C 00 834874	53800	05/12/2019	130,16	FQG0399	C 00 809276	57380	08/12/2019	293,47	GTV8159	C 00 786249	55090	06/12/2019	130,16	GV27262	P 00 613342	51851	17/12/2019	195,23
FQG2024	E 43 936166	60503	25/11/2019	293,47	FQG2526	E 43 936547	74630	25/11/2019	195,23	GWV0937	P 00 613388	54521	17/12/2019	195,23	GWI4047	C 00 835621	55500	05/12/2019	130,16
FQL1363	C 00 834763	54526	05/12/2019	195,23	FQL9946	P 00 708748	55500	17/12/2019	130,16	GXI0153	P 00 660184	55680	17/12/2019	195,23	GYB0144	C 00 793345	60412	07/12/2019	195,23
FQM9235	E 43 936203	60503	25/11/2019	293,47	FQO3797	C 00 788376	53800	08/12/2019	130,16	GIS3679	E 43 936484	60503	25/11/2019	293,47	GZB0095	C 00 793336	60412	07/12/2019	195,23
FQP3145	C 00 818896	55500	05/12/2019	130,16	FQR0953	P 00 660145	55090	16/12/2019	130,16	HAK2471	C 00 835397	55500	07/12/2019	130,16	HAX3251	E 43 936533	60503	25/11/2019	293,47
FQU7052	C 00 834697	55500	07/12/2019	130,16	FQV0410	C 00 792938	54870	05/12/2019	195,23	HBH9489	C 00 833304	54521	05/12/2019	195,23	HCC6890	C 00 791848	55500	06/12/2019	130,16
FQW7198	P 00 660111	55500	16/12/2019	130,16	FQY5036	E 43 937316	74550	26/11/2019	130,16	HCM3883	C 00 833413	55500	06/12/2019	130,16	HEH0194	C 00 801921	55500	08/12/2019	130,16
FQZ5439	E 43 937525	60503	26/11/2019	293,47	FRA7445	C 00 834744	51851	07/12/2019	195,23	HEH5933	P 00 660098	55500	16/12/2019	130,16	HEZ5814	E 43 936640	74550	25/11/2019	130,16
FRB1211	C 00 824018	55500	04/12/2019	130,16	FRF6755	P 00 660136	55500	16/12/2019	130,16	HGZ0488	C 00 834893	55500	05/12/2019	130,16	HHG2939	C 00 833285	76331	06/12/2019	293,47
FRG3219	E 43 936801	74550	25/11/2019	130,16	FRH9035	P 00 706863	55090	18/12/2019	130,16	HMH9665	E 43 936464	74550	25/11/2019	130,16	HHP9543	C 00 796840	55500	06/12/2019	130,16
FRJ7691	P 00 704079	51851	18/12/2019	195,23	FRI8243	P 00 613358	51851	17/12/2019	195,23	HHP9543	C 00 796839	53800	06/12/2019	130,16	HHX0901	C 00 801916	55500	07/12/2019	130,16
FRL2577	P 00 660177	54521	17/12/2019	195,23	FRL2890	P 00 704089	60501	18/12/2019	293,47	HII1693	C 00 833250	51851	06/12/2019	195,23	HJG7890	C 00 835394	55500	07/12/2019	130,16
FRL2890	P 00 706866	54010	18/12/2019	195,23	FRM8258	C 00 792816	76331	08/12/2019	293,47	HJH0638	C 00 792915	60412	05/12/2019	195,23	HJK3320	P 00 660220	51851	17/12/2019	195,23
FRO5516	C 00 804744	70301	08/12/2019	293,47	FRP3965	C 00 834086	55500	05/12/2019	130,16	HJK9284	P 00 660203	55500	17/12/2019	130,16	HJP0335	C 00 834691	55500	07/12/2019	130,16
FRP3965	C 00 834522	55500	05/12/2019	130,16	FRR8147	C 00 788382	76332	08/12/2019	293,47	HJP6266	C 00 835943	55500	05/12/2019	130,16	HJQ2921	C 00 824019	70301	08/12/2019	293,47
FRT3019	P 00 706740	55680	16/12/2019	195,23	FRV2181	P 00 660207	55500	17/12/2019	130,16	HJQ2921	C 00 824020	70481	08/12/2019	293,47	HKI6558	C 00 793316	53800	08/12/2019	130,16
FRX6716	C 00 799741	54521	08/12/2019	195,23	FRX7278	C 00 835465	55500	06/12/2019	130,16	HKT7864	C 00 834648	55500	06/12/2019	130,16	HLA4477	E 43 936754	74550	25/11/2019	130,16
FRY1482	C 00 833276	55500	06/12/2019	130,16	FRZ5305	C 00 835391	55500	07/12/2019	130,16	HLE9430	E 43 936243	74630	25/11/2019	195,23	HLS8478	C 00 792918	51851	05/12/2019	195,23
FSA1983	C 00 824513	54100	08/12/2019	130,16	FSB8817	C 00 834560	55500	07/12/2019	130,16	HMI7915	E 43 936580	74550	25/11/2019	130,16	HNF7909	C 00 835386	55500	07/12/2019	130,16
FSC6133	C 00 788381	76332	08/12/2019	293,47	FSE7572	C 00 792710	76332	05/12/2019	293,47	HNM2892	C 00 834458	55500	06/12/2019	130,16	HNP8724	C 00 799767	53800	06/12/2019	130,16
FSG3148	C 00 793305	60412	07/12/2019	195,23	FSG6756	P 00 660076	51851	16/12/2019	195,23	HNU0350	E 43 936770	60503	25/11/2019	293,47	HOY1103	C 00 768071	55500	06/12/2019	130,16
FSG1022	C 00 834743	76332	29/11/2019	293,47	FSH6355	C 00 775728	55500	06/12/2019	130,16	HRK9532	C 00 793348	60412	07/12/2019	195,23	HVC0059	C 00 834456	55500	06/12/2019	130,16
FSI9806	C 00 835469	55500	06/12/2019	130,16	FSJ2322	E 43 936796	74550	25/11/2019	130,16	HVC3161	C 00 838233	55680	06/12/2019	195,23	HVZ2593	P 00 660178	54521	17/12/2019	195,23
FSN8276	C 00 834453	55500	06/12/2019	130,16	FSP0725	P 00 704078	60501	18/12/2019	293,47	HYM2225	C 00 833301	55500	05/12/2019	130,16	IAJ7180	C 00 835623	54521	05/12/2019	195,23
FSR9948	E 43 936167	60503	25/11/2019	293,47	FSP0245	P 00 7099738	73662	06/12/2019	130,16	IAJ7180	C 00 834087	55500	05/12/2019	130,16	IAO0744	P 00 708711	55413	17/12/2019	195,23
FSV9343	C 00 834760	55413	05/12/2019	195,23	FSY5943	C 00 834782	55413	05/12/2019	195,23	ILZ2976	P 00 660156	54521	17/12/2019	195,23	INV9901	P 00 706618	55680</		

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Contains a list of license plate infractions.

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTV647700820 do dia 14/02/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 20/03/2020.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;

Caso não esteja corretamente relacionada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia do documento do veículo;
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de identificação do proprietário;
-Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Continuation of license plate infractions.

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Continuation of license plate infractions.



Table with 15 columns containing alphanumeric IDs and dates. The table lists entries in two columns, starting with DJA4599 and ending with EGS4234.









Table containing columns for identification numbers (e.g., EVH5516, EVN1409), dates, and other alphanumeric codes. The table lists numerous entries in a structured format across multiple columns.







ERV0765	P 00 694241	55500	13/12/2019	130,16	ERV2289	P 00 671977	55500	11/12/2019	130,16	FPZ9151	P 00 612848	55500	12/12/2019	130,16	QFB4943	P 00 612890	55500	12/12/2019	130,16
ERV3686	P 00 698829	55500	11/12/2019	130,16	ERV5129	P 00 698813	55500	11/12/2019	130,16	FOC9909	P 00 612816	55500	11/12/2019	130,16	QFN8472	P 00 706737	55500	13/12/2019	130,16
ESD0259	P 00 638439	75870	10/12/2019	293,47	ESF4677	P 00 688498	56222	12/12/2019	88,38	FQP2630	P 00 708545	76331	10/12/2019	293,47	FOX8889	P 00 706671	55680	13/12/2019	195,23
EST2038	P 00 706595	55500	11/12/2019	130,16	ESU1086	P 00 659989	54521	12/12/2019	195,23	FRI3551	P 00 612912	53800	12/12/2019	130,16	FRJ7441	P 00 612795	55500	11/12/2019	130,16
ETA2045	P 00 612852	55500	12/12/2019	130,16	ETB0990	P 00 678859	55500	12/12/2019	130,16	FRL6952	P 00 659888	55500	11/12/2019	130,16	FRQ1146	P 00 688487	64400	10/12/2019	88,38
ETL2047	P 00 671991	76331	11/12/2019	293,47	ETL4030	P 00 671970	55500	11/12/2019	130,16	FRS1803	P 00 694219	54521	12/12/2019	195,23	FRS4230	P 00 671967	55500	11/12/2019	130,16
ETN6310	P 00 659933	55500	11/12/2019	130,16	ETX2370	P 00 612635	55500	10/12/2019	130,16	FRU2795	P 00 612745	55500	11/12/2019	130,16	FRV6449	P 00 706654	55500	12/12/2019	130,16
ETZ7710	P 00 694163	51851	10/12/2019	195,23	EUA9934	P 00 659970	55500	12/12/2019	130,16	FRX2247	P 00 612828	54521	11/12/2019	195,23	FS11196	P 00 698822	55500	11/12/2019	130,16
EUB8114	P 00 659942	55500	11/12/2019	130,16	EUD1216	P 00 612934	53800	12/12/2019	130,16	FSE4280	P 00 706573	55500	11/12/2019	130,16	FSO5321	P 00 698925	55500	13/12/2019	130,16
EUH6293	P 00 612633	58511	10/12/2019	130,16	EUH9375	P 00 659955	54870	12/12/2019	195,23	FSS8424	P 00 612889	51851	12/12/2019	195,23	FSS9919	P 00 698912	55090	13/12/2019	130,16
EUJ1217	P 00 716502	76331	11/12/2019	293,47	EUN6192	P 00 612719	54521	11/12/2019	195,23	FSU0893	P 00 613007	55090	14/12/2019	130,16	FSW7436	P 00 698928	55500	13/12/2019	130,16
EUP7528	P 00 659965	55500	12/12/2019	130,16	EUV5225	P 00 706736	55500	13/12/2019	130,16	FSW7436	P 00 706694	55500	13/12/2019	130,16	FSY7332	P 00 612884	55090	12/12/2019	130,16
EUV3957	P 00 666265	55500	11/12/2019	130,16	EUX4297	P 00 671980	53800	11/12/2019	130,16	FTA0351	P 00 706579	54100	11/12/2019	130,16	FTD0384	P 00 671985	55500	11/12/2019	130,16
EUZ9170	P 00 660041	55500	13/12/2019	130,16	EVN29416	P 00 659963	55500	12/12/2019	130,16	FTJ4052	P 00 612740	55680	11/12/2019	195,23	FTK3853	P 00 612999	55500	14/12/2019	130,16
EVG1052	P 00 716501	51851	11/12/2019	195,23	EVN4420	P 00 706545	55413	11/12/2019	195,23	FTN4233	P 00 612742	55500	11/12/2019	130,16	FTO7899	P 00 698860	60501	12/12/2019	293,47
EVQ0391	P 00 708621	55500	11/12/2019	130,16	EVU1722	P 00 612903	55500	12/12/2019	130,16	FTW6832	P 00 706655	55500	12/12/2019	130,16	FUD5638	P 00 612791	55500	11/12/2019	130,16
EVY0736	P 00 612614	55500	10/12/2019	130,16	EVY2829	P 00 612807	51851	11/12/2019	195,23	FUK1689	P 00 612756	55500	11/12/2019	130,16	FUL1241	P 00 660015	55500	12/12/2019	130,16
EWJ9216	P 00 612832	54521	11/12/2019	195,23	EWY0667	P 00 706609	55500	11/12/2019	130,16	FUL4695	P 00 706663	55500	12/12/2019	130,16	FUN8315	P 00 698934	55500	13/12/2019	130,16
EWZ625	P 00 706616	54522	12/12/2019	195,23	EWU2734	P 00 612939	55500	12/12/2019	130,16	FUO8569	P 00 706564	55500	11/12/2019	130,16	FUO8569	P 00 698806	55500	11/12/2019	130,16
EXW4894	P 00 613004	54521	14/12/2019	195,23	EXI2258	P 00 698805	55500	11/12/2019	130,16	FUP7549	P 00 612827	54521	11/12/2019	195,23	FUR5565	P 00 613008	54522	14/12/2019	195,23
EXM1585	P 00 659951	55500	12/12/2019	130,16	EXS1633	P 00 706596	55500	11/12/2019	130,16	FUZ5856	P 00 694209	55500	11/12/2019	130,16	FVE7067	P 00 612982	51851	14/12/2019	195,23
XMS1633	P 00 698835	51851	11/12/2019	195,23	EXS4241	P 00 708555	76332	10/12/2019	293,47	FVQ4227	P 00 698931	55500	13/12/2019	130,16	FVT9465	P 00 659975	55500	12/12/2019	130,16
EXT1173	P 00 659969	55500	12/12/2019	130,16	EXT3973	P 00 612638	53800	10/12/2019	130,16	FVU1480	P 00 694238	55500	13/12/2019	130,16	FVU8991	P 00 666263	55500	11/12/2019	130,16
EYC0739	P 00 612664	55500	10/12/2019	130,16	EYD7675	P 00 612914	53800	12/12/2019	130,16	FVX6004	P 00 612603	55500	10/12/2019	130,16	FVZ8840	P 00 659979	55500	12/12/2019	130,16
EYF1501	P 00 694230	55500	13/12/2019	130,16	EYG4748	P 00 708638	55500	11/12/2019	130,16	FWG0037	P 00 671968	55500	11/12/2019	130,16	FWI0555	P 00 612793	55090	11/12/2019	130,16
EYG4748	P 00 659902	55500	11/12/2019	130,16	EYI1116	P 00 612718	51851	11/12/2019	195,23	FWI8883	P 00 666278	55500	11/12/2019	130,16	FWN6779	P 00 698851	55680	12/12/2019	195,23
EYJ0219	P 00 612900	51851	12/12/2019	195,23	EYJ0835	P 00 660051	55500	13/12/2019	130,16	FWP1520	P 00 715011	51851	12/12/2019	195,23	FWX4575	P 00 708573	73661	12/12/2019	130,16
EYJ2986	P 00 612905	73662	12/12/2019	130,16	EYM5592	P 00 659945	76332	11/12/2019	293,47	FXB1058	P 00 612853	55500	12/12/2019	130,16	FXC3302	P 00 613009	76251	14/12/2019	293,47
EYM8932	P 00 706701	55500	13/12/2019	130,16	EYN5082	P 00 708644	60412	12/12/2019	195,23	FXD6710	P 00 659920	76332	11/12/2019	293,47	FXE2963	P 00 612843	55500	12/12/2019	130,16
EYU5231	P 00 612882	54526	12/12/2019	195,23	EYU7634	P 00 612703	51851	10/12/2019	195,23	FXI6018	P 00 660010	55500	12/12/2019	130,16	FXK7865	P 00 698935	76332	13/12/2019	293,47
EYV6119	P 00 671990	55500	11/12/2019	130,16	EYY0283	P 00 671983	55500	11/12/2019	130,16	FXK7865	P 00 698936	60501	13/12/2019	293,47	FYA0459	P 00 659999	55500	12/12/2019	130,16
EZE6897	P 00 694240	55500	13/12/2019	130,16	EZY9549	P 00 666257	55500	11/12/2019	130,16	FYD7939	P 00 706703	55500	13/12/2019	130,16	FYD7939	P 00 698932	73632	13/12/2019	293,47
EZF6461	P 00 706565	55500	11/12/2019	130,16	EZF6461	P 00 698808	55500	11/12/2019	130,16	FYI1838	P 00 612824	57380	11/12/2019	293,47	FYJ2011	P 00 688489	76332	10/12/2019	293,47
EZH9593	P 00 612836	55411	11/12/2019	195,23	EZI6705	P 00 698886	55413	12/12/2019	195,23	FYQ6350	P 00 698836	55500	11/12/2019	130,16	FYS0799	P 00 659908	54521	11/12/2019	195,23
EZJ7206	P 00 612942	51851	12/12/2019	195,23	EZJ0454	P 00 716512	55500	12/12/2019	130,16	FYZ9656	P 00 708549	73662	10/12/2019	130,16	FZB0730	P 00 612801	55500	11/12/2019	130,16
EZJ9127	P 00 612877	55500	12/12/2019	130,16	EZM1524	P 00 612936	55680	12/12/2019	195,23	FZB1143	P 00 612858	54521	12/12/2019	195,23	FZC3070	P 00 706586	55500	11/12/2019	130,16
EZM7426	P 00 706543	55680	11/12/2019	195,23	EZN4670	P 00 706647	55500	12/12/2019	130,16	FZD5395	P 00 708564	55500	11/12/2019	130,16	FZE0578	P 00 698818	55500	11/12/2019	130,16
EZQ3628	P 00 612813	55500	11/12/2019	130,16	EZP6341	P 00 706734	51851	13/12/2019	195,23	FZJ8098	P 00 698854	55090	12/12/2019	130,16	FZO3196	P 00 706649	55500	12/12/2019	130,16
EZP6341	P 00 698960	55500	13/12/2019	130,16	EZP9114	P 00 612786	57200	11/12/2019	195,23	FZQ2013	P 00 613005	54521	14/12/2019	195,23	FZR9795	P 00 698922	55680	13/12/2019	195,23
EZS8449	P 00 708548	76332	10/12/2019	293,47	EZU6989	P 00 698848	55680	12/12/2019	195,23	GAB0327	P 00 706652	55500	12/12/2019	130,16	GAB3521	P 00 694216	55500	12/12/2019	130,16
FAB4038	P 00 613010	55411	14/12/2019	195,23	FAB9827	P 00 698929	55500	13/12/2019	130,16	GAB9763	P 00 659935	54521	11/12/2019	195,23	GAD1160	P 00 698889	55500	12/12/2019	130,16
FAD1642	P 00 708541	60501	10/12/2019	293,47	FAE3067	P 00 612775	55500	11/12/2019	130,16	GAD6448	P 00 666261	55500	11/12/2019	130,16	GAK8022	P 00 612866	55500	12/12/2019	130,16
FAG6360	P 00 698890	55090	12/12/2019	130,16	FAH7240	P 00 659988	54521	12/12/2019	195,23	GAM1917	P 00 698842	58196	11/12/2019	880,41	GAN4923	P 00 708646	56650	12/12/2019	130,16
FAJ9493	C 00 819285	54521	10/12/2019	195,23	FAM3644	P 00 612759	51851	11/12/2019	195,23	GAN6587	P 00 659967	55500	12/12/2019	130,16	GAO8534	P 00 708629	55500	11/12/2019	130,16
FAO3567	P 00 671977	76332	11/12/2019	293,47	FAO4476	P 00 612932	54521	12/12/2019	195,23	GAR0375	P 00 612913	53800	12/12/2019	130,16	GAO8534	P 00 708629	55500	11/12/2019	130,16
FAO9599	P 00 694201	55500	11/12/2019	130,16	FAQ1437	P 00 612907	55500	12/12/2019	130,16	GAR0375	P 00 612913	53800	12/12/2019	130,16	GAO8534	P 00 708629	55500	11/12/2019	130,16
FAS1487	P 00 660066	54521	13/12/2019	195,23	FAU7582	P 00 668491	51930	10/12/2019	293,47	GBD0857	P 00 660029	55500	13/12/2019	130,16	GBH4400	P 00 612659	55500	10/12/2019	130,16
FAU9060	P 00 708546	76332	10/12/2019	293,47	FAU7582	P 00 668491	51930	10/12/2019	293,47	GBI6635	P 00 659953	53800	12/12/2019	130,16	GBK8699	P 00 706574	55500	11/12/2019	130,16
FAZ5407	P 00 698946	55500	13/12/2019	130,16	FBB2854	P 00 612847	55500	12/12/2019	130,16	GBP0594	P 00 706548	76251	11/12/2019	293,47	GBR7936				

Table with 10 columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Contains rows of traffic violation records.

Table with 10 columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Contains rows of traffic violation records.

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NTW647700821 do dia 17/02/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode INDICAR O CONDUTOR INFRATOR E APRESENTAR A DEFESA DE AUTUAÇÃO até dia 23/03/2020.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Formulário de Identificação do Condutor Infrator preenchido (Disponível para retirada na FACIL STMU);
- Cópia simples e legível da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de Identificação do proprietário ou representante legal;
- Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente DEFESA DA AUTUAÇÃO, de acordo com a legislação vigente.
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO (Entrega pessoalmente ou via Correios):
- Cópia da Notificação de autuação (Disponível para retirada na FACIL STMU);
- Cópia do documento do veículo;
- Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
- Documento de identificação do proprietário;
- Documentos que comprovem a argumentação da defesa de autuação.

ENDEREÇO PARA ENVIO DA INDICAÇÃO DE CONDUTOR OU PARA PROTOCOLO DE DEFESA DE AUTUAÇÃO:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - PQ. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Table with 10 columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Contains rows of traffic violation records.

Table with 10 columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data, Placa, Auto de Infração, Código, Data. Contains rows of traffic violation records.

DUS4637	E 43 988853	74550	09/02/2020	DVB2255	E 43 989594	74550	09/02/2020	EYT3138	E 43 989229	60503	09/02/2020	EYZ4767	E 43 990226	60503	11/02/2020
DVI2219	C 00 825420	53800	28/01/2020	DVJ5676	E 43 988214	74550	08/02/2020	EZD2522	E 43 989522	60503	09/02/2020	EZI3201	E 43 989400	74550	09/02/2020
DVJ7079	E 43 989348	74550	09/02/2020	DVK0230	E 43 990088	74550	10/02/2020	EZJ4636	E 43 990002	60503	11/02/2020	EZJ8434	E 43 987890	74550	08/02/2020
DVL1116	C 00 856937	57200	29/01/2020	DWD9970	E 43 989488	74550	09/02/2020	EZL9209	C 00 792507	73662	31/01/2020	EZN1640	E 43 984755	74550	03/02/2020
DWN9378	E 43 989224	74550	09/02/2020	DWO1130	E 43 989485	74550	09/02/2020	EZN2408	E 43 988858	74550	09/02/2020	EZR8771	C 00 748357	73662	30/01/2020
DWO3687	E 43 989703	60503	10/02/2020	DXC7655	E 43 990035	60503	11/02/2020	EZX9547	E 43 988945	74550	09/02/2020	EZY0059	C 00 810796	55500	01/02/2020
DXG0443	E 43 989383	74550	09/02/2020	DXH1676	E 43 988475	74550	08/02/2020	EZZ5229	E 43 989260	60503	09/02/2020	FAA7133	E 43 988276	74550	08/02/2020
DXH3996	E 43 988499	74630	08/02/2020	DXW2519	E 43 988868	74550	09/02/2020	FAA9446	E 43 990267	74550	11/02/2020	FAB6673	E 43 989906	74550	11/02/2020
DYA2983	E 43 989332	60503	09/02/2020	DYA6024	E 43 989393	74550	09/02/2020	FAC4821	E 43 989626	60503	10/02/2020	FAE3974	C 00 705198	54526	31/01/2020
DYB7944	E 43 989002	60503	09/02/2020	DYC5058	E 43 989581	74550	09/02/2020	FAK1724	E 43 988958	74550	09/02/2020	FAN8070	E 43 988660	56732	10/02/2020
DYE0662	E 43 989519	60503	09/02/2020	DYE8268	E 43 988694	74550	10/02/2020	FAT7106	E 43 989870	74550	11/02/2020	FAU4448	C 00 811236	55500	01/02/2020
DYH4163	E 43 989292	74550	09/02/2020	DYO4425	E 43 988929	74550	09/02/2020	FAX9242	E 43 989584	74550	09/02/2020	FAZ6986	E 43 988930	74550	09/02/2020
DYU9807	E 43 989438	74630	09/02/2020	DZA8865	E 43 987242	60503	06/02/2020	FBI2640	E 43 989134	60503	09/02/2020	FBL7894	E 43 989493	74550	09/02/2020
DZC6824	E 43 989399	74550	09/02/2020	DZE9351	C 00 811253	55500	01/02/2020	FBO4514	E 43 989668	74550	10/02/2020	FBQ5129	E 43 989520	60503	09/02/2020
DZF4863	E 43 990043	60503	11/02/2020	DZG2807	E 43 989837	74630	11/02/2020	FBQ9773	E 43 989612	60503	10/02/2020	FBT5763	E 43 989311	74550	09/02/2020
DZI3081	E 43 990175	60503	11/02/2020	DZI5863	E 43 989707	74550	09/02/2020	FBU4742	C 00 825475	54522	31/01/2020	FBV9545	E 43 989105	60503	09/02/2020
DZI8685	E 43 989405	74550	09/02/2020	DZJ1815	E 43 988642	60503	10/02/2020	FBW9123	C 00 825468	54521	29/01/2020	FBY8283	C 00 811232	55500	01/02/2020
DZK0410	E 43 989784	60503	10/02/2020	DZU8109	E 43 989442	74550	09/02/2020	FBZ0180	E 43 988343	74550	08/02/2020	FCE9063	E 43 989247	74550	09/02/2020
EAB6775	E 43 989124	60503	09/02/2020	EAJ2131	C 00 753024	57380	31/01/2020	FCH6870	E 43 987121	74550	06/02/2020	FCO7454	C 00 793760	60501	01/02/2020
EAK0696	E 43 989130	60503	09/02/2020	EAS0191	E 43 989164	74550	09/02/2020	FCP0423	E 43 988524	74550	10/02/2020	FCQ3150	E 43 989287	74550	09/02/2020
EAT5846	E 43 988901	74550	09/02/2020	EAW1089	C 00 811251	55500	01/02/2020	FCV2422	C 00 757143	60501	31/01/2020	FCV4845	E 43 989329	74550	09/02/2020
EAZ9285	E 43 989823	60503	11/02/2020	EAZ9632	E 43 989639	74550	10/02/2020	FCW1486	C 00 811260	55500	01/02/2020	FCW1486	C 00 810817	55500	01/02/2020
EBB6394	E 43 990127	74550	11/02/2020	EBC5295	E 43 989196	74550	09/02/2020	FCX9318	C 00 821992	70301	31/01/2020	FDH5687	E 43 988541	74550	10/02/2020
EBD6138	E 43 988924	74550	09/02/2020	EBE3022	E 43 990215	74550	11/02/2020	FDI3904	E 43 989641	74550	10/02/2020	FDI5602	E 43 989392	74550	09/02/2020
EBG2287	E 43 989583	74550	09/02/2020	EBM0819	E 43 988510	74550	10/02/2020	FDJ7929	E 43 989284	74550	09/02/2020	FDV6826	E 43 989735	74550	10/02/2020
EBM4836	E 43 988944	74550	09/02/2020	EBO6734	E 43 989820	60503	11/02/2020	FDY4524	E 43 990126	74550	11/02/2020	FEF5434	E 43 989607	60503	10/02/2020
EBR5974	E 43 988954	74550	09/02/2020	EBV3537	E 43 990099	56732	11/02/2020	FEF6115	E 43 989802	60503	10/02/2020	FER4751	C 00 810861	55500	01/02/2020
EBZ2231	E 43 990286	60503	11/02/2020	EDB1564	E 43 988413	60503	08/02/2020	FER9293	C 00 792509	73662	31/01/2020	FES5414	E 43 989312	74550	09/02/2020
EDK0827	E 43 989422	74550	09/02/2020	EDT0179	E 43 989297	74550	09/02/2020	FFC7029	C 00 703119	76332	31/01/2020	FFC7233	E 43 990293	74550	11/02/2020
EDT7503	E 43 989900	74550	11/02/2020	EDU4724	E 43 990121	74550	11/02/2020	FFE3525	E 43 989283	74550	09/02/2020	FFG1304	E 43 989341	74550	09/02/2020
EDU4938	E 43 988272	74550	08/02/2020	EEE2120	E 43 988120	74630	08/02/2020	FFH0540	E 43 989539	60503	09/02/2020	FFL3092	E 43 989434	60503	09/02/2020
EEG0429	E 43 989147	60503	09/02/2020	EEH4125	E 43 988876	74550	09/02/2020	FFM0784	E 43 988542	60503	10/02/2020	FFQ6165	E 43 988880	74550	09/02/2020
EEH9065	E 43 987929	74550	08/02/2020	EEH9314	E 43 989246	74550	09/02/2020	FFX6995	E 43 989373	74550	09/02/2020	FGC8805	E 43 990196	74550	11/02/2020
EEJ6430	E 43 988935	60503	09/02/2020	EEJ7907	E 43 989117	60503	09/02/2020	FGJ1787	E 43 989447	60503	09/02/2020	FGJ7972	E 43 988687	74550	10/02/2020
EEK1791	E 43 989563	74550	09/02/2020	EEL4896	E 43 988574	74630	10/02/2020	FGL1648	E 43 989550	60503	09/02/2020	FGN9463	E 43 988606	60503	10/02/2020
EEM4189	E 43 988864	74550	09/02/2020	EEN9589	C 00 757142	76331	31/01/2020	FGP3163	E 43 989394	74630	09/02/2020	FGR5831	E 43 989138	60503	09/02/2020
EEO2475	E 43 989663	74550	10/02/2020	EEU1923	C 00 792453	53800	31/01/2020	FGT8181	E 43 989359	74550	09/02/2020	FGU1640	E 43 989382	74550	09/02/2020
EEV4065	E 43 989670	74550	10/02/2020	EEW3657	E 43 989775	74550	10/02/2020	FGX7593	E 43 989328	74550	09/02/2020	FHA0555	E 43 990029	74550	11/02/2020
EEY3776	E 43 988526	74550	10/02/2020	EEY8944	E 43 989815	60503	11/02/2020	FHD9667	E 43 989009	60503	09/02/2020	FHG2356	E 43 990130	74630	11/02/2020
EFB7004	E 43 989621	60503	10/02/2020	EFH9886	C 00 795133	55090	31/01/2020	FHG2901	E 43 989381	74550	09/02/2020	FHG4636	C 00 793758	54521	01/02/2020
EFF5877	E 43 989613	60503	10/02/2020	EFH8591	C 00 811230	55500	01/02/2020	FHG5852	E 43 990268	74550	11/02/2020	FHG6098	E 43 989691	60503	10/02/2020
EGN0613	E 43 988859	74550	09/02/2020	EGQ4559	E 43 988405	60503	08/02/2020	FHJ8644	E 43 988962	74550	09/02/2020	FHN9826	E 43 989153	60503	09/02/2020
EGS0696	E 43 988327	60503	08/02/2020	EGS2063	E 43 990045	60503	11/02/2020	FHQ4816	E 43 989752	60503	10/02/2020	FHX4663	E 43 989829	74550	11/02/2020
EGS8786	E 43 989660	60503	10/02/2020	EGU4125	E 43 988072	74550	08/02/2020	FHZ0790	C 00 721603	73662	31/01/2020	FIC6776	E 43 989679	74550	10/02/2020
EGV0315	E 43 989625	60503	10/02/2020	EGX0320	E 43 990129	74550	11/02/2020	FIG2039	E 43 989266	74550	09/02/2020	FIL4922	C 00 793019	73662	31/01/2020
EGY1899	E 43 989272	74550	09/02/2020	EIA6259	E 43 989509	60503	09/02/2020	FIO9258	E 43 989749	60503	10/02/2020	FIS0234	E 43 989640	74550	10/02/2020
EIB7330	E 43 989353	74550	09/02/2020	EIM5803	E 43 988150	60503	08/02/2020	FJA3997	E 43 988230	74550	08/02/2020	FJB5379	E 43 989864	74630	11/02/2020
EIM6303	E 43 989407	60503	09/02/2020	EIO3731	C 00 810774	55500	01/02/2020	FJB6635	E 43 989562	60503	09/02/2020	FJM1185	E 43 988431	60503	08/02/2020
EJI8560	E 43 988666	60503	10/02/2020	EJO7159	E 43 989709	74550	09/02/2020	FJN9624	E 43 988875	74550	09/02/2020	FJV1088	E 43 990258	74550	11/02/2020
EJQ9967	C 00 748363	70301	01/02/2020	EJQ1993	C 00 810810	55500	01/02/2020	FJW2895	C 00 793022	54870	31/01/2020	FJW3027	E 43 989608	60503	10/02/2020
EJW6107	C 00 792510	51851	31/01/2020	EJW6107	C 00 792511	51852	31/01/2020	FJW3831	E 43 988879	74550	09/02/2020	FJW3972	E 43 989653	74550	10/02/2020
EJY3046	C 00 824284	73662	29/01/2020	EKK8217	E 43 988852	74550	09/02/2020	FKA7663	E 43 989650	74630	10/02/2020	FKF8409	E 43 988851	74550	09/02/2020
EKL4027	E 43 989503	74550	09/02/2020	EKL4434	E 43 988648	60503	10/02/2020	FKJ1028	E 43 988477	74550	08/02/2020	FKN1729	E 43 988237	74630	08/02/2020
EKO5011	E 43 990152	74550	11/02/2020	EKL5094	C 00 748360	51851	01/02/2020	FKO6365	E 43 989244	74630	09/02/2020	FKO8644	E 43 989512	74550	09/02/2020
EKO4030	E 43 989194	74550	09/02/2020	EKO4368	E 43 989630	60503	10/02/2020	FKR2507	E 43 990210	74550	11/02/2020	FKZ2023	E 43 989868	74550	11/02/2020
EKY1999	E 43 989280	74550	09/02/2020	EKZ1184	E 43 987980	60503	08/02/2020	FLC1874	E 43 989686	74550	09/02/2020	FLD1799	C 00 753543	65300	01/02/2020
ELB3835	E 43 989755	60503	10/02/2020	ELC5407	E 43 989370	74550	09/02/2020	FLJ6043	E 43 989313	74550	09/02/2020	FLK3527	E 43 989637	74550	10/02/2020
ELF9519	C 00 811257	55500	01/02/2020	ELF2095	E 43 989730	74550	10/02/2020	FLM0197	E 43 989722	56732	09/02/2020	FLM2546	C 00 855094	73662	28/01/2020
ELG9388	E 43 988890	74550	09/02/2020	ELO4612	E 43 986873	74550	06/02/2020	FLP1408	C 00 748359	73662	30/01/2020	FLR1905	E 43 990155	74550	11/02/2020
ELO9952	C 00 823991	70301													

GBM7653	E	43	988547	60503	10/02/2020	GBR2362	C	00	856059	60501	24/01/2020
GBT3678	C	00	856058	54600	22/01/2020	GCG4725	E	43	988386	74550	08/02/2020
GCH9319	C	00	810815	55500	01/02/2020	GCI7614	E	43	988566	74550	10/02/2020
GCK4065	E	43	990260	74550	11/02/2020	GCK8347	E	43	989363	74630	09/02/2020
GCS3958	E	43	988568	74550	10/02/2020	GCT8522	E	43	988536	74550	10/02/2020
GCX7096	E	43	989159	74550	09/02/2020	GCV8620	E	43	989506	60503	09/02/2020
GDA1290	E	43	989289	74550	09/02/2020	GDC0703	E	43	990090	74550	10/02/2020
GDE5591	E	43	988231	74550	08/02/2020	GDE6209	E	43	988898	74630	09/02/2020
GDF5065	E	43	989398	74550	09/02/2020	GDH5427	E	43	988509	60503	08/02/2020
GDM1553	C	00	792565	56222	31/01/2020	GDM2679	E	43	989248	74550	09/02/2020
GDN6161	E	43	989677	74550	10/02/2020	GDX0246	E	43	990292	74550	11/02/2020
GEH4414	E	43	989599	74550	09/02/2020	GED1535	C	00	825427	70481	01/02/2020
GER1187	E	43	989234	74550	09/02/2020	GET1696	E	43	988572	74630	10/02/2020
GEV1595	E	43	989844	74630	11/02/2020	GEY6029	E	43	989529	60503	09/02/2020
GEY7494	E	43	990009	60503	11/02/2020	GFJ2494	E	43	989335	60503	09/02/2020
GFP2645	E	43	989740	60503	09/02/2020	GFP4156	E	43	988653	60503	10/02/2020
GFP9707	E	43	989315	74550	09/02/2020	GGR1063	E	43	989646	74630	10/02/2020
GHE9939	E	43	990156	74550	11/02/2020	GHJ1306	E	43	988952	74550	09/02/2020
GHK7213	E	43	989993	60503	11/02/2020	GHM0808	E	43	988644	60503	10/02/2020
GHO3657	C	00	855097	73662	28/01/2020	GIG0976	E	43	988232	74550	08/02/2020
GIJ3104	E	43	987891	74630	08/02/2020	GIO0432	E	43	988508	74550	08/02/2020
GIT2827	E	43	989518	60503	09/02/2020	GJB7608	E	43	988498	74550	08/02/2020
GJG2006	E	43	990209	74550	11/02/2020	GJL4655	E	43	988677	60503	10/02/2020
GJT0946	E	43	989156	60503	09/02/2020	GJT8782	C	00	811239	55500	01/02/2020
GKA5254	E	43	989523	60503	09/02/2020	GKG3A69	E	43	988678	60503	10/02/2020
GKQ0445	E	43	989830	74630	11/02/2020	GLN9945	E	43	989375	74550	09/02/2020
GNC0074	E	43	989465	74550	09/02/2020	GNR4700	E	43	989175	60503	09/02/2020
GOV8788	E	43	990171	60503	11/02/2020	GRV4170	E	43	988044	60503	08/02/2020
GRW1462	E	43	990111	60503	11/02/2020	GTS3267	E	43	990251	60503	11/02/2020
GUW5300	E	43	987186	74550	06/02/2020	GXQ7456	C	00	720309	55900	01/02/2020
GYS3999	E	43	988320	60503	08/02/2020	HFB6240	E	43	989395	74630	09/02/2020
HFK7937	E	43	989554	74550	09/02/2020	HFN0486	E	43	988443	60503	08/02/2020
HGT8350	C	00	810474	70301	01/02/2020	HIK1285	C	00	792506	51851	27/01/2020
HIL4993	E	43	988897	74550	09/02/2020	HIX9373	E	43	989322	74550	09/02/2020
HKR8704	C	00	825361	60501	31/01/2020	HNG0391	E	43	989417	74630	09/02/2020
HNI7171	E	43	990007	60503	11/02/2020	HOD3740	C	00	810854	55500	01/02/2020
HTD7072	E	43	989384	74550	09/02/2020	HXG8917	E	43	988217	74550	08/02/2020
HZR8736	E	43	988855	74550	09/02/2020	IBA9400	E	43	989324	74550	09/02/2020
ILD3401	E	43	989904	74550	11/02/2020	ILG3840	E	43	989766	74550	10/02/2020
IMN3846	E	43	989198	74550	09/02/2020	IOA4777	E	43	988887	74550	09/02/2020
IOS2820	E	43	989139	60503	09/02/2020	IOZ9831	E	43	988679	60503	10/02/2020
ITA9085	E	43	989496	60503	09/02/2020	IVN5554	E	43	989006	60503	09/02/2020
IWO7247	E	43	989491	74550	09/02/2020	IXF4220	E	43	990259	74550	11/02/2020
JFH0465	E	43	989309	74550	09/02/2020	JFU0793	E	43	989473	74550	09/02/2020
JFT2479	C	00	825424	53800	31/01/2020	JGP7904	E	43	989273	74550	09/02/2020
JHT6687	E	43	988602	60503	10/02/2020	JKV0850	E	43	989745	74550	10/02/2020
JMX7850	E	43	988646	60503	10/02/2020	JNN9546	E	43	989131	60503	09/02/2020
JPC2355	E	43	988668	60503	10/02/2020	JPM5757	E	43	988092	74550	08/02/2020
JPW4930	E	43	989133	60503	09/02/2020	JRY3382	E	43	990125	74550	11/02/2020
JUY3522	C	00	705200	70561	27/01/2020	KAL4940	E	43	989334	60503	09/02/2020
KDL9156	E	43	989614	60503	10/02/2020	KGB4523	E	43	988959	74550	09/02/2020
KIB3601	E	43	989269	74550	09/02/2020	KLJ4668	E	43	989884	74710	11/02/2020
KNL5945	E	43	988444	60503	08/02/2020	KOQ7008	E	43	990070	74550	11/02/2020
KOS2735	E	43	989513	60503	09/02/2020	KOW1982	E	43	988503	74550	08/02/2020
KOW1982	E	43	988921	74630	09/02/2020	KQA5652	E	43	990158	74550	11/02/2020
KQO2854	E	43	989499	60503	09/02/2020	KVZ6195	E	43	990141	60503	11/02/2020
KXN5362	E	43	989412	74550	09/02/2020	KXY1391	E	43	988563	60503	10/02/2020
KYD3213	E	43	989595	74550	09/02/2020	KYV4660	E	43	988096	74550	07/02/2020
KZP1344	E	43	990166	74550	11/02/2020	KZP3662	E	43	989361	74550	09/02/2020
LAD9874	E	43	988409	74550	08/02/2020	LAY5692	E	43	988874	74550	09/02/2020
LQD4815	E	43	989192	74550	09/02/2020	LCP3890	E	43	989878	60503	11/02/2020
LLE8127	C	00	856139	57200	31/01/2020	LLX7856	E	43	989816	60503	11/02/2020
LNO2635	E	43	989387	74710	08/02/2020	LPG4976	E	43	988860	74550	09/02/2020
LQD8967	C	00	810769	55500	01/02/2020	LQF5797	E	43	988573	74550	10/02/2020
LQM1273	E	43	989557	74550	09/02/2020	LRF4076	E	43	989770	74550	10/02/2020
LRN9650	E	43	989681	74550	10/02/2020	LSJ6408	E	43	988953	74550	09/02/2020
LTR6D05	E	43	989114	60503	09/02/2020	LTR2034	E	43	988894	74550	09/02/2020
LVU4916	E	43	989587	74550	09/02/2020	LXP1709	E	43	989387	74630	09/02/2020
LXP1709	E	43	989404	74550	09/02/2020	MBL8592	E	43	990082	74550	10/02/2020
MNI5070	E	43	989431	74550	09/02/2020	MOE8700	E	43	988464	74550	08/02/2020
MOM3078	E	43	989330	74550	09/02/2020	MOO3057	E	43	989127	60503	09/02/2020
MTR8269	E	43	989822	60503	11/02/2020	MTS1228	E	43	988306	74550	08/02/2020
MVP6699	E	43	989449	74550	09/02/2020	MWZ2013	E	43	989836	74550	11/02/2020
NLD4303	E	43	989501	60503	09/02/2020	NIT5596	E	43	990095	74550	10/02/2020
NLW8539	E	43	989316	74550	09/02/2020	NMY1126	E	43	989907	74550	11/02/2020
NPG5244	E	43	989303	60503	09/02/2020	NTT9001	E	43	989818	60503	11/02/2020
ONS1209	E	43	989209	74550	09/02/2020	ODD2853	E	43	990261	74550	11/02/2020
OHK6299	E	43	988141	60503	08/02/2020	OIA7328	C	00	648794	54521	01/02/2020
OKZ7409	E	43	988950	74550	09/02/2020	OLB7873	E	43	989835	74630	11/02/2020
OLW6997	E	43	988696	74550	10/02/2020	OMM1669	E	43	989777	60503	10/02/2020
ONH2909	E	43	989222	60503	09/02/2020	ONN4334	C	00	825423	53800	29/01/2020
OOS3917	E	43	990105	74550	11/02/2020	OOX7560	C	00	825469	60501	29/01/2020
OPX7424	E	43	989786	60503	10/02/2020	OQZ1831	E	43	989903	74550	11/02/2020
OQK7689	E	43	989256	74550	09/02/2020	OQW0769	C	00	648793	54521	01/02/2020
OQU6371	C	00	825364	60501	31/01/2020	OQW9630	E	43	989327	74550	09/02/2020
OXE4287	E	43	988643	60503	10/02/2020	PAH3345	C	00	810859	55500	01/02/2020
PAJ1784	E	43	990285	60503	11/02/2020	PEH3422	E	43	990270	74550	11/02/2020
PFO4347	E	43	989716	74550	10/02/2020	PFO4347	E	43	989713	74550	10/02/2020
PFO4347	E	43	988567	74710	10/02/2020	PLJ3959	E	43	989842	74550	11/02/2020
PRV6429	E	43	990193	74550	11/02/2020	PUF1817	E	43	989458	60503	09/02/2020
PVH1057	E	43	989812	60503	10/02/2020	PVI1688	E	43	989701	60503	10/02/2020
PVO9586	E	43	988662	60503	10/02/2020	PWK2760	E	43	989452	74550	09/02/2020
PWN5409	E	43	989826	60503	11/02/2020	PXD8D19	E	43	988951	74550	09/02/2020
PXP9788	E	43	988565	60503	10/02/2020	PXQ4406	E	43	989627	60503	10/02/2020
PXU2948	C	00	646639	54526	31/01/2020	PXV0080	E	43	990157	74550	11/02/2020
PYV0080	E	43	989450	74550	09/02/2020	PXX2423	E	43	989756	74550	10/02/2020
PXB9594	E	43	989806	60503	10/02/2020	PYH0568	E	43	988552	74550	10/02/2020
PYM0118	E	43	989515	60503	09/02/2020	PYN6557	E	43	989624	60503	10/02/2020
PYQ6802	E	43	989008	60503	09/02/2020	PYT0776	E	43	989477	74550	09/02/2020
PYU5191	E	43	989107	56732	09/02/2020	PYU5191	E	43	990199	74550	09/02/2020
PYU6115	E	43	989561	74550	09/02/2020	PYY					

Table with columns: Placa, Infração, Código, Data, Valor, Placa, Auto de Infração, Código, Data, Valor. Contains vehicle identification and fine details for various offenses.

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Valor, Placa, Infração, Código, Data, Valor. Continuation of vehicle identification and fine details.

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NGW647700701 do dia 17/02/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode APRESENTAR O RECURSO NA JARI até dia 23/03/2020. Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente RECURSO NA JARI, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA DE RECURSO JARI (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação da penalidade (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia do documento do veículo;
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de identificação do proprietário;
-Documentos que comprovem a argumentação do recurso JARI.

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DE RECURSO NA JARI: FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - PQ. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Table with columns: Placa, Infração, Código, Data, Valor, Placa, Auto de Infração, Código, Data, Valor. Large table listing vehicle fines and administrative data.

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código, Data, Valor, Placa, Infração, Código, Data, Valor. Continuation of vehicle fines and administrative data.

DZD2486	E 43 940041	74550	30/11/2019	130,16	DZX5327	E 43 940365	60503	30/11/2019	293,47	FAL4114	P 00 613231	53800	16/12/2019	130,16	FAM4472	P 00 613141	55680	14/12/2019	195,23
DZY5653	E 43 940447	60503	30/11/2019	293,47	DZX6488	E 43 939954	74550	30/11/2019	130,16	FAP8097	E 43 940309	60503	30/11/2019	293,47	FAR0992	E 43 940475	60503	30/11/2019	293,47
DZY7007	P 00 666291	55500	15/12/2019	130,16	DZZ8671	E 43 940124	60503	30/11/2019	293,47	FAR3477	P 00 613275	51851	16/12/2019	195,23	FAR4171	E 43 939843	56732	30/11/2019	130,16
EAA3532	P 00 708688	55500	15/12/2019	130,16	EAI6685	E 43 939855	60503	30/11/2019	293,47	FAW11269	E 43 939705	60503	29/11/2019	293,47	FAW1386	P 00 613079	73662	14/12/2019	130,16
EAK3607	P 00 613140	54521	14/12/2019	195,23	EAS9770	E 43 940126	60503	30/11/2019	293,47	FAW1389	P 00 613078	51851	14/12/2019	195,23	FBA6675	E 43 940412	74550	30/11/2019	130,16
EAX7177	P 00 613272	51851	16/12/2019	195,23	EAY6995	P 00 708698	55500	15/12/2019	130,16	FBO4514	E 43 940219	74550	30/11/2019	130,16	FBO5956	E 43 939990	60503	30/11/2019	293,47
EBB5468	P 00 666300	55500	15/12/2019	130,16	EBB5635	P 00 613084	55500	14/12/2019	130,16	FBQ5801	P 00 612956	53800	12/12/2019	130,16	FBQ8655	E 43 940362	74550	30/11/2019	130,16
EBB6607	E 43 939893	74630	30/11/2019	195,23	EBE7706	E 43 940577	74630	30/11/2019	195,23	FBV8468	E 43 940521	74550	30/11/2019	130,16	FBW3375	P 00 613178	55500	16/12/2019	130,16
EBE9370	P 00 666282	55500	15/12/2019	130,16	EBG2287	E 43 940543	74550	30/11/2019	130,16	FBY4375	P 00 708662	55680	15/12/2019	195,23	FBZ8600	P 00 613070	51851	14/12/2019	195,23
EBI7693	P 00 708684	55500	15/12/2019	130,16	EBL7096	P 00 613036	51851	14/12/2019	195,23	FCB9173	P 00 612954	53800	12/12/2019	130,16	FCJ9883	P 00 708697	55500	15/12/2019	130,16
EBM1232	P 00 613306	51851	16/12/2019	195,23	EBM6067	P 00 708680	55500	15/12/2019	130,16	FCN0817	E 43 940572	60503	30/11/2019	293,47	FCR0146	E 43 940436	74550	30/11/2019	130,16
EBM7021	E 43 940314	74550	30/11/2019	130,16	EBP9507	P 00 613226	53800	16/12/2019	130,16	FCU8883	E 43 940432	74550	30/11/2019	130,16	FCV1989	P 00 613303	54521	16/12/2019	195,23
EBP9848	E 43 940337	74550	30/11/2019	130,16	EBR2445	P 00 666301	55500	15/12/2019	130,16	FCZ4220	P 00 613038	73662	14/12/2019	130,16	FCZ5636	P 00 613129	54521	14/12/2019	195,23
EBY6736	E 43 940094	60503	30/11/2019	293,47	EEO7156	P 00 613092	51851	14/12/2019	195,23	FDG6442	E 43 939551	60503	29/11/2019	293,47	FDI0169	E 43 939962	60503	30/11/2019	293,47
ECF1970	E 43 940465	74550	30/11/2019	130,16	ECO3800	E 43 940022	60503	30/11/2019	293,47	FDI5355	E 43 940460	60503	30/11/2019	293,47	FDM2964	E 43 939920	74550	30/11/2019	130,16
EDA1750	E 43 939449	60503	29/11/2019	293,47	EDB7003	E 43 939877	74550	30/11/2019	130,16	FDP2005	P 00 694259	76331	16/12/2019	293,47	FDQ5115	E 43 935925	75870	02/12/2019	293,47
EDC1116	E 43 939846	60503	30/11/2019	293,47	EDC2107	P 00 666292	55500	15/12/2019	130,16	FDV6766	P 00 613022	51851	14/12/2019	195,23	FDV7797	P 00 613138	54521	14/12/2019	195,23
EDC2560	P 00 613186	55500	16/12/2019	130,16	EDC4612	E 43 939905	74550	30/11/2019	130,16	FEE9710	P 00 613076	73662	14/12/2019	130,16	FEJ5989	E 43 940119	60503	30/11/2019	293,47
EDC7089	P 00 613018	51851	14/12/2019	195,23	EDC7089	P 00 613066	54010	14/12/2019	195,23	FEP6462	E 43 939974	60503	30/11/2019	293,47	FEV9670	E 43 939907	74550	30/11/2019	130,16
EDC7191	P 00 613165	54525	16/12/2019	195,23	EDQ6318	P 00 613182	55500	16/12/2019	130,16	FEY9235	E 43 940131	74550	30/11/2019	130,16	FEZ8695	P 00 613286	73662	16/12/2019	130,16
EDR9899	E 43 939496	74550	29/11/2019	130,16	EEF3643	E 43 940150	60503	30/11/2019	293,47	FFA3315	E 43 940060	74550	30/11/2019	130,16	FFC8435	P 00 708689	55500	15/12/2019	130,16
EEH1331	E 43 939790	74550	30/11/2019	130,16	EEFJ6055	E 43 939748	74550	30/11/2019	130,16	FFE5234	P 00 708667	55500	15/12/2019	130,16	FFH2203	P 00 613031	54520	14/12/2019	195,23
EEK1723	P 00 613116	51851	14/12/2019	195,23	EEK4918	E 43 940418	74550	30/11/2019	130,16	FFI1006	E 43 940172	60503	29/11/2019	293,47	FFK8792	P 00 666310	55413	15/12/2019	195,23
EEL0581	P 00 613269	51851	16/12/2019	195,23	EEM2676	E 43 940370	60503	30/11/2019	293,47	FFM4190	P 00 613197	55500	16/12/2019	130,16	FFN0493	P 00 613254	51852	16/12/2019	195,23
EEO2536	E 43 939581	60503	29/11/2019	293,47	EEP6621	E 43 940512	74550	30/11/2019	130,16	FFN5648	P 00 715045	51852	15/12/2019	195,23	FFN6232	P 00 613215	55500	16/12/2019	130,16
EET5667	E 43 939697	60503	29/11/2019	293,47	EET7705	P 00 638446	55920	14/12/2019	130,16	FFR4655	E 43 940275	60503	30/11/2019	293,47	FFT0854	E 43 940485	60503	30/11/2019	293,47
EEU2873	E 43 940531	74550	30/11/2019	130,16	EEK1980	P 00 708678	55500	15/12/2019	130,16	FFX2445	P 00 613152	73662	16/12/2019	130,16	FGC2328	E 43 940446	60503	30/11/2019	293,47
EFF4106	P 00 708671	55500	15/12/2019	130,16	EFP4106	P 00 708683	55500	15/12/2019	130,16	FGC5321	E 43 940253	74550	30/11/2019	130,16	FGC6157	E 43 939738	74550	30/11/2019	130,16
EFFR0697	P 00 708661	55680	15/12/2019	195,23	EGD1164	E 43 940544	74550	30/11/2019	130,16	FGC6499	E 43 939500	74550	29/11/2019	130,16	FGE6460	P 00 613293	56300	16/12/2019	130,16
EGF6341	P 00 708674	55500	15/12/2019	130,16	EGG4711	E 43 939850	60503	30/11/2019	293,47	FGF6855	P 00 613065	55500	14/12/2019	130,16	FGI3436	P 00 613106	54521	14/12/2019	195,23
EGH0900	P 00 613222	51851	16/12/2019	195,23	EGI4487	E 43 940501	74550	30/11/2019	130,16	FGM7406	E 43 939758	74550	30/11/2019	130,16	FGM7406	E 43 939754	74550	30/11/2019	130,16
EGN2291	E 43 940423	74550	30/11/2019	130,16	EGQ0636	E 43 940230	74550	30/11/2019	130,16	FGN6790	E 43 940289	60503	30/11/2019	293,47	FGR4583	E 43 940088	60503	30/11/2019	293,47
EGS1267	E 43 939776	74630	30/11/2019	195,23	EGS3175	P 00 612967	51930	12/12/2019	293,47	FGR7283	E 43 939937	60503	30/11/2019	293,47	FGR7407	P 00 613169	54521	16/12/2019	195,23
EGS4061	E 43 939364	60503	29/11/2019	293,47	EGS4376	E 43 940230	60503	30/11/2019	293,47	FGR7915	P 00 613030	54521	14/12/2019	195,23	FHF2840	E 43 939895	74550	30/11/2019	130,16
EGS4598	E 43 940411	60503	30/11/2019	293,47	EGS8669	P 00 666315	55680	15/12/2019	195,23	FGH3360	P 00 613212	55680	16/12/2019	195,23	FHG4452	P 00 613282	55500	16/12/2019	130,16
EHA8475	P 00 666295	55500	15/12/2019	130,16	EHE9875	P 00 613181	55500	16/12/2019	130,16	FHH2987	P 00 708664	55680	15/12/2019	195,23	FHI2657	E 43 939857	60503	30/11/2019	293,47
EHF6606	P 00 708672	55500	15/12/2019	130,16	EHH9686	E 43 939369	60503	29/11/2019	293,47	FHJ0417	E 43 940118	60503	30/11/2019	293,47	FHJ1911	P 00 613097	54521	14/12/2019	195,23
EIA1344	E 43 940317	74550	30/11/2019	130,16	EIA5708	P 00 666317	55680	15/12/2019	195,23	FHK3826	E 43 939987	60503	30/11/2019	293,47	FHK5956	P 00 613179	55500	16/12/2019	130,16
EIB7604	E 43 939600	74550	29/11/2019	130,16	EIB9058	P 00 708687	55500	15/12/2019	130,16	FHO1474	E 43 940097	60503	30/11/2019	293,47	FHS2052	E 43 940015	60503	30/11/2019	293,47
EIH4198	E 43 939936	60503	30/11/2019	293,47	EIK6205	P 00 613069	55500	14/12/2019	130,16	FHZ0637	E 43 940214	60503	30/11/2019	293,47	FHZ2846	P 00 613137	55500	14/12/2019	130,16
EIN5143	E 43 940443	74550	30/11/2019	130,16	EIM7918	E 43 940275	74550	30/11/2019	130,16	FHZ3428	E 43 939837	56732	30/11/2019	130,16	FI5367	P 00 708668	55500	15/12/2019	130,16
EIR5493	P 00 666308	55500	15/12/2019	130,16	EJC3204	E 43 939729	74550	30/11/2019	130,16	FIC0103	E 43 939917	60503	30/11/2019	293,47	FIE2712	P 00 613268	51852	16/12/2019	195,23
EJF9123	E 43 939531	60503	29/11/2019	293,47	EJK7274	E 43 940398	74550	30/11/2019	130,16	FIG3001	P 00 708681	55500	15/12/2019	130,16	FIH5508	P 00 613050	51851	14/12/2019	195,23
EJS1216	P 00 613146	51851	14/12/2019	195,23	EJS6061	P 00 708699	55500	15/12/2019	130,16	FIK8738	E 43 940313	74550	30/11/2019	130,16	FIO9627	E 43 939497	74550	29/11/2019	130,16
EJY3453	P 00 613121	55500	14/12/2019	130,16	EK9782	E 43 940003	60503	30/11/2019	293,47	FIV1207	E 43 940093	60503	30/11/2019	293,47	FIW0583	P 00 613089	55680	14/12/2019	195,23
EKL2624	E 43 939730	74550	30/11/2019	130,16	EKL5860	E 43 939555	74550	29/11/2019	130,16	FJE3199	E 43 940549	74550	30/11/2019	130,16	FJE9540	E 43 940155	74550	30/11/2019	130,16
EKL7093	P 00 613104	54521	14/12/2019	195,23	EKO5661	E 43 940070	60503	30/11/2019	293,47	FJI1791	P 00 638445	55920	14/12/2019	130,16	FJK7007	P 00 613091	51851	14/12/2019	195,23
EKR2548	E 43 939753	74550	30/11/2019	130,16	EKU4281	E 43 940008	60503	30/11/2019	293,47	FJM9269	E 43 940286	60503	30/11/2019	293,47	FJP6129	P 00 613157	54521	16/12/2019	195,23
EKV7895	P 00 613088	55680	14/12/2019	195,23	EKZ5448	E 43 940044	60503	30/11/2019	293,47	FJT1005	P 00 696885	73662	16/12/2019	130,16	FJU8469</				

GDY8206	P00613068	55500	14/12/2019	130,16	GDZ0436	E43940210	60503	30/11/2019	293,47
GEA6163	P00613073	54521	14/12/2019	195,23	GEP7709	P00613100	54521	14/12/2019	195,23
GFJ5056	E43940428	60503	30/11/2019	293,47	GFP4095	P00666307	55500	15/12/2019	130,16
GFY4408	P00715033	52070	15/12/2019	88,38	GGC4147	E43940464	74550	30/11/2019	130,16
GGY7565	E43940198	74550	29/11/2019	130,16	GGF3868	E43940056	60503	30/11/2019	293,47
GGJ1736	P00708676	55500	15/12/2019	130,16	GGO9231	E43939431	60503	29/11/2019	293,47
GGY5954	E43939602	74630	29/11/2019	195,23	GHD1897	P00612961	54521	12/12/2019	195,23
GHK5867	E43940453	60503	30/11/2019	293,47	GHN3576	E43939745	74550	30/11/2019	130,16
GHR0181	E43940551	74550	30/11/2019	130,16	GIG3107	P00613103	54521	14/12/2019	195,23
GIJ7007	P00613125	55500	14/12/2019	130,16	GIW4798	E43940040	74550	30/11/2019	130,16
GJH9646	E43939450	60503	29/11/2019	293,47	GJR2032	E43940043	74550	30/11/2019	130,16
GKI0096	P00715022	51851	14/12/2019	195,23	GQC7030	E43940530	74550	30/11/2019	130,16
GRR1549	E43939365	60503	29/11/2019	293,47	GRW1788	E43939740	74550	30/11/2019	130,16
GUP8913	P00613287	54521	16/12/2019	195,23	GWB0885	E43940061	60503	30/11/2019	293,47
GUC0632	P00613288	55500	16/12/2019	130,16	GZO7977	P00613119	55500	14/12/2019	130,16
HCS2204	P00715029	54522	15/12/2019	195,23	HEA3308	E43940378	74550	30/11/2019	130,16
HEW2591	P00715037	51851	15/12/2019	195,23	HFC8395	E43939555	74630	30/11/2019	195,23
HFI2829	E43940483	74550	30/11/2019	130,16	HFI2829	E43940506	74550	30/11/2019	130,16
HHD0316	E43940497	74550	30/11/2019	130,16	HJI3243	P00613294	56300	16/12/2019	130,16
HJK6286	P00715027	51851	14/12/2019	195,23	HJM3577	P00715026	55500	14/12/2019	130,16
HLP9199	P00613188	55500	16/12/2019	130,16	HNG3333	E43939732	74550	30/11/2019	130,16
HND2514	P00613071	51851	14/12/2019	195,23	HWE3984	E43939844	60503	30/11/2019	293,47
HXD5681	E43940308	60503	30/11/2019	293,47	HZO9109	E43939193	74550	29/11/2019	130,16
IKR9688	P00613177	55500	16/12/2019	130,16	ILIO366	E43939931	74550	30/11/2019	130,16
IMC6390	E43939731	74550	30/11/2019	130,16	IOR7906	E43940293	60503	30/11/2019	293,47
IST4E07	E43940049	74550	30/11/2019	130,16	ISV7085	E43939759	74550	30/11/2019	130,16
JGH3829	E43940361	74550	30/11/2019	130,16	JNO6485	E43939770	60503	30/11/2019	293,47
JNC6485	E43939813	74630	30/11/2019	195,23	JNY2641	E43940019	60503	30/11/2019	293,47
JPH2742	E43939721	74550	30/11/2019	130,16	JPY8845	P00708700	55500	15/12/2019	130,16
JQV7337	P00613024	51851	14/12/2019	195,23	JQX8507	P00666296	55500	15/12/2019	130,16
JUE3857	E43940123	74550	30/11/2019	130,16	JVE5359	E43940024	60503	30/11/2019	293,47
JVO4577	E43939490	60503	29/11/2019	293,47	KFJ1096	E43939712	74710	29/11/2019	880,41
KFJ1096	E43940487	74630	30/11/2019	195,23	KKI2584	E43939868	60503	30/11/2019	293,47
KKP2515	P00708670	55500	15/12/2019	130,16	KPU9884	P00715031	58433	15/12/2019	195,23
KPY4575	E43940508	74550	30/11/2019	130,16	KQW9017	E43939698	60503	29/11/2019	293,47
KRH8163	E43939998	60503	30/11/2019	293,47	KRZ5478	P00666316	55680	15/12/2019	195,23
KVO1448	E43939536	74550	29/11/2019	130,16	KWF5424	E43939916	74550	30/11/2019	130,16
KWG4853	E43939290	60503	29/11/2019	293,47	KXN5209	P00613166	54525	16/12/2019	195,23
KXR0180	P00613142	55500	14/12/2019	130,16	KZH1830	P00698965	55680	16/12/2019	195,23
KZW0846	P00613196	55500	16/12/2019	130,16	LCL9108	P00613085	55500	14/12/2019	130,16
LNI6882	P00613223	55500	16/12/2019	130,16	LPB5594	P00613232	51851	16/12/2019	195,23
LPY0920	P00613249	55500	16/12/2019	130,16	LRH3543	P00694256	55500	16/12/2019	130,16
LUL2840	E43940217	60503	30/11/2019	293,47	LUN3677	E43940526	74550	30/11/2019	130,16
LUR4238	P00666288	55500	15/12/2019	130,16	MBT7515	E43940299	74550	30/11/2019	130,16
MCA2131	E43939973	60503	30/11/2019	293,47	MJH6327	P00613256	51851	16/12/2019	195,23
MLA7B23	E43939539	74550	29/11/2019	130,16	MLD6182	P00715044	52070	15/12/2019	88,38
MPK1697	P00613041	51851	14/12/2019	195,23	MRM2749	P00613297	55500	16/12/2019	130,16
MM3610	P00612955	53800	12/12/2019	130,16	MTY6990	E43939908	74630	30/11/2019	195,23
MV17077	P00613109	51851	14/12/2019	195,23	MWR1001	P00613176	55500	16/12/2019	130,16
MXC0055	E43940376	74630	30/11/2019	195,23	NGX6123	E43940171	60503	29/11/2019	293,47
NIX5898	E43940438	60503	30/11/2019	293,47	NON6455	P00613292	51851	16/12/2019	195,23
NPU9288	P00666281	55500	15/12/2019	130,16	NQI7851	E43940236	74550	30/11/2019	130,16
NWG6709	E43939823	74550	30/11/2019	130,16	NXS5229	E43940268	74550	30/11/2019	130,16
OLG6219	P00613046	51851	14/12/2019	195,23	OMA2519	E43939880	74630	30/11/2019	195,23
OMA9817	E43940077	60503	30/11/2019	293,47	OPN9564	E43939976	60503	30/11/2019	293,47
OPR7189	E43940492	74550	30/11/2019	130,16	OQM4782	E43940073	56732	30/11/2019	130,16
OQW9630	E43939234	60503	29/11/2019	293,47	ORB3589	E43940053	60503	30/11/2019	293,47
OVB2695	P00708669	55500	15/12/2019	130,16	ORA8418	E43939948	60503	30/11/2019	293,47
OYW2452	P00666298	55500	15/12/2019	130,16	PKD3032	E43940271	74550	30/11/2019	130,16
PPW4441	E43940369	60503	30/11/2019	293,47	PUV6679	E43940076	74550	30/11/2019	130,16
PVJ3434	P00638451	56650	14/12/2019	130,16	PVM5025	E43940004	60503	30/11/2019	293,47
PVU1680	E43939416	60503	29/11/2019	293,47	PVU8971	P00613112	55680	14/12/2019	195,23
PWZ8655	E43940573	60503	30/11/2019	293,47	PWF3851	E43940517	74550	14/12/2019	195,23
PWF3159	E43939884	74550	30/11/2019	130,16	PWF5454	P00715021	51851	14/12/2019	195,23
PWM0128	E43940537	74550	30/11/2019	130,16	PWN7075	E43940144	60503	30/11/2019	293,47
PWQ4292	E43939866	60503	30/11/2019	293,47	PWQ4292	E43939780	74550	30/11/2019	130,16
PXE3142	E43940527	74550	30/11/2019	130,16	PXL8948	E43939771	74550	30/11/2019	130,16
PXN8448	E43940050	60503	30/11/2019	293,47	PXO0086	E43940121	74630	30/11/2019	195,23
PXR9697	E43940206	60503	30/11/2019	293,47	PYE6658	P00613253	55500	16/12/2019	130,16
PYH7438	E43940086	60503	30/11/2019	293,47	PYH9512	E43939852	60503	29/11/2019	293,47
PYN4215	E43940555	74550	30/11/2019	130,16	PYN6422	P00708679	55500	15/12/2019	130,16
PYY9242	E43940466	74550	30/11/2019	130,16	PZD4202	E43940226	74550	30/11/2019	130,16
PZK9585	E43940224	74550	30/11/2019	130,16	PZO7954	E43940142	60503	30/11/2019	293,47
PZP9226	P00639579	60503	29/11/2019	293,47	PZT2467	E43939448	60503	29/11/2019	293,47
PZU2863	E43940084	60503	30/11/2019	293,47	PZW2055	E43940163	74550	30/11/2019	130,16
QFD4493	E43940495	74550	30/11/2019	130,16	QIE6399	E43939888	60503	30/11/2019	293,47
QMR7550	E43940491	74630	30/11/2019	195,23	QMS1749	E43940316	74550	30/11/2019	130,16
QMS2238	P00613054	54521	14/12/2019	195,23	QNB1094	P00666289	55500	15/12/2019	130,16
QNC5544	E43940410	74550	30/11/2019	130,16	QNH1540	P00698967	55680	16/12/2019	195,23
QNH3944	P00613090	55680	14/12/2019	195,23	QNI8581	E43939887	74550	30/11/2019	130,16
QNP9135	E43940009	60503	30/11/2019	293,47	QNW6022	E43939925	74550	30/11/2019	130,16
QNZ2824	E43940420	60503	30/11/2019	293,47	QQA0482	E43940000	60503	30/11/2019	293,47
QOE4100	E43940133	60503	30/11/2019	293,47	QOE4100	E43940301	60503	30/11/2019	293,47
QOS5814	P00694255	56650	16/12/2019	130,16	QOS6741	E43940345	74630	30/11/2019	195,23
QOU0813	E43940246	74550	30/11/2019	130,16	QOY5546	P00613040	73662	14/12/2019	130,16
QPE7595	P00698968	55090	16/12/2019	130,16	QPF3351	E43939379	74550	29/11/2019	130,16
QPJ8982	P00708663	55680	15/12/2019	195,23	QPP7384	E43939912	74550	30/11/2019	130,16
QQB6943	E43940213	60503	30/11/2019	293,47	QQB9457	E43940505	74550	30/11/2019	130,16
QQC1156	E43940018	60503	30/11/2019	293,47	QQD8749	E43940140	60503	30/11/2019	293,47
QQE1845	E43939530	74550	29/11/2019	130,16	QQH8293	E43940085	60503	30/11/2019	293,47
QQP5490	P00613211	55680	16/12/2019	195,23	QQV3594	E43940282	60503	30/11/2019	293,47
QQX3888	E43939910	74550	30/11/2019	130,16	QQX7660	P00694263	76331	16/12/2019	293,47
QUA5553	E43940102	74550	30/11/2019	130,16	QUA6057	E43940160	74630	30/11/2019	195,23
QUE1758	E43940157	74550	30/11/2019	130,16	QUE9125	E43940154	74550	30/11/2019	130,16
QUK0267	E43939919	60503	30/11/2019	293,47	QUK5633	E43940074	60503	30/11/2019	293,47
QUO2229	E43940127	60503	30/11/2019	293,47	QUV4468	E43939842	60503	30/11/2019	293,47
QUV6407	E43940078	60503	30/11/2019	293,47	QUV6407	E43940402	60503	30/11/2019	293,47
QUW4203	E43940335	74550	30/11/2019	130,16	QUW6662	E43939391	60503	29/11/2019	293,47
QUX3097	P00613027	51851	14/12/2019	195,23	QWV3445	P00708685	55500	15	

DTC6640	E 43 990728	60503	12/02/2020	DTD1032	E 43 988865	74550	09/02/2020	EYP1580	C 00 873121	55500	06/02/2020	EYW0953	C 00 811270	54870	03/02/2020
DTN5779	E 43 990308	74550	12/02/2020	DTZ8045	E 43 990402	74550	12/02/2020	EZE7504	C 00 846087	65300	05/02/2020	EZE8803	C 00 861565	51851	04/02/2020
DUB6904	E 43 990392	74550	12/02/2020	DUB9150	C 00 838567	60501	04/02/2020	EZF1106	E 43 990908	74550	12/02/2020	EZF6215	E 43 990951	60503	12/02/2020
DUM02034	C 00 873195	55500	06/02/2020	DUM4217	E 43 990932	74550	12/02/2020	EZ17180	C 00 797860	52070	06/02/2020	EZ17180	C 00 797861	76332	06/02/2020
DUM7074	C 00 602185	55090	04/02/2020	DUN6117	C 00 859313	55500	04/02/2020	EZL6277	C 00 755181	55500	04/02/2020	EZM7312	E 43 990038	60503	11/02/2020
DVA2696	C 00 858439	55411	04/02/2020	DVD2962	C 00 861563	51851	04/02/2020	EZM9313	C 00 861986	60501	06/02/2020	EZN3339	C 00 873159	55500	06/02/2020
DVL3976	C 00 806050	51851	04/02/2020	DVM0906	C 00 755313	55500	06/02/2020	EZO1669	C 00 810512	56222	04/02/2020	EZO9213	C 00 811533	55500	04/02/2020
DVM0906	E 43 990882	74550	12/02/2020	DWG5061	C 00 825501	60501	04/02/2020	EZR8046	C 00 793937	51852	04/02/2020	EZR8215	C 00 811245	55500	03/02/2020
DWM9919	E 43 990302	74550	12/02/2020	DWP0085	C 00 858446	55500	06/02/2020	EZU4481	C 00 757141	60501	04/02/2020	EZV8052	C 00 793024	60412	02/02/2020
DWR2443	C 00 806043	60412	31/01/2020	DWS2270	C 00 702661	54521	04/02/2020	FAA1591	E 43 990467	60503	12/02/2020	FAC2260	C 00 811478	55500	04/02/2020
DWS3527	C 00 792062	73662	05/02/2020	DWS8710	E 43 990328	60503	12/02/2020	FAD0185	C 00 858447	55500	06/02/2020	FAI0539	C 00 811484	55500	05/02/2020
DXW1373	C 00 792057	55500	05/02/2020	DYB6212	C 00 873200	53800	06/02/2020	FAI6641	C 00 859310	55500	04/02/2020	FAL8870	C 00 811089	54870	03/02/2020
DYD0228	C 00 861685	60412	04/02/2020	DYD1222	C 00 811480	55500	04/02/2020	FAM0432	C 00 861562	51851	04/02/2020	FAS7508	C 00 873191	55500	06/02/2020
DYE8238	C 00 873175	55500	06/02/2020	DYG4619	E 43 987958	74550	08/02/2020	FAW5356	E 43 990300	74550	12/02/2020	FAZ8437	C 00 838570	60501	04/02/2020
DYI7677	E 43 990938	74550	12/02/2020	DYZ1667	C 00 481267	70301	04/02/2020	FBA5486	C 00 861316	55500	06/02/2020	FBB0104	C 00 873198	55500	06/02/2020
DZA2805	C 00 873107	55500	06/02/2020	DZB5835	E 43 990958	60503	12/02/2020	FBE1518	C 00 793372	55500	01/02/2020	FBL6407	C 00 757036	55500	05/02/2020
DEE6871	C 00 757040	55500	05/02/2020	DZG8078	E 43 990809	74550	12/02/2020	FBM8526	E 43 990760	74550	12/02/2020	FBO4514	E 43 990830	74630	12/02/2020
EAK3329	C 00 831280	70481	06/02/2020	EAR8675	C 00 756842	55500	04/02/2020	FBO4514	E 43 990368	74550	12/02/2020	FBO6659	C 00 855099	55500	05/02/2020
EAW1089	C 00 810814	55500	01/02/2020	EBB1285	C 00 792201	60412	05/02/2020	FBQ7053	C 00 719426	68231	05/02/2020	FBQ7064	C 00 792247	76332	03/02/2020
EBG8381	C 00 873113	55500	06/02/2020	EBI8060	E 43 990952	60503	12/02/2020	FBQ9534	C 00 861693	55500	04/02/2020	FBS1675	E 43 990398	74550	12/02/2020
EBL3000	C 00 861313	55500	06/02/2020	EBL7145	E 43 990927	60503	12/02/2020	FBX0594	E 43 990339	74550	12/02/2020	FCE1900	C 00 756559	55500	04/02/2020
EBM0819	E 43 990338	74630	12/02/2020	EBN9138	C 00 748372	73662	05/02/2020	FCI5226	E 43 990321	60503	12/02/2020	FCM9675	E 43 990826	74550	12/02/2020
EBO4868	E 43 990329	74550	12/02/2020	EBY6798	C 00 810662	55500	04/02/2020	FCU2578	C 00 794437	76332	05/02/2020	FCU6881	C 00 787861	54521	05/02/2020
ECI1974	C 00 873156	54521	06/02/2020	ECT5968	E 43 990777	74550	12/02/2020	FCY0946	C 00 811264	55500	03/02/2020	FCZ4467	C 00 861569	51851	04/02/2020
EDC4492	E 43 990808	74550	12/02/2020	EDC4612	C 00 861929	54870	04/02/2020	FDH3089	C 00 811150	55500	04/02/2020	FDI3624	C 00 786197	57380	02/02/2020
EDC4809	C 00 861930	54870	04/02/2020	EDC8040	E 43 990941	60503	12/02/2020	FDI9306	C 00 861686	60412	04/02/2020	FDL5159	C 00 861863	55411	03/02/2020
EEH7975	C 00 786196	53800	02/02/2020	EEJ0216	E 43 990931	60503	12/02/2020	FDN7563	E 43 990888	74630	12/02/2020	FDU0911	C 00 756558	55500	04/02/2020
EEL8271	C 00 811242	55500	03/02/2020	EEL8900	C 00 861205	55500	06/02/2020	FDV8560	C 00 873152	55680	06/02/2020	FDW5168	C 00 757140	76331	05/02/2020
EES6139	E 43 990730	60503	12/02/2020	EEU5077	E 43 990419	60503	12/02/2020	FEE6467	C 00 757132	55500	04/02/2020	FEG3142	C 00 811147	55500	05/02/2020
EFC7128	E 43 990263	74550	11/02/2020	EFC9926	C 00 858426	55500	06/02/2020	FEG8437	C 00 793369	55500	01/02/2020	FE01963	C 00 861202	55500	06/02/2020
EFF8415	C 00 793941	54521	04/02/2020	EFR0E70	E 43 990170	56732	11/02/2020	FEV3690	C 00 861859	55090	03/02/2020	FFA3005	C 00 811464	55500	04/02/2020
EFW9830	E 43 990776	74550	12/02/2020	EFA9264	C 00 794439	53800	05/02/2020	FFA6013	C 00 855100	55500	05/02/2020	FFJ2178	C 00 811141	55500	02/02/2020
EGB0149	E 43 990878	74550	12/02/2020	EGF2575	C 00 797856	57380	03/02/2020	FFL4194	C 00 756840	55090	04/02/2020	FFN1578	C 00 794078	76332	04/02/2020
EGK2298	C 00 793931	76331	04/02/2020	EGL7447	C 00 837491	73662	06/02/2020	FFO7315	C 00 810510	55500	02/02/2020	FFP7966	E 43 990939	60503	12/02/2020
EGL7714	C 00 788408	73662	02/02/2020	EGLN0027	C 00 859399	55500	04/02/2020	FFP8477	C 00 810520	55500	04/02/2020	FFR3507	C 00 829972	54521	05/02/2020
EGN1003	E 43 990410	60503	12/02/2020	EGP1523	C 00 873163	55500	06/02/2020	FFS8839	C 00 757127	55500	04/02/2020	FFT3168	C 00 811193	55500	03/02/2020
EGS2456	C 00 794076	76332	04/02/2020	EGS4480	E 43 990840	74630	12/02/2020	FFT6425	C 00 811188	55500	03/02/2020	FFT7127	C 00 811512	73662	05/02/2020
EGS4487	E 43 990414	60503	12/02/2020	EGT3723	C 00 810842	55500	03/02/2020	FFV4116	C 00 811536	55500	04/02/2020	FFX6973	C 00 873128	55500	06/02/2020
EGT3723	C 00 810835	55500	03/02/2020	EHE2739	E 43 990305	74550	12/02/2020	FGA5709	C 00 811489	55500	05/02/2020	FGH4747	C 00 861389	76331	06/02/2020
EHE3058	C 00 861954	55250	04/02/2020	EIE5533	C 00 873179	70640	06/02/2020	FGH9811	E 43 988017	60503	08/02/2020	FGJ7548	C 00 811470	55500	05/02/2020
EIV9758	E 43 990135	60503	11/02/2020	EIX9021	C 00 858443	55500	06/02/2020	FGN6514	C 00 811542	54870	04/02/2020	FGR6905	C 00 721607	54521	02/02/2020
EIZ0485	C 00 755307	55500	06/02/2020	EJD2098	C 00 811204	55500	03/02/2020	FGR7610	E 43 990891	74550	12/02/2020	FGR9457	C 00 793933	54521	04/02/2020
EJH5293	C 00 861959	54521	04/02/2020	EJM0866	C 00 757138	76331	05/02/2020	FGS1605	C 00 748368	73662	03/02/2020	FHB4966	E 43 990881	74550	12/02/2020
EJK9959	C 00 837826	58196	06/02/2020	EJY8852	E 43 990181	74550	11/02/2020	FHG2816	C 00 811107	55500	03/02/2020	FHG3295	C 00 792104	55411	09/02/2020
EKI7405	E 43 989568	74550	09/02/2020	EKI9045	C 00 825503	57380	04/02/2020	FHG3780	E 43 990411	60503	12/02/2020	FHH9064	C 00 873199	53800	06/02/2020
EKL0689	C 00 859312	55500	04/02/2020	EKL2845	C 00 861377	55500	05/02/2020	FHJ6704	C 00 825502	60501	04/02/2020	FHK3610	C 00 810665	55500	04/02/2020
EKL3150	C 00 861567	51851	04/02/2020	EKL4362	E 43 990917	74550	12/02/2020	FHS5364	E 43 990751	74550	12/02/2020	FHS6784	C 00 824283	60501	02/02/2020
EKL5247	E 43 990276	56732	11/02/2020	EKO4126	C 00 810631	60412	05/02/2020	FHS8832	C 00 793936	55411	04/02/2020	FHZ1181	E 43 990892	74630	12/02/2020
EKO6288	C 00 873133	55500	06/02/2020	EKV0934	E 43 989887	74550	11/02/2020	FHZ1284	E 43 990725	60503	12/02/2020	FHZ1609	E 43 990423	60503	12/02/2020
EKV8624	E 43 990541	75870	31/01/2020	EKY1732	E 43 990832	74550	12/02/2020	FHZ2029	E 43 990420	60503	12/02/2020	FIB3106	E 43 988233	74550	08/02/2020
EKY2827	E 43 990390	74550	12/02/2020	ELC6588	E 43 990416	60503	12/02/2020	FIF5623	C 00 792063	60501	05/02/2020	FIF6208	C 00 873164	55500	06/02/2020
ELC8579	E 43 990754	74550	12/02/2020	ELE2621	E 43 990647	75870	31/01/2020	FIG2203	C 00 861206	55500	06/02/2020	FIK6580	E 43 990721	60503	12/02/2020
ELH1495	E 43 990758	74550	12/02/2020	ELG0098	C 00 873112	55500	06/02/2020	FIP5668	C 00 794026	55500	04/02/2020	FIR9568	C 00 861203	55500	06/02/2020
ELH3233	C 00 861939	73662	06/02/2020	ELH6634	E 43 990824	74630	12/02/2020	FIZ1991	C 00 811452	55500	03/02/2020	FJD1424	C 00 810668	55500	02/02/2020
ELI1452	C 00 859397	75870	04/02/2020	ELI7651	E 43 990295	74550	11/02/2020	FJE5629	C 00 811488	55500	05/02/2020	FJE9427	C 00 793862	54526	02/02/2020
ELM5867	E 43 990474	60503	12/02/2020	ELN5434	C 00 858436	55500	06/02/2020	FJK9508	C 00 757034	55500	05/02/2020	FJO1596	E 43 990470	60503	12/02/2020
ELO4612	E 43 990340	74550	12/02/2020	ELQ8754	C 00 797887	60412	03/02/2020	FJQ3586	C 00 810870	55500	03/02/2020	FJT2987	C 00 792455	51851	02/02/2020
ELS7184	E 43 990820	74550	12/02/2020	ELV4653	C 00 873124	55500	06/02/2020	FJT2987	C 00 792456	51852	02/02/2020	FJW0094	C 00 811080	60501	03/02/2020
ELY4464	C 00 858434	55413	06/02/2020	ELX8473	C 00 810811	55500	01/02/2020	FJW2484	C 00 873171	53800	06/02/2020	FJW3414	E 43 990772	60503	12/02/2020
ELY1813	E 43 990897	74550	12/02												



Table with columns: License Number, Category, Status, Date, License Number, Category, Status, Date. Contains 500 rows of license data.

Table with columns: License Number, Category, Status, Date, License Number, Category, Status, Date. Contains 500 rows of license data.

ÓRGÃO AUTUADOR: 264770

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO INDICAÇÃO DE CONDUTOR PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário de Transporte e Trânsito, considerando o disposto nos artigos 24, 281, 282 e seus respectivos incisos da Lei Federal nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, torna público, de acordo com a Resolução CONTRAN 619/2016 a relação de AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO (AIT) validados e processados no lote número: NICW647700080 do dia 18/02/2020.

A partir da data desta publicação, o proprietário pode APRESENTAR O RECURSO NA JARI até dia 24/03/2020. Caso não esteja corretamente relatada a infração ocorrida, apresente RECURSO NA JARI, de acordo com a legislação vigente.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ENTRADA DE RECURSO JARI (Entrega pessoalmente ou via Correios):

- Cópia da Notificação da penalidade (Disponível para retirada no FACIL STMU);
-Cópia do documento do veículo;
-Cópia da CNH ou Permissão para Dirigir;
-Documento de identificação do proprietário;

-Documentos que comprovem a argumentação do recurso JARI.

ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DE RECURSO NA JARI:

FACIL STMU - ALAMEDA DOS LÍRIOS, 303 - P.Q. CECAP (Terminal Rodoviário) - CEP 07190-012

Table with columns: Placa, Auto de Infração, Código Infração, Data Infração, Valor Multa, Placa, Auto de Infração, Código Infração, Data Infração, Valor Multa. Contains 500 rows of infraction data.



**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 1 Un. Impressora de cartão PVC frente (simplex) com 20 ribbon's policromáticos de acordo com as especificações da AF nº 56/2019 15.650,00

VALOR: R\$ 15.650,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta reais) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 321  
 EXIGIBILIDADE: 31/01/2020  
 JUSTIFICATIVA: Emissão de crachás de identificação para servidores e demais colaboradores que prestam serviços na Secretaria de Educação visando maior controle de acesso ao prédio da Pasta

**A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**  
 CNPJ: 12.664.453/0001-00  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 511/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 16067/2019  
 OBJETO: Fornecimento de Omeprazol.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 2.654 Un. Omenax 20mg 29,40

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 9307  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**A.M.B. EQUIPAMENTOS MÉDICO ODONTOLÓGICOS – LTDA**  
 CNPJ: 07.364.596/0001-58  
 PEDIDO DE FORNECIMENTO: 438/2019 – FMS – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18576/2019  
 OBJETO: Fornecimento de aplicador de microbrush descartável.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 1.140 Un. Aplicador de microbrush descartável 7,78

VALOR: R\$ 11.203,20 (onze mil duzentos e três reais e vinte centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 23231  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de aplicador de microbrush descartável utilizado nas unidades básicas de saúde e materiais para atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**AA PEDRA BRUTA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 16.907.212/0001-97  
 CONTRATO/PEDIDO: 63911/2019 – Secretaria de Serviços Públicos  
 EMPENHOS: 1088/2020  
 OBJETO: Fornecimento de pedra britada 1

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 196,50 M³ Pedra Britada 1 75,70

VALOR: R\$ 14.875,05 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)  
 NOTA FISCAL: 5336  
 EXIGIBILIDADE: 12/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: O material solicitado (pedra britada1) destina-se à conservação, manutenção da cidade (regionais).

**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**  
 CNPJ: 00.331.788/0023-24  
 CONTRATO: 039501/2016 - CGLC – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 7767/2019  
 OBJETO: Locação de ventilador para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP).  
 VALOR: R\$ 12.753,40 (doze mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 65725  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação ventilador para suporte ventilatório não invasivo (BIPAP) implantados no domicílio do paciente, indicado pela Secretaria de Saúde, dentro do município e sua falta prejudicaria a população usuária.

**AKATIJÚ COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP**  
 CNPJ: 07.463.467/0001-17  
 CONTRATO: 017101/2015 – DCC – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 5075/2019, 1578/2020 e 1579/2020  
 OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desentupimento de rede de esgoto, fossa, coleta e transporte de destinação final de resíduos sólidos.  
 VALOR: R\$ 6.779,36 (seis mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 3946 e 3981  
 EXIGIBILIDADE: 12/02/2020 e 07/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de limpeza e desentupimento de rede de esgoto, fossa, coleta e transporte de destinação final de resíduos sólidos e a falta de pagamento prejudicaria a continuidade dos serviços.

**ASBRAD-ASSOCIAÇÃO BRAS. DE DEFESA DA MULHER, DA INF. E DA JUVENTUDE**  
 CNPJ: 02.450.677/0001-57  
 CONTRATO/PEDIDO: 01/2019 – Secretaria de Direitos Humanos  
 EMPENHO: 3979/2020.  
 OBJETO: Execução do serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência.  
 VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).  
 EXIGIBILIDADE: 17/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de liberação da terceira parcela do termo de colaboração nº 01/2019-SDH, fundamental para continuidade dos serviços de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência, sendo imprescindível o pagamento para continuidade das ações da Secretaria de Direitos Humanos.

**ASSERTA – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E REFERÊNCIA EM TECNOLOGIA ASSISTIVA**  
 CNPJ: 14.975.464/0001-28  
 PEDIDO DE FORNECIMENTO: 309/2019 – FMS, PEDIDO DE FORNECIMENTO: 354/2019 – FMS, PEDIDO DE FORNECIMENTO: 413/2019 – FMS, PEDIDO DE FORNECIMENTO: 415/2019 – FMS – Secretaria da Saúde.  
 EMPENHO: 14411/2019, 16999/2019, 17639/2019 e 17641/2019  
 OBJETO: Fornecimento de órteses e tala.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 01 Par Órtese suropodálica neurofisiológica sob medida 690,00

2 01 Par Órteses suropodálica articulada sobre molde 850,00

3 02 Par Órtese suropodálica fixa sobre medida 630,00

4 01 Par Tala extensora de lona 260,00

VALOR: R\$ 3.060,00(três mil e sessenta reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 992, 993, 995 e 996.  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de órteses e talas para distribuição gratuita nas unidades de saúde e atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA**  
 CNPJ: 03.802.108/0001-96  
 CONTRATO/PEDIDO: 024/2020 – Secretaria do Meio Ambiente  
 EMPENHOS: 915/2020  
 OBJETO: Fornecimento de carnes congelados.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 76 Kg Coração Bov. Cong. M= 25 kg – 5 4,91

VALOR: R\$ 373,60 (trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)  
 NOTA FISCAL: 317086  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Os produtos solicitados são indispensáveis ao cardápio alimentar dos animais existentes e que são recebidos no Zoológico Municipal, sendo que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal, a fim de proporcionar adequado aporte de nutrientes e prevenir a ocorrência de doenças relacionadas à carência alimentares evitando sérios riscos à sobrevivência dos animais.

**CIRURGICA RIBEIRÃO PRETO LTDA EPP**  
 CNPJ: 02.736.951/0001-59  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31011/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18006/2019  
 OBJETO: Fornecimento de curativos.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 1.152 Un. CurativoAlginato de cálcio 28,42

VALOR: R\$ 32.739,84 (trinta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 31988  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de curativo utilizado nas unidades básicas de saúde e sua falta

prejudicaria a população usuária do SUS.

**CM HOSPITALAR S.A**  
 CNPJ: 12.420.164/0003-19  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28311/2018 – SF06 e 33411/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18637/2019 e 17686/2019  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 30 Cx Pradaxá 110mg 109,20

2 02 Cx Questran light 227,00

3 10 Un Toujeo 300u/ml 120,43

VALOR: R\$ 4.934,30(quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 1998733 e 2009018  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para utilização nas unidades básicas de saúde e atendimento de mandado de segurança e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI EIRELI**  
 CNPJ: 26.753.626/0001-62  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 7211/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 16680/2019  
 OBJETO: Fornecimento de Leite integral e outros.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 501 L Leite uhtinteral 2,50

2 70 L Leite uht desnatado vitaminado 6,91

3 10 Un Biscoito salgado integral 3,12

4 07 Lt Achocolatado em pó 7,63

VALOR: R\$ 1.820,81 (um miloitocentos e vinte reais e oitenta e um centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 8346  
 EXIGIBILIDADE: 29/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

**COMERCIAL VIC – MAFER LTDA – EPP**  
 CNPJ: 01.969.638/0001-06  
 PEDIDO DE FORNECIMENTO: 386/2019 - FMS – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 17777/2019  
 OBJETO: Fornecimento de Luva de nitril e outros.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 60 Pr Luva de vaqueta petroleira 15,10

2 15 Pr Luva de vaqueta cano longo 18,00

3 30 Un Abafador de ruído 35,00

4 29 Un Óculos de proteção incolor 4,30

5 50 Pc Protetor auricular 2,75

6 10 Pr Luva de nitril 15,00

7 20 Pr Luva de rasa c/ reforço 6,50

VALOR: R\$ 2.768,20 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Referente a recursos – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 3010 e 3033  
 EXIGIBILIDADE: 23/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de materiais de proteção individual e sua falta prejudicaria a segurança dos funcionários.

**CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATÓRIOS LTDA**  
 CNPJ: 29.511.607/0001-18  
 CONTRATO: 12201/2016 – CGLC – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 1646/2020  
 OBJETO: Prestação de serviço de controle de qualidade laboratorial.  
 VALOR: R\$ 985,00 (novecentos e oitenta e cinco reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 286693  
 EXIGIBILIDADE: 05/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de controle de qualidade laboratorial e a sua falta prejudicaria o bom funcionamento do serviços.

**DENTAL MARIA LTDA**  
 CNPJ: 09.222.369/0001-13  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 51011/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 17745/2019  
 OBJETO: Fornecimento de broca diamantada

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 12.720 Un Broca diamaFgMic 1092 1,42

VALOR: R\$ 18.062,40 (dezoito mil sessenta e dois reais e quarenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 10451  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material odontológico utilizado nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**DOROTHY RODINI DENTAL**  
 CNPJ: 30.898.181/0001-86  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 54211/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18057/2019  
 OBJETO: Fornecimento de escova de unha

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 250 Un Escova de unha 2,22

VALOR: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 555  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de escova de unha utilizada pelos profissionais das unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a higienização adequada.

**DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS EIRELI**  
 CNPJ: 31.538.876/0001-10  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 44011/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 17008/2019  
 OBJETO: Fornecimento de produtos alimentícios.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 1.440 Fr NutridrinkProtein 14,16

2 176 Lt Fortini sem sabor 400gr 49,48

3 526 Un Fortini pó baunilha 400gr 49,48

4 08 Lt Infantrini 400gr 109,29

VALOR: R\$ 55.999,68 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e oito centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 219 220 e 222  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de produtos alimentícios para utilização nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
 CNPJ: 04.027.894/0001-64  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 46011/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18799/2019  
 LIQUIDAÇÃO: 3441/2020  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**

1 1.666 Cx Ekson 250mg 34,50

VALOR: R\$ 57.477,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 274309  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**  
 CNPJ: 04.027.894/0007-50  
 PEDIDO DE FORNECIMENTO: 447/2019 – FMS – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18246/2019  
 LIQUIDAÇÃO: 5003/2020  
 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 12 Cx Reuquinol 400mg 41,07  
 VALOR: R\$ 492,84 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 28698  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.  
**EICON CONTROLES INTELIGENTES DE NEGOCIOS LTDA**  
 CNPJ: 53.174.058/0001-18  
 CONTRATO/PEDIDO: 26901/2014 – Secretaria da Fazenda.  
 EMPENHO: 1117/2020  
 OBJETO: Serviço de manutenção, suporte e atualização do sistema informatizado de controle de gestão do ISSQN e Nota Fiscal de serviço eletrônica.  
 VALOR: R\$ 362.762,75 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)  
 NOTA FISCAL: 5883  
 EXIGIBILIDADE: 05/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: A prestação de serviço é essencial para o Departamento, uma vez que a ferramenta auxilia nas ações para reduzir a evasão fiscal e elevar o volume de arrecadação do ISSQN, na emissão da Nota Fiscal Eletrônica e na Gestão do Desenvolvimento Econômico (GDE) com acompanhamento e fiscalização do repasse ICMS ao município.  
**EMPREITEIRA GROTTTO LTDA**  
 CNPJ: 07.724.269/0001-60  
 CONTRATO: 28001/2015 - DCC – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 5737/2019 e 1866/2020  
 OBJETO: Manutenção corretiva e preventiva das cabines primárias e secundárias.  
 VALOR: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 1877 e 1895  
 EXIGIBILIDADE: 12/02/2020 e 07/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva em cabines primárias e secundárias pertencentes à Secretaria de Saúde. A interrupção desse serviço causaria enormes transtornos ao atendimento e a conservação adequada do objeto e estaria em desacordo com as normas exigidas pela NR 10 e NR 14.039.  
**ERA TÉCNICA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 65.035.222/0001-95  
 CONTRATO/PEDIDO: 45301/2019 – Secretaria de Serviços Públicos  
 EMPENHO: 18675/2019  
 OBJETO: Locação de máquinas e equipamentos diversos  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 360 Hs Retro escavadeira 104,03  
 2 72 Hs Mini Retro escavadeira 102,39  
 3 72 Hs Escavadeira Hidráulica 165,46  
 4 144 Hs Pá Carregadeira de pneus 149,90  
 5 360 Hs Moto niveladora 175,29  
 VALOR: R\$ 103.563,36 (cento e três mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos)  
 NOTA FISCAL: 9266  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: A locação das máquinas é utilizada por esta Secretaria para serviços continuados de manutenção da cidade, as quais são extremamente necessárias para o município.  
**ERNESTINA MARTINS DE ASSIS DOS SANTOS – EPP**  
 CNPJ: 29.866.908/0001-64  
 CONTRATO/PEDIDO: 62811/2019 – Secretaria de Serviços Públicos  
 EMPENHOS: 2800/2020  
 OBJETO: Fornecimento peças de extintores Pó Químico  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 34 Un. Extintores de Pó BC 4 Kg 123,33  
 2 1 Un. Extintores de Pó Químico 6 Kg 163,67  
 3 2 Un. Extintores de Pó Químico 8 Kg 163,00  
 VALOR: R\$ 4.682,89 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos)  
 NOTA FISCAL: 48  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: O material solicitado (extintores de pó químico) é essencial no combate a possíveis incêndios, bem como medida preventiva a integridade física dos funcionários e do patrimônio público.  
**EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**  
 CNPJ: 67.181.578/0001-62  
 CONTRATO/PEDIDO: 87/2020 – Secretaria de Cultura  
 EMPENHO: 2922/2020  
 OBJETO: Locação de infraestrutura para evento  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 1 Un. Grade de proteção – lote c/ 200 2200,00  
 2 50 Un. Barricada de isolamento 60,00  
 3 1 Un. Estrutura para suporte de caixas de som 160,00  
 4 1 Un. Estrutura em alumínio padrão 708,00  
 5 1 Un. Sistema de som de pequeno porte 2200,00  
 VALOR: R\$ 8.268,00 (oito mil duzentos e sessenta e oito reais)  
 NOTA FISCAL: 3284  
 EXIGIBILIDADE: 09/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de infraestrutura para a realização dos carnavais da cidade de Guarulhos.  
**GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**  
 CNPJ: 45.817.467/0001-67  
 CONTRATO/PEDIDO: 6811/2019 – Secretaria de Serviços Públicos.  
 EMPENHO: 1583/2020  
 OBJETO: Fornecimento de concreto usinado  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 258 M³ Concreto Usinado 246,34  
 VALOR: R\$ 63.555,72 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)  
 NOTA FISCAL: 7263  
 EXIGIBILIDADE: 16/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: O material utilizado será utilizado na Construção e Manutenção da Cidade (Regionais)  
**GUARU PAO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP**  
 CNPJ: 46.319.224/001-61  
 CONTRATO/PEDIDO: 201/2020 – Secretaria de Serviços Públicos  
 EMPENHO: 987/2020  
 OBJETO: Fornecimento de pão francês com margarina  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 2450 Un. Pão francês com margarina 0,42  
 VALOR: R\$ 1.029,00 (mil e vinte nove reais)  
 NOTA FISCAL: 93947  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: O produto a ser adquirido será consumido no café da manhã matutino dos servidores que prestam serviços na referida Secretaria  
**HENRIQUE S. MACIEL REFRIGERAÇÃO ME**  
 CNPJ: 15.000.114/0001-09  
 CONTRATO: 41901/2019 – DLC – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 1546/2020  
 OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos sistemas de refrigeração com instalação de sistema de automação para monitoramento e controle de temperatura.  
 VALOR: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 664  
 EXIGIBILIDADE: 16/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos sistemas de refrigeração com instalação de sistema de automação para monitoramento e controle de temperatura e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.  
**IMPRESA NACIONAL**  
 CNPJ: 04.196.645/0001-00  
 CONTRATO/PEDIDO: 34901/2018 – Secretaria da Fazenda  
 EMPENHO: 2236/2020  
 OBJETO: Publicação de atos administrativos do município na Imprensa Oficial da União  
 VALOR: R\$ 99,12 (noventa e nove reais e doze centavos)  
 NOTA FISCAL: 882735  
 EXIGIBILIDADE: 03/03/2020

JUSTIFICATIVA: O serviço de publicação na Imprensa Oficial do Estado atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através dos Artigos 3º e 20º da Lei Federal 8666/1993, sem o que a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.  
**INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA**  
 CNPJ: 59.309.302/0001-99  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30711/2018 - SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18644/2019  
 OBJETO: Fornecimento de seringas plásticas estéreis.  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 25.000 Un Ser 05ml bico lock s/ ag cx c/ 800 un 0,1257  
 2 21.000 Un Ser 10ml bico lock s/ ag cx c/ 450 un 0,1918  
 3 27.000 Un Ser 20ml bico slip s/ agcx c/ 300 un 0,2791  
 4 13.000 Un Ser 01mlins bico slip s/ agcx c/ 1000 un 0,1356  
 5 9.300 Un Ser 10ml bico slip s/ agcx c/ 450 un 0,1985  
 6 9.000 Un Ser 05ml bico slip s/ agcx c/ 800 un 0,1124  
 VALOR: R\$ 19.326,45(dezenove mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 98791  
 EXIGIBILIDADE: 29/02/2020  
 Justificativa: Trata-se de fornecimento de material para atendimento nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.  
**JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO – EPP**  
 CNPJ: 21.940.274/0001-30  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 4211/2019 – SF06 e 12411/2019 – SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18211/2019 e 18212/2019  
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos.  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 120 Cp Olmesartanamedox + Anlodipino 20+5mg 1,220  
 2 180 Cp Olmesartanamedox + Anlodipino 40 1,380  
 3 120 Cp Levotiroxinasodica 75mcg 0,680  
 4 1.290 Ca Divalproato de sodio 125mg 0,615  
 5 4.080 Cp Divalproato de sodio 250mg 0,930  
 6 630 Cp Divalproato de sodio 500mg 1,950  
 7 180 Cp Propafenona Cloridrato 300mg 1,100  
 8 270 Cp Fenofibrato 160mg 1,800  
 VALOR: R\$ 6.976,65 (seis mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 3613 e 3614  
 EXIGIBILIDADE: 28/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.  
**KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA.**  
 CNPJ: 02.812.282/0001/57  
 CONTRATO/PEDIDO: 05/2020- Secretaria de Educação  
 EMPENHOS: 19289/2019  
 OBJETO: Fornecimento de edredom de berço  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 1.500 Pç Edredom de Berço 44,06  
 VALOR: R\$ 66.090,00 (sessenta e seis mil e noventa reais) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação  
 NOTA FISCAL: 3182  
 EXIGIBILIDADE: 06/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Justificamos a aquisição de edredom para berço, com a finalidade de reposição do Almoarifado de Suprimentos da Secretaria de Educação destinados exclusivamente às Creches da Rede Municipal de Educação.  
**LAVANDERIA PAULISTA LTDA**  
 CNPJ: 54.785.167/0001-34  
 CONTRATO/PEDIDO: 5801/2019 – Secretaria de Serviços Públicos  
 EMPENHO: 1077/2020  
 OBJETO: Prestação de serviços de lavagem de roupas.  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 35 Pç Locação de Conj. De Uniformes (composto de calça e camisa) com a lavagem 305,20  
 VALOR: R\$ 10.682,00 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais)  
 NOTA FISCAL: 16042  
 EXIGIBILIDADE: 02/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a condenação deste Município a realizar diretamente ou mediante contratação de terceiros, a lavagem dos uniformes dos Agentes Operacionais (Coveiros) que prestam serviço no Cemitério Necrópole Campo Santo, conforme o Instrumento em Recurso de Revista nº TST- AIRR 1499-36.2015.5.02.0319 junto com o Poder Judiciário do Trabalho – TST  
**LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP**  
 CNPJ: 21.026.898/0001-47  
 CONTRATO/PEDIDO: 036/2020 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social  
 EMPENHO: 1299/2020  
 OBJETO: Aquisição de mistura para preparo de Pão Francês  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 600 Kg Pré mistura p/ preparo Pão Francês saca 25Kg – Corina 2,50  
 VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)  
 NOTA FISCAL: 8123 e 8166  
 EXIGIBILIDADE: 06/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: Item necessário para o preparo das refeições (café da manhã) que serão servidos nos Restaurantes Populares de Solidariedade.  
**LICIMASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EIRELI ME**  
 CNPJ: 13.236.847/0001-11  
 CONTRATO/PEDIDO: 1352/2019 – Secretaria de Educação  
 EMPENHO: 16930/2019  
 OBJETO:Fornecimento de carrinho de passeio para bebê  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 400 Pç Carrinho de passeio de bebê 307,29  
 VALOR: R\$ 122.916,00 (cento e vinte dois mil novecentos e dezesseis reais) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação  
 NOTA FISCAL: 5536  
 EXIGIBILIDADE: 04/03/2020  
 JUSTIFICATIVA: justificamos a aquisição de Carrinho de passeio de bebê, a fim de suprir o Almoarifado de Suprimento da Secretaria de Educação, para darmos atendimento à demanda de inaugurações e reposição nas unidades escolares já existentes.  
**LUAT COMÉRCIO DE COMPRESSORES E PEÇAS LTDA**  
 CNPJ: 05.689.439/0001-97  
 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO: 283/2019 - DLC – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 18686/2019  
 OBJETO: Fornecimento de compressor odontológico.  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 33 Un Compressor de ar 2.310,24  
 VALOR: R\$ 76.237,92 (setenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa dois centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.  
 NOTA FISCAL: 12210  
 EXIGIBILIDADE: 05/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de compressor odontológico e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.  
**MDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI-EPP**  
 CNPJ: 06.029.006/0001-78  
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30111/2018 - SF06 – Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 15942/2019  
 OBJETO: Fornecimento de compressa de gaze.  
**Item Qtde. Unid. Descrição Valor Unit. R\$**  
 1 95.400 Env Compressa de gaze – estéril – 7,5x7, 5 0,3886  
 VALOR: R\$ 37.072,44 (trinta e sete mil, setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 11117  
 EXIGIBILIDADE: 27/02/2020  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material utilizado nas unidades de saúde básicas e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.  
**MEDI HOUSE IND. E COM. DE PROD. CIRURG. E HOSP. LTDA**  
 CNPJ: 48.939.276/0001-66











## PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS - PROGUARU

A Seção de Gestão Contratual da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos – S/A, de acordo com o constante no:

### **EXTRATO DE CARTA-CONTRATO**

**Processo Administrativo nº0542/2019**, torna público a **Carta-Contrato nº 006/2020**. **Dispensa de Licitação:** Artigo 29, Inciso II, da Lei 13.303/2016. **Objeto da carta-contrato:** Prestação de serviços de reparo e impermeabilização do reservatório de água do Jardim Ipanema. **Contratado (a):** Imperbuild Impermeabilizações e Construções Eireli. **Valor:**R\$ 16.164,00. **Prazo:**06(seis) meses. **Assinada em:** 21/02/2020.

### **EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 259/2018**, torna pública o Termo de Aditamento do Contrato nº 010/2019. **Pregão Presencial:** 059/2018. **Objeto:** Contratação de serviços de medicina operacional para atender funcionários da Proguaru. **Objeto do Aditamento do Contrato:** prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses, iniciando-se em 26 de março de 2020 e encerrando-se em 25 de março de 2021. **Contratado (a):** Alpha Care Laborare – Gestão de Medicina Ocupacional Ltda. **Valor total:** R\$ 188.551,00. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinado em:** 07/02/2020.

Guarulhos, 28/02/2020

Márcia Spadaro

**Seção de Gestão Contratual**

De acordo,

Ricardo Ferreira Bortoleto

**Diretor Administrativo Financeiro**

### **ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitações da Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos S.A de acordo com o constante no: **Processo Administrativo nº 252/2018**, torna público que fará realizar o **Pregão Eletrônico nº 18/2020** – Registro de preços para a locação de equipamentos para construções civis (andaimes, sapatas, painéis, tubos...). Envio das Propostas até as 09h00 no dia **13/03/2020 - Disputa às 10h00**. Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>

**Processo Administrativo nº 040/2020**, torna público que fará realizar o **Pregão Eletrônico nº 19/2020** – Registro de preços para a aquisição de insumos para roçadeira costal e lateral. Envio das Propostas até as 09h00 no dia **16/03/2020 - Disputa às 10h00**. Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>

### **HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 554/2019**, **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, torna público:

À vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, **HOMOLOGO** o resultado do certame **Pregão Eletrônico nº 11/2020**, que tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de placas de sinalização de emergência, segundo o critério: Menor Preço, em conformidade com a Ata de Sessão Pública, à empresa **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 08.636.629/0001-34**, pelo valor total de R\$ 16.819,20 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos); com fundamento Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 51, inciso X, da Lei Federal n.º 13.303/16. – Data: 19/02/20 – Ricardo Ferreira Bortoleto

A Comissão de Licitações, de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº 392/2019**, **Pregão Presencial nº 006/2019**, torna público:

À vista dos elementos que instruem o presente, pela competência, **HOMOLOGO** o resultado do certame **Pregão Presencial nº 006/2019**, que tem por objeto a aquisição de sacos de lixo biodegradáveis, segundo o critério: Menor Preço, à empresa **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.504.095/0001-80**, pelo valor total de R\$ 3.619.585,00 (Três milhões seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos); com fundamento Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 51, inciso X, da Lei Federal n.º 13.303/16. – Data: 27/02/20 – Ricardo Ferreira Bortoleto

Guarulhos, 28 de fevereiro de 2020  
**Juliana Vieira dos Anjos Malaquias**  
Comissão de Licitações

### **CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

“Cumprindo as exigências do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209 de 01 de outubro de 1998 e artigo 5º da Lei Federal nº 8666/93, para conhecimento público, a justificativa dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamentos aos seguintes credores”:

CREDOR: **AMAD-COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA**

PROCESSO: 265/2018

OBJETO: Aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP).

VALOR: R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento do gás liquefeito de petróleo (GLP).

CREDOR: **ANTONIO ADOLFO HUMOEHINSKI**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Instalação de mini bomba de drenagem para ar condicionado.

VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/12/2019.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria a manutenção da sala da diretoria técnica desta empresa.

CREDOR: **CME COMERCIAL MATERIAL ELETRICO EIRELI**

PROCESSO: 492/2019

OBJETO: Aquisição de eletrodutos e acessórios.

VALOR: R\$ 1.003,20 (um mil e três reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/03/2020.

JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento implicaria na entrega dos materiais elétricos necessários para diversas obras executadas pela Proguaru.

CREDOR: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.**

PROCESSO: 026/2019

OBJETO: Prestação de serviços de arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, dos atos societários e publicações de interesse da empresa em jornais.

VALOR: R\$ 11.057,29 (onze mil, cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia serviços de interesse público.

CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

PROCESSO: 151/2019

OBJETO: Aquisição de blocos de concreto.

VALOR: R\$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a compra dos materiais utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.

CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

PROCESSO: 244/2019

OBJETO: Aquisição de cimento CII e CIII.

VALOR: R\$ 31.650,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 05-06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a compra dos materiais utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.

CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

PROCESSO: 371/2018

OBJETO: Aquisição de guias de concreto, tipo reta (PMSP-100).

VALOR: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a compra dos materiais utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.

CREDOR: **GUARANI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

PROCESSO: 077/2019

OBJETO: Aquisição de Argamassa pronta.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/02/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a compra dos materiais utilizados em diversas obras realizadas pela empresa.

CREDOR: **GUARU-PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

PROCESSO: 206/2019

OBJETO: Aquisição e entrega de pães

VALOR: R\$ 12.913,92 (doze mil, novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atraso no fornecimento de desjejum dos funcionários da empresa.

CREDOR: **HOSTFIBER COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA**

PROCESSO: 401/2018

OBJETO: Prestação de Serviços de comunicação de dados através de link dedicado metroethernet (lan to lan).

VALOR: R\$ 7.335,50 (sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: A interrupção do pagamento, afetaria a comunicação necessária para a execução de trabalhos rotineiros da empresa.

CREDOR: **JCBD CONSTRUTORA EIRELI**

PROCESSO: 303/2019

OBJETO: Locação de equipamentos para construção civil.

VALOR: R\$ 25.928,70 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 15/02/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atrasos na entrega dos equipamentos locados para utilização nas obras executadas pela Proguaru.

CREDOR: **KJ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

PROCESSO: 369/2019

OBJETO: Aquisição de calhas e rufos em chapa galvanizada.

VALOR: R\$ 11.135,44 (onze mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atrasos na entrega dos materiais utilizados nas obras executadas pela Proguaru.

CREDOR: **MEUVALE GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA - ME**

PROCESSO: 334/2018

OBJETO: Fornecimento de vale refeição/alimentação.

VALOR: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 28/02/2020.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega dos vales alimentação/refeição, causando transtornos aos funcionários desta empresa com relação à sua alimentação

CREDOR: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Locação de microcomputador.

VALOR: R\$ 74.450,12 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e doze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: A falta de pagamento interromperia a locação de microcomputadores utilizados pelos funcionários da empresa.

CREDOR: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**

PROCESSO: 547/2018

OBJETO: Prestação de serviços de apoio operacional a administração e controle (autogestão) da frota, com operação de sistema informatizado via Internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados.

VALOR: R\$ 70.788,29 (setenta mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento afetaria o gerenciamento de serviços e peças para manutenção da frota de veículos e máquinas da Proguaru.

CREDOR: **NET BENEFICIOS LTDA - ME**

PROCESSO: 295/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, separação, envelopamento e entrega de vales-transportes em papel, bilhetes magnéticos e cartões eletrônicos.

VALOR: R\$ 8.752,53 (oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 20-27/02/2020.

JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento poderia causar a interrupção na entrega dos vales causando transtornos no transporte dos funcionários desta empresa e consequentemente na execução de serviços públicos que são considerados essenciais para a comunidade.

CREDOR: **PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA.**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Aquisição de sacos de lixo.

VALOR: R\$ 9.817,20 (nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/02-05/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia o fornecimento de sacos de lixo necessários para atender a demanda da empresa.

CREDOR: **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS EIRELI**

PROCESSO: 460/2018

OBJETO: Aquisição de recompositor de via urbana e pista.

VALOR: R\$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04-05-06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atrasos nas obras executadas pela Proguaru.

CREDOR: **PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

PROCESSO: 073/19

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, pedra 1, 2, 3, 4, brita graduada simples (bgs), brita graduada tratada com cimento (bgtc), ração de pedra e bica corrida.

VALOR: R\$ 10.966,41 (dez mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O pagamento é necessário para manter o fornecimento dos materiais, pedra 1,2 e 3, pó de pedra, pedrisco e ração de pedra que são necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.

CREDOR: **PAUPEDRA PEDREIRAS PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

PROCESSO: 291/2018

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, pedrisco, pedras 1, 2, 3, 4, brita graduada simples (bgs), brita graduada tratada com cimento (bgtc), ração de pedra e bica corrida.

VALOR: R\$ 9.631,72 (nove mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria no fornecimento dos materiais necessários para realização de diversas obras executadas pela empresa.

CREDOR: **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

PROCESSO: 025/2019

OBJETO: Aquisição de tintas.

VALOR: R\$ 5.121,69 (cinco mil, cento e vinte e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 01-06/03/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a entrega de tintas utilizadas em diversas obras realizadas pela empresa.

CREDOR: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Contratação de seguro predial da Regional Cabuçu.

VALOR: R\$ 5.195,53 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria a interrupção e suspensão da cobertura securitária, serviços ou cancelamento da apólice do seguro predial da Regional Cabuçu.

CREDOR: **RADAR DE GUARULHOS EMPRESA JORNALÍSTICA EIRELI EPP**

COMPRA DIRETA

OBJETO: Propaganda e publicidade.

VALOR: R\$ 8.324,29 (oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de propaganda e publicidade, realizados pela empresa.

CREDOR: **SOLEIL CONSULTORIA PROJETOS E OBRAS LTDA.**

PROCESSO: 088/2018

OBJETO: Prestação de serviços de apoio a fiscalização da Proguaru, ensaios e controles tecnológicos, condizentes com a realidade e características de cada obra a ser executada nesta cidade.

VALOR: R\$ 6.296,12 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/02/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento implicaria em prejuízos aos relevantes serviços prestados pela Proguaru à municipalidade.

CREDOR: **TIM S/A**

PROCESSO: 258/2018

OBJETO: Prestação de serviço de telefonia móvel e conexão de dados.

VALOR: R\$ 33.018,13 (trinta e três mil e dezoito reais e treze centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 27/02/2020.

JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia os serviços de telefonia móvel e conexão de dados.

CREDOR: **TRANS NILL TRANSPORTES EM GERAL LTDA-ME**

PROCESSO: 487/2015

OBJETO: Prestação de serviço com veículo para 8 passageiros medidos por hora de alocação

VALOR: R\$ 37.887,10 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

DATA DA EXIGIBILIDADE: 11/03/2020.  
 JUSTIFICATIVA: A falta do pagamento, poderia causar transtornos na locomoção dos funcionários que prestam serviços essenciais à comunidade.  
 CREDOR: **TRANSTAM COMERCIAL EIRELI**  
 PROCESSO: 021/2020  
 OBJETO: Aquisição de canaletas de concreto.  
 VALOR: R\$ 3.730,30(três mil, setecentos e trinta reais e trinta centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 04/03/2020.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento impediria o atendimento das obras de manutenção viárias em diversas ruas da municipalidade.  
 CREDOR: **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**  
 PROCESSO: 187/2019  
 OBJETO: Aquisição de gabiões tipo caixa em malha hexagonal.  
 VALOR: R\$ 99.871,96(noventa e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 29/02/2020.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento causaria atrasos nas obras executadas pela Proguaru.  
 CREDOR: **ULTRACORTE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA.**  
 COMPRA DIRETA  
 OBJETO: Aquisição de fio de estanho para solda.  
 VALOR: R\$ 390,00(trezentos e noventa reais).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 05/03/2020.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento acarretaria em atrasos nas obras, prejudicando os munícipes e a empresa.  
 CREDOR: **UNIMED SEGURADORA S.A**  
 PROCESSO: 455/2017  
 OBJETO: Contratação de seguro de vida para os funcionários da empresa.  
 VALOR: R\$ 40.263,65(quarenta mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).  
 DATA DA EXIGIBILIDADE: 13/02/2020.  
 JUSTIFICATIVA: O não pagamento interromperia a cobertura do seguro de vida em grupo oferecido com benefício aos nossos funcionários que prestam serviços de relevante interesse público.  
 Guarulhos (SP), 28/02/2020.  
**FRANCISCO JOSÉ CARONE GARCIA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS - CMG

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

### PORTARIA Nº 23146

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 001/2020-CEI Comgás, de 18/02/2020, que versa sobre solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito instituída pela Portaria nº 23.047, de 26/11/2019 (Processo nº 3.444/2019), com a finalidade de averiguar aumento abusivo, cobranças e taxas indevidas, obras inacabadas, problemas com atendimentos, delongas na execução da instalação e reparos pela Empresa COMGÁS no Município de Guarulhos, PRORROGA, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos, de 25 de fevereiro a 25 de março 2020.  
 CUMPRAM-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de fevereiro de 2020.

### PORTARIA Nº 23147

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a apresentação do Requerimento nº 3987/2019, as indicações partidárias, da presidência e da relatoria procedidas conforme disposto nos artigos 90, 91 e 102 da Resolução nº 399/09 e concluídas na Sessão Ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2020, NOMEIA os Vereadores abaixo-relacionados para constituírem a Comissão Especial de Inquérito com a finalidade de apurar a falta de AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - em todo o sítio aeroportuário do Aeroporto Internacional de São Paulo, num prazo de 90 (noventa) dias, de 21 de fevereiro a 20 de maio de 2020, conforme disposto no artigo 103 da Resolução nº 399/09.  
 Presidente: JOÃO DÁRCIO RIBAMAR SACCHI (PODEMOS)  
 Relator: DR. EDUARDO CARNEIRO (PSB)  
 Membros: ACÁCIO PORTELLA (PP), DR. LAÉRCIO SANDES (DEM), GERALDO CELESTINO (PSDB), LAMÉ (MDB), LUIS DA SEDE (PRTB), MARCELO SEMINALDO (PT), MAURÍCIO BRINQUINHO (PT), MOREIRA (PTB), SERJÃO INOVAÇÃO (PSL)  
 DESIGNA, ainda, o funcionário ANDRÉ LUIZ ISRAEL, Consultor Legislativo - Área Jurídica, para assessorar os trabalhos.

CUMPRAM-SE.  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de fevereiro de 2020.

### PORTARIA Nº 23148

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor PROFESSOR JESUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comunicado efetuado pelo Vereador PASTOR ANISTALDO no decorrer dos trabalhos da 6ª Sessão Ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020, REGISTRA que as reuniões da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento ocorrerão às terças-feiras, às 11:30 horas.

CUMPRAM-SE.  
 Câmara Municipal de Guarulhos, em 21 de fevereiro de 2020.  
**PROFESSOR JESUS**  
 Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos e afixada em lugar público de costume, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.  
 REGINA PEDROSO LOPES  
 Secretária de Assuntos Legislativos

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS - IPREF

### PORTARIA Nº 027/2020 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,  
 Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1378/2019-IPREF;  
**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II, da Constituição Federal e 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** a **ANA PAULA DINIZ**, dependente do ex-segurado falecido, Sr. Cicero de Carvalho Silva, a contar de 16/12/2019, data da inscrição/habilitação como dependente, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, em quota-parte correspondente a 1/3 (um terço) calculada na forma do citado diploma legal, sendo as demais quotas reservadas aos Processos Administrativos nºs 1379/2019-IPREF e 1380/2019-IPREF.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020.  
**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
 Presidente

### PORTARIA Nº 028/2020 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,  
 Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1380/2019-IPREF;  
**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II, da Constituição Federal e 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** a **CECÍLIA VITÓRIA CARVALHO DINIZ**, dependente do ex-segurado falecido, Sr. Cicero de Carvalho Silva, a contar de 16/12/2019, data da inscrição/habilitação

como dependente, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, em quota-parte correspondente a 1/3 (um terço) calculada na forma do citado diploma legal, sendo as demais quotas reservadas aos Processos Administrativos nºs 1378/2019-IPREF e 1379/2019-IPREF.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020.  
**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
 Presidente

### PORTARIA Nº 029/2020 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,  
 Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1379/2019-IPREF;  
**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso II, da Constituição Federal e 37, inciso II, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** a **LUCAS EMANUEL DA SILVA**, dependente do ex-segurado falecido, Sr. Cicero de Carvalho Silva, a contar de 16/12/2019, data da inscrição/habilitação como dependente, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, em quota-parte correspondente a 1/3 (um terço) calculada na forma do citado diploma legal, sendo as demais quotas reservadas aos Processos Administrativos nºs 1378/2019-IPREF e 1380/2019-IPREF.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020.  
**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
 Presidente

### PORTARIA Nº 030/2020 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,  
 Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 1170/2019-IPREF;  
**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40º, §7º, inciso I, da Constituição Federal e 37, inciso I, da Lei Municipal nº 6056/2005, **PENSÃO POR MORTE** à Sra. **CONCEIÇÃO MARIA BRAGA BARBIERI DOS SANTOS**, dependente do ex-segurado falecido, Sr. Mario Cesar Fusco, a contar de 10 de outubro de 2019, data da inscrição/habilitação como dependente, nos termos do artigo 39, §2º, da Lei Previdenciária, com proventos calculados na forma do citado diploma legal.

Guarulhos, 21 de fevereiro de 2020.  
**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
 Presidente

### PORTARIA Nº 031/2020 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;  
 Considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal c.c. o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. o artigo 24, §§1º e 6º, da Lei Municipal nº 6056/2005 e o que consta do processo nº 1216/2018-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/03/2020:**

**Servidora: IRLENE DA SILVA** (código funcional 24939).

**Cargo:** Agente de Administração G – lotada no DTI, tendo como centro de resultado SDU3 – GB, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo na forma do que dispõe o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c.c. o artigo 24, §§1º e 6º, da Lei Municipal nº 6056/2005.

Guarulhos, 27 de fevereiro de 2020.  
**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
 Presidente

### PORTARIA Nº 032/2020 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;  
 Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 899/2019-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/03/2020:**

**Servidor: NENIVALDO ARAUJO MACÊDO** (código funcional 19124).

**Cargo:** Agente de Fiscalização B – lotado na SDU, tendo como centro de resultado SDU3 – GB, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 27 de fevereiro de 2020.  
**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
 Presidente

### PORTARIA Nº 033/2020 – IPREF

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;  
 Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 1664/2016-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/03/2020:**

**Servidora: EUNICE BRUSCHI** (código funcional 12562).

**Cargo:** Agente de Cadastro A – lotada na SF, tendo como centro de resultado SF – RECEITA IMOBILIÁRIA, da Prefeitura Municipal de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 27 de fevereiro de 2020.  
**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
 Presidente

### PORTARIA Nº 034/2020 – IPREF

O Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6.056, de 24 de fevereiro de 2005:

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.056/2005 que reestruturou o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos e este passou a ser o órgão gestor único do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Guarulhos;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 874/2010, resolve:

**A P O S T I L A R** a Portaria 047/2011-IPREF, que concedeu aposentadoria à servidora **ZILDA SENTEIO RIADO**, para constar que houve revisão de seus proventos de aposentadoria.

Guarulhos, 27 de fevereiro de 2020.  
**EDUARDO AUGUSTO REICHERT**  
 Presidente

Quer saber o que tá rolando na Agenda Cultural de Guarulhos? Acesse:



**GRU**  
CULTURA

grucultura.  
guarulhos.sp.gov.br